



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Aviso de Contratação Direta por Inexigibilidade

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

A Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 19/07/2024, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

- **KRD EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 47.799.415/0001-30**
- **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 320.000,00**

Comodoro - MT, 19 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva
Agente de Contratação

Rua das Acácias, 199 E – Jardim Mato Grosso – Tel. (65) 3283-2404 – CEP 78.310-000
Comodoro-MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: gZ7LCUbtz+nJOAG9Y5960NAw/RhkTs1Y+9ADxZnBWLm=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: 008-Publicacao.pdf
Hash (SHA256): gZ7LCUbtz+nJOAG9Y596ONAw/RhkTs1Y+9ADxZnBWLm=
Tamanho do Documento: 460654 bytes
Data de Recebimento do Documento: 19/07/2024 14:27:09
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 2866508



Signatário ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_86329_49212_1805029243270837.pdf.api
Data da Assinatura: 19/07/2024 15:30:25
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: R. Ceará, 556 - Jardim Mato Grosso, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.655635, longitude=-59.782795
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 364.***.***-86
E-mail: li*****@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (65)99627-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:09:47 do dia 19/07/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 276360314
Data: 19/07/2024 15:30:24

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 1

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024



PLENÁRIO

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf - Vice-Presidente

Conselheiro José Carlos Novelli - Corregedor-Geral

Conselheiro Antonio Joaquim - Ouvidor-Geral

Conselheiro Valter Albano

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Campos Neto

Secretária-geral de Processos e Julgamentos Vânia Lima de Azevedo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador de Contas Gustavo Deschamps

Procurador de Contas William Brito

Procurador de Contas Getulio Moreira Filho

ÍNDICE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	7
EXTRATO	7
SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS	7
RELAÇÃO DE DECISÕES PLENÁRIAS	7
CONSELHEIRO VALTER ALBANO	12
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	12
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF	12
DECISÃO SINGULAR	12
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC	15
PORTARIA	15

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 2

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	15
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT	16
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	16
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA	16
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	16
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	17
PORTARIA	17
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	17
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	20
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	20
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA	21
PORTARIA	21
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	21
ATO	21
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	21
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	21
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA	22
LICITAÇÃO	22
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	23
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	23
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	23
ATO	23
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	24
ATO	24
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	24
LEGISLAÇÃO	24
LICITAÇÃO	25
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO	26
PORTARIA	26
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	27
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA	28
ATO	28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	28

LICITAÇÃO.....	28
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.....	29
LICITAÇÃO.....	29
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.....	29
PORTARIA.....	29
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.....	30
LICITAÇÃO.....	30
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA.....	31
PORTARIA.....	31
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	31
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	31
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE.....	34
PORTARIA.....	34
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE.....	36
LICITAÇÃO.....	36
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.....	36
ATO.....	36
PORTARIA.....	37
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP.....	38
LICITAÇÃO.....	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	38
ATO.....	38
LICITAÇÃO.....	39
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	39
PORTARIA.....	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.....	40
LICITAÇÃO.....	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.....	40
LICITAÇÃO.....	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.....	41
ATO.....	41
LICITAÇÃO.....	41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	42
LICITAÇÃO	42
PORTARIA	42
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	69
ATO	70
LEGISLAÇÃO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE	73
ATO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	74
PORTARIA	74
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	80
LICITAÇÃO	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO	81
LICITAÇÃO	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE	81
LICITAÇÃO	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU	82
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE	82
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	82
LEGISLAÇÃO	86
PORTARIA	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO	89
ATO	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	89
ATO	89
LICITAÇÃO	90
PORTARIA	90
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	91
PROCESSO SELETIVO	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	97

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 5

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

LICITAÇÃO.....	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	98
ATO.....	98
PORTARIA.....	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ	99
ATO.....	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	100
ATO.....	100
LEGISLAÇÃO.....	101
PORTARIA.....	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	108
ATO.....	109
LEGISLAÇÃO.....	110
PORTARIA.....	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA	112
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	113
ATO.....	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	114
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA	115
LICITAÇÃO.....	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE	116
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ	116
LICITAÇÃO.....	116
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	117
ATO.....	117
LICITAÇÃO.....	121
PORTARIA.....	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	126
ATO.....	126

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 6

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO	126
LICITAÇÃO.....	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM	127
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA	127
ATO.....	127
LICITAÇÃO.....	128
PROCESSO SELETIVO.....	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA	130
LICITAÇÃO.....	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU	130
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	132
LICITAÇÃO.....	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU	132
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU	133
ATO.....	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	134
ATO.....	134
LICITAÇÃO.....	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP	135
ATO.....	135
LEGISLAÇÃO.....	141
LICITAÇÃO.....	172
PORTARIA.....	172
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	177
PROCESSO SELETIVO.....	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	185
LICITAÇÃO.....	185
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH	187
ATO.....	187

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 7

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

LICITAÇÃO.....	187
PROCESSO SELETIVO.....	188
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	188
LICITAÇÃO.....	188
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	189
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	191
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	191
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE.....	194
ATO.....	194

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2024

SIGNATÁRIO: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Conselheiro Presidente Sérgio Ricardo de Almeida.

CONTRATADA: Sorriso Prime LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.955.196/0001-97.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.828-5/2023.

OBJETO: Correção do erro material do Lote 3, da Cláusula Terceira: Das Especificações e dos Valores, nos termos do artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato nº 14/2024 permanece em R\$ 105.129,70 (cento e cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos) sem sofrer alterações.

DATA DA ASSINATURA: 19.07.2024.

FORO: Cuiabá-MT.

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

RELAÇÃO DE DECISÕES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO VIRTUAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 17/2024

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do Plenário Virtual, com início no dia **29 de julho de 2024 - (segunda-feira), às 12h (doze horas) e término no dia 02 de agosto de 2024 - (sexta-feira), às 15h (quinze horas)**, no endereço eletrônico: <https://plenariovirtual.tce.mt.gov.br>

1	-	Processos	12.361-7/2012 (61 VOLUMES, 20.294-0/2013 E 17.872-1/2013 – APENSOS)
---	---	-----------	---

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 8

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

nºs	
Interessados(as)	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
	LUIZ FERNANDO GIAZZI NASSRI – Diretor do Instituto Fibra à época
	VANDER FERNANDES – Gestor do Fundo Estadual de Saúde à época
	EDSON HENRIQUE BÉRGAMO – Coordenador de Assistência Farmacêutica à época
	MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO – Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão à época
	EDMÍLSON PARANHOS DE MAGALHÃES FILHO – Representante Legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde à época
	JOSÉ CARLOS RIZOLI – Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano à época
	WELLIGTON RANDALL ARANTES – Diretor da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop à época
	PEDRO HENRY NETO – Secretário de Estado de Saúde à época
	LENITA MARTA RODRIGUES DA SILVA – Chefe do Núcleo Setorial de Finanças do Fundo Estadual de Saúde à época
	EDSON PAULINO DE OLIVEIRA – Gestor do Fundo Estadual de Saúde à época
Assunto	Inadimplência das multas e das restituições aplicadas no Acórdão nº 6.005/2013-TP, referente as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2012 do Fundo Estadual de Saúde.
Relator Nato	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO

2 - Processo nº	186.318-5/2024
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
	MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO - Prefeito Municipal
	ROBERTO CARLOS CARDOSO - Pregoeiro
Representante	EMPRESA EMPÓRIO EVENTUALL LTDA
Advogadas/Procuradoras	PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA - OAB/MT 18.569-B e KENNYA CONSANI DAS MERCÊS
	CAMILA SALETE JACOBSEN - OAB/MT 26.480-O e ANA PAULA BARAÚNA DE MERCÊ - OAB/MT 26.807
Assunto	Homologação da Tutela Provisória de Urgência deferida no Julgamento Singular nº 483/VAS/2024, nos autos da Representação de Natureza Externa, acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 26/2024.
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

3 - Processo nº	182.997-1/2024
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Agravante	RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM – Prefeito Municipal
Advogadas	CAMILA SALETE JACOBSEN – OAB/MT 26.480/O e EVELINE GUERRA DA SILVA – OAB/MT 22.987/O
Assunto	Homologação da Tutela Provisória de Urgência deferida no Julgamento Singular nº 424/VAS/2024, nos autos da Denúncia registrada por meio do Chamado nº 378/2024, acerca de possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 1/2024, e Recurso de Agravio Interno interposto em face do referido Julgamento.
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 9

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

4 - Processo nº	181.569-5/2024
Interessados(as)	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
	LEANDRO BUDKE - Presidente da Câmara Municipal
	MAIARA CAMILA SCHMEING - Responsável Contábil da Câmara Municipal
Assunto	Contas Anuais de Gestão Municipal – Exercício de 2023.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

5 - Processo nº	57.786-3/2023
Interessados(as)	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG
	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do DAE-VG
	EVANILZE VALEIDE DA SILVA – Pregoeira Municipal
	RENAN DOMINGUES BARROS – Procurador Chefe
	FRANCISCO MONTEIRO BARROS DA COSTA – Responsável pela elaboração dos termos de referência
	HÉRCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI – Presidente da Comissão Responsável pela Avaliação e Levantamento Patrimonial
	NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS – Coordenadora Contábil do DAE/VG
Assunto	Contas Anuais de Gestão Municipal – Exercício de 2022.
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

6 - Processo nº	180.025-6/2024
Interessados(as)	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
	ELIAS BUENO DE SOUZA – Vereador Presidente da Câmara Municipal
	ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA – Controlador Interno
Assunto	Contas Anuais de Gestão Municipal – Exercício de 2023.
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

7 - Processos nºs	6.631-1/2022 (59.547-0/2021 – APENSO)
Interessados(as)	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
	MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA – Secretário da SINFRA
	MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES – ex-Prefeita Municipal de General Carneiro
Advogadas/Procuradoras	LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT 12.816, JANAÍNA FRANCO SILVA – OAB/MT 22.314/O e RAQUEL FRANCIANE MENDES DE SOUZA
Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada para apurar supostas irregularidades na execução do Convênio nº 72/2013, celebrado visando a construção de passeio público (calçadas) no município de General Carneiro.
Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

8 - Processo nº	46.836-3/2023
Interessados(as)	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 10

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA – Secretário da SINFRA
Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 024/2007, firmado entre a SINFRA e a Prefeitura Municipal de Confresa.
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

9 - Processo nº	17.106-9/2020
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – Prefeito Municipal
	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE – ex-Secretária Municipal de Saúde
	VANESSA BARBOSA MACHADO – ex-Gerente do Departamento de Administração e Finanças
	EMPRESA LIFE MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
	JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUSA – Sócio proprietário da empresa LIFE
	RAMOS DE FARIA E SILVA FILHO – Representante legal da empresa LIFE
Advogados(as)	KELLEN MÁRCIA NUNIS DE CASTRO SEGATTO – OAB/MT 14.267/B
	FABRÍCIO MIGUEL CORREA – OAB/MT 9.762-B e ALGACYR NUNES DA SILVA JÚNIOR – OAB/MT 9.496-O
Assunto	Tomada de Contas instaurada em razão de indícios de irregularidades na aquisição de ventiladores pulmonares da empresa Life Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos.
Relator	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

10 - Processo nº	62.947-2/2023
Interessados(as)	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
	GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO – Secretário de Estado de Saúde
	NEURILAN FRAGA – ex-Prefeito Municipal
	NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS – Servidora Pública
Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada em observância à Decisão Singular nº 521/GAM/2022, proferida no Processo de Monitoramento nº 30.434-4/2018, instaurado em cumprimento ao Acórdão nº 52/2018 da Primeira Câmara TCE/MT (Processo nº 13.103-2/2018), com a finalidade de verificar as providências adotadas pela SES/MT para apurar os fatos descritos nos itens “a”, “c” e “d” do Julgamento Singular nº 201/JNC/2017 da Representação de Natureza Interna nº 11.593-2/2016.
Relator	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

11 - Processo nº	62.507-8/2023
Interessados(as)	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
	MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA – Secretário da SINFRA
Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada para apurar supostas irregularidades ocorridas no Convênio nº 034/2014, firmado entre a SINFRA e a Prefeitura Municipal de Dom Aquino.
Relator	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

12 - Processo nº	7.289-3/2022
------------------	--------------

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 11

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
	FRANCISCO GONÇALVES NAVES – Prefeito Municipal
	SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO – ex-Prefeito Municipal
	DAYANE BORGES SANTIAGO – Procuradora Municipal – OAB/MT 22.812
Advogada	LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT 12.816
Assunto	Tomada de Contas instaurada em cumprimento à determinação contida no Parecer Prévio nº 239/2021-TP - Processo nº 10.100-1/2020 e apensos, para apurar a responsabilidade e quantificar o devido valor acerca da ocorrência de juros, multas e atualizações eventualmente pagos em razão da inadimplência no pagamento das contribuições patronais e de segurados.
Relator	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

13 - Processo nº	187.313-0/2024
Interessados(as)	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ALMT
	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE
	MAURO MENDES FERREIRA – Governador do Estado
	ALAN RESENDE PORTO – Secretário de Estado de Educação
	JOSÉ EDUARDO BOTELHO – Presidente da Assembleia
	GELSON MENEGATTI FILHO – Presidente do Conselho
	ADRIANA TOMASONI – ex-Presidente do Conselho
	MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK – ex-Secretária de Estado de Educação
Assunto	Monitoramento realizado para verificar o cumprimento das determinações constantes no Acórdão nº 7/2023 – PP (Processo nº 25.064-3/2019).
Relator	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

14 - Processo nº	179.910-0/2024
Interessados(as)	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
	MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO – Defensora Pública-Geral
Assunto	Denúncia registrada por meio do Chamado nº 162/2024, acerca de supostas irregularidades na contratação de servidores de forma precária e sem atribuição legal.
Relator	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

15 - Processo nº	180.969-5/2024
Interessados(as)	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
	GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO – Secretário da SES
	KELLY FERNANDA GONÇALVES - Pregoeira
	SERVIÇOS DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILO FACIAL LTDA
	MARIO DUILIO EVARISTO HENRY NETO – Representante da empresa
Agravante	CLINICAPPI SERVIÇO ODONTOLÓGICO LTDA
	CRISTINA CAPPI AGUIAR RODRIGUES - Representante da Clinicappi

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 12

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Advogados(as)	BEATRIZ DIXON MOREIRA ALVES – OAB/MG 77.416, LUIZ CARLOS FIGUEIRA DE MELO – OAB/MG 40.130 e ALINE PIOLI KOGA – OAB/MT 148.660
Assunto	Recurso de Agravo Interno interposto em face do Julgamento Singular nº 254/AJ/2024.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

(*) A pauta de julgamento disponibilizada no site do Tribunal de Contas poderá conter outros processos que não necessitam de publicação no Diário Oficial de Contas (Artigos 284 e 287 da Resolução Normativa nº 16/2021 – Regimento Interno do TCE/MT).

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 225/VAS/2024

PROCESSO Nº 53.808-6/2023
PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
INTERESSADO PARASSU DE SOUZA FREITAS
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
RELATOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Em atenção ao disposto no art.110 da Resolução Normativa 16/2021, que assegura o contraditório e a ampla defesa, NOTIFICO o senhor Parassu de Souza Freitas, Prefeito Municipal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital, se assim entender, apresente alegações finais acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico de Defesa, emitido pela 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, e no Parecer nº 2.863/2024, emitido pelo Ministério Público de Contas, referentes ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Luciara, do exercício de 2023, protocolado sob o nº 53.808-6/2023.

A resposta a ser encaminhada a este Tribunal deve consignar o número do citado processo e conter os documentos necessários à sua instrução. Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará no consequente prosseguimento dos autos. Publique-se.

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 541/GAM/2024

PROCESSO N.º: 186.863-2/2024
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA
REPRESENTANTE: MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ – Representante legal
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
INTERESSADOS: HÉCTOR ALVARES BEZERRA - Prefeito Municipal
MATHEUS GUERREIRO FARIA - Pregoeiro Municipal
ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE ANDRADE VASCONCELLOS – OAB/MT n.º 24.431-O
RELATOR: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Trata-se de Representação de Natureza Externa, com pedido de Tutela Provisória de Urgência, proposta pela empresa MK Materiais Elétricos e Construção Ltda., por intermédio de seu representante legal, Sr. Márcio Rogério de Siqueira Luz, em desfavor da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo teor relata possíveis irregularidades durante a sessão do Pregão Eletrônico n.º 21/2024, ao incluir exigências não previstas na legislação, as quais culminaram na inabilitação da empresa Representante.

O objeto do processo licitatório é a aquisição de materiais elétricos, ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual – por meio do Sistema de Registro de Preços, que utilizará como critério de julgamento o de menor preço unitário.

A Representante alega que o edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2024, publicado em 3/6/2024, incluía o rol de documentos necessários de apresentação de proposta de preços e de habilitação.

Ao ser realizada a fase de lances, informou que foi declarada vencedora em 27 itens, por ter ofertado os melhores preços. No entanto, foi

declarada inabilitada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por não atender os itens 12.1.1 e 12.4.5 do edital, pois não apresentou a declaração assinada pelo contador com a previsão de faturamento anual, em razão da empresa ter sido criada no ano corrente:

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação/desclassificação.

(..)

12.4.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

Aduz que a exigência é ilegal e fere os princípios da Administração Pública e os termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, visto que o edital exige documentação não prevista em lei, a qual não comprova a capacidade econômico-financeira da empresa, ou seja, não possui o condão de garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, alega que o edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2024 contém exigências que extrapolam a limitação imposta por lei.

Ao final, pleiteia o recebimento da presente demanda e a concessão da tutela provisória de urgência para suspender o procedimento licitatório, pois esta medida se justifica pela presença dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, uma vez que a sua proposta, apesar de ser a mais vantajosa, não foi classificada sob a justificativa de não ter apresentado todos os documentos exigidos pelas cláusulas do edital.

Em atenção ao art. 195, § 1º, do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT), determinei [1] a notificação do Sr. Héctor Alvares Bezerra [2], Prefeito Municipal, e do Sr. Matheus Guerreiro Faria [3], Pregoeiro, para se manifestarem previamente, oportunidade que esclareceram os fatos [4].

Em sede de manifestação prévia, o pregoeiro demonstra que as razões do Representante não merecem prosperar, tendo em vista que foi concedida à empresa a oportunidade de recorrer da decisão que o inabilitou, conforme verifica-se na Ata de realização do Pregão Eletrônico [5]:

O pregoeiro alega que houve tempo hábil para que a empresa Representante pudesse solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações, todavia, se manteve inerte.

Outrossim, demonstra a necessidade da vinculação ao instrumento convocatório, pois as regras definidas no certame devem ser observadas tanto pelo administrado quanto pela Administração Pública.

Em suas razões, ressalta que as regras que são incapazes de gerar prejuízo, quando inobservadas, não devem conduzir à invalidação do certame, sob pena de mero apego ao formalismo.

Assevera que as exigências do edital buscam resguardar a Administração Pública, dado que é imperioso ter conhecimento de que a empresa recém-constituída terá meios para cumprir com o objeto licitado, sem causar prejuízos futuros e evitáveis ao ente e aos administrados.

Nesse contexto, alega que agiu dentro de suas atribuições legais e administrativas e em estrita observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e, principalmente, da vinculação ao instrumento convocatório.

Além do mais, o gestor comprova que as exigências são razoáveis e equitativas a todos os participantes, pois a empresa FEEL Materiais Elétricos e Construções Ltda apresentou todos os documentos exigidos, incluindo a declaração de previsão de faturamento anual [6].

Por fim, o pregoeiro e o gestor reiteram o posicionamento de que o Representante não impugnou o edital em momento oportuno e pleiteiam pela improcedência da presente demanda.

Após, vieram-me conclusos os autos.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, friso que o caso em exame foi aportado nesta Corte como Representação de Natureza Externa, na legitimidade prevista nos termos do art. 191, inciso III, do RITCE/MT.

No tocante à tutela provisória de urgência, nos termos do art. 338 e subsequentes do RITCE/MT, saliento que a sua concessão pressupõe a existência de plausibilidade do direito invocado (fumus boni iuris) e de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito (periculum in mora).

Ademais, o art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso) versa sobre a possibilidade de concessão de tutela provisória nos seguintes moldes:

Art. 39 A tutela provisória de urgência supõe a existência de suporte probatório mínimo da verossimilhança das alegações e o perigo de:

I - retardamento, dificuldade ou perda da efetividade nas ações de controle, fiscalização ou inspeção;

II - agravamento da lesão ou ocorrência de danos ao erário, de difícil ou impossível reparação.

Em relação ao requisito de fundado receio de dano ou risco de ineficácia da decisão de mérito, respeitado os limites da cognição sumária exigidos nesta via estreita, entendo que a Representante não logrou êxito em demonstrá-lo.

Isso porque os itens constantes no edital não limitam a possibilidade de participantes. Dessa forma, para que a empresa licitante queira participar, ela precisa atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Ademais, o edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2024 previa a necessidade de demonstrar o balanço de abertura e a declaração de previsão de faturamento anual, caso a Sociedade fosse criada no exercício em curso.

Destaco que o balanço de abertura é o início do período de escrituração contábil de uma empresa, representa o ponto de partida na sequência lógica dos lançamentos, conforme a regra das partidas dobradas de Facciolli, o qual será realizado pelo contador, assinado pelo representante legal, contador e registrado no Órgão competente.

Nesta ótica, o Conselho Federal de Contabilidade [7] informa que a legislação preceitua que todas as empresas precisam escriturar sua contabilidade, exceto o Microempreendedor Individual (MEI).

Essa regra é aplicável, inclusive, às empresas optantes do Simples Nacional, que devem manter, mesmo que de forma simplificada, os registros e controles das operações.

Ressalto que, embora a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não faça menção específica à exigência de previsão de faturamento em processos licitatórios, a sua apresentação é importante por diversos motivos. A previsão de faturamento envolve a análise para estimar as receitas que entrarão no caixa da empresa em um determinado período, permitindo à pessoa jurídica se organizar financeiramente e direcionar estratégias com foco no crescimento da companhia.

Essa previsão também auxilia a projeção de caixa, para evitar riscos financeiros, inadimplência, garantir o capital de giro do negócio e viabilizar possíveis investimentos que contribuirão para o crescimento da empresa. Assim, permite que a Administração Pública avalie a capacidade financeira da pessoa jurídica em cumprir o contrato, especialmente em licitações de grande porte, sendo necessário que esteja alinhada com os princípios constitucionais.

Portanto, a suposta alegação de que o edital contém exigências não previstas na legislação não merece prosperar, visto que as cláusulas constantes no instrumento convocatório apenas asseguram a viabilidade da prestação do serviço, ou seja, buscam resguardar a Administração Pública, dado que, é imperioso ter conhecimento de que a empresa recém-constituída terá meios para cumprir com o objeto licitado, sem causar prejuízos futuros e evitáveis ao ente e aos administrados.

Desse modo, entendo que os interessados lograram êxito em demonstrar que a cláusula constante no edital está acompanhada de justificativas técnicas e econômicas que a fundamentem.

Assim sendo, concluo que os fatos e as informações acostados nos autos não são suficientes para demonstrar a probabilidade do direito invocado pela Representante e, portanto, carece do requisito elementar do *fumus boni iuris*, sem o qual, não há possibilidade de concessão cautelar da medida pleiteada.

Diante do não preenchimento desse requisito, não há que se falar em análise do *periculum in mora*, uma vez que a presença cumulativa é essencial para o deferimento da medida acautelatória.

Em atenção ao disposto nos art. 96, IV; 97, I; 191; 192 e 195 todos do RITCE/MT, passo a efetuar o exame dos requisitos de admissibilidade da presente Representação de Natureza Externa.

A fundamentação legal que respalda a autoria da presente Representação pode ser encontrada no art. 191 do RITCE/MT:

Art. 191 As representações de natureza externa poderão ser propostas:

- I - por qualquer autoridade pública federal, estadual ou municipal;
- II - por responsáveis pelos controles internos dos órgãos públicos, exceto do próprio Tribunal de Contas;
- III - por qualquer licitante, contratado, pessoa jurídica ou física, contra irregularidades na aplicação das normas legais sobre licitações e contratos;
- IV - qualquer pessoa legitimada por lei específica.

Além disso, devem ser observados os requisitos dispostos no art. 192 do RITCE/MT, que dispõe:

Art. 192 A representação de natureza externa deverá se referir a administrador, responsável ou interessado sujeito à jurisdição do Tribunal, ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do representante, qualificação e endereço, e estar acompanhada de indício de irregularidade ou ilegalidade representada.

A Representação de Natureza Externa foi proposta por licitante em face de ente público sujeito à jurisdição deste Tribunal de Contas, foi redigida de forma clara e objetiva, contudo, as justificativas prévias apresentadas pelo gestor e pelo pregoeiro afastaram os supostos indícios de irregularidade ou ilegalidade contidos no Pregão Eletrônico n.º 21/2024.

Como bem explicado pelos interessados, o Representante não impugnou o edital quando supostamente constatou qualquer indício de ilegalidade. Destaco, também, que no momento que o pregoeiro abriu prazo para que os interessados na licitação pudessem recorrer, não houve nenhuma manifestação.

Nesse contexto, não constato o preenchimento do requisito insculpido no art. 192 do RITCE/MT, sendo a inadmissão do feito medida cabível no momento, visto que a presença cumulativa dos requisitos é essencial para o conhecimento e processamento da demanda e, como bem demonstrado, não há indícios de irregularidade ou ilegalidade que sejam aptas a admitir a presente demanda.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 15

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Ante o exposto, **indeferio** o pedido de Tutela Provisória de Urgência pleiteado pela empresa MK Materiais Elétricos e Construção Ltda em desfavor da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, devido à ausência dos requisitos previstos no art. 39, incisos I e II, do Código de Processo de Controle Externo deste Tribunal, e, com fundamento nos arts. 96, IV; 97, III; 192; e 195, § 4º, todos do Regimento Interno, **não conheço** a presente Representação de Natureza Externa, por ausência de preenchimento dos requisitos necessários ao regular processamento da ação.

Publique-se.

[1] Doc. 484151/2024.

[2] Doc. 485112/2024.

[3] Doc. 485116/2024.

[4] Doc. 488372/2024.

[5] Doc. 488372/2024 – p. 63.

[6] Doc. 488372 – p. 15.

[7] <https://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/obrigatoriedade-de-escrituracao-contabil/>

FISCALIZADOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2024

O Diretor Presidente Regulador da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá/MT – ARSEC-CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 374 de 31 de março de 2015, que criou a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Agência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados para desempenharem a fiscalização e gestão do Contrato Nº 0002/2015 – Dispensa de Licitação nº 001/2015 – Processo Administrativo: ARSEC/011/2015, cujo objeto é a Locação de Imóvel sito à esquina da Rua A com a Rua N, Quadra 09, Bairro Miguel Sutil, Cuiabá/MT, sob responsabilidade da proprietária GUILHERME & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, visando atender a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.

Servidores:

Fabio Curvo Dornela; matrícula nº 4864033; CPF nº 536.409.421-91 – cargo: Superintendente Administrativo Financeiro; Função: Gestor do Contrato;

Caroline Alves Dávalos dos Santos – matrícula nº 4904652 – CPF nº 043.850.361-95 – cargo: Assessor ARSEC - Função: Fiscal de Contrato; e

Rafaela de Araújo Costa Leite – matrícula nº 4904639 – CPF nº 002.026.321-05 – cargo: Assessor ARSEC - Função: Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de assinatura do contrato.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de Julho de 2024

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente Regulador da ARSEC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/024/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/011/2015.

OBJETO: O presente, tem por objeto prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, por este 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato ARSEC nº 0002/2015, com reajuste imposto no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mês, sem alteração das demais cláusulas contratuais originalmente pactuadas e não alteradas por este termo ou tremo anterior.

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC.

CONTRATADO: GUILHERME & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 02702 – PROJETO ATIVIDADE: 2001 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - SUB-ITEM: 10 – FONTE: 1899.

VALOR: O valor mensal será de R\$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), totalizando em R\$261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), pelos próximos 12 meses.

PRAZO DA VIGÊNCIA: início dia 29 de julho de 2024, finalizando em 28 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, respaldado legal Parecer Jurídico ARSEC nº 040/2024.

Cuiabá, 19 de Julho de 2024.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente Regulador

ARSEC

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2023

Processo administrativo nº 19/2024

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 39.323.733/0001-00, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920 - Centro Empresarial Paiaguás – sala 1510 em Cuiabá-MT, torna público que intenciona realizar o 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2023 COM EMPRESA EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob o nº 07.857.104/0001-66 com fulcro no Artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

Informamos que A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS – MT, disponibiliza no site: <https://www.arismt.com.br/> este aviso de renovação de contrato e o processo completo em sua sede, sito à avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1731, Sala 1510 – Centro Empresarial Paiaguás em Cuiabá pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, até o dia **25/07/2024**.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2024.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente – ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CONVOCAÇÃO - SEGUNDO COLOCADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A COZINHA/COPA, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.

Item 3: 15 pacotes de saco de lixo doméstico - de plástico reforçado em polietileno, com capacidade armazenamento de 100 litros, medindo 75x105x0,07 de 04 micras, na cor preta, suportando suspender 20 kg, obedecer às normas nbr 9190 e nbr 9191. pacote com 100 unidades).

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 17

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

A Câmara Municipal de Alta Floresta- MT, através da sua Agente de Contratação, devidamente autorizada, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, N CARRER EIRELI LTDA- CNPJ: 33.105.231/0001-19, classificada em 2º lugar, no Item 3, da Dispensa Eletrônica nº 002/2024, para manifestar interesse em assumir o item conforme disposto no edital, bem como, apresentar proposta de preço para a aquisição do mesmo.

Alta Floresta - MT, 19 de julho de 2024

FABIANA DA C DAMASCENO DOS SANTOS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 134 DE 19 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de licença saúde a servidora MYCHELLE MARACAIPIES DOS SANTOS CASTRO, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 322, de 30 de março de 2022, e alterações:

CONSIDERANDO, que a servidora MYCHELLE MARACAIPIES DOS SANTOS CASTRO apresentou atestado médico comunicando a necessidade de permanecer afastado de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO, que o laudo pericial colocou a servidora em Auxílio Doença por 04 (quatro) dias a contar de 15/07/2024.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 100 e seguintes da Lei Complementar nº 322 de 30 de março de 2022 e suas alterações.

CONSIDERANDO, que o laudo médico foi entregue somente no dia 19 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora MYCHELLE MARACAIPIES DOS SANTOS CASTRO, do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, a partir de 15/07/2023 e término em 18/07/2024, conforme Laudo da Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 19 de julho de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador - MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

INSCRITA NO CNPJ: 52.505.574/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIA

DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSA CASA DE LEIS.

DATA DA ASSINATURA: 16 julho de 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 18.731,00 (dezoito mil setecentos e trinta e um reais)

IGOR ALVES REZENDE

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 18

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADA: JF COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRITA NO CNPJ: 50.660.102/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIA

DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSA CASA DE LEIS. DATA DA ASSINATURA: 17 julho de 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 28.836,50 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

IGOR ALVES REZENDE

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADA: LUMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRITA NO CNPJ: 42.462.216/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIA

DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSA CASA DE LEIS.

DATA DA ASSINATURA: 19 julho de 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

IGOR ALVES REZENDE

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA - ME

INSCRITA NO CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSA CASA DE LEIS.

DATA DA ASSINATURA: 17 julho de 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 24.398,25 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

IGOR ALVES REZENDE

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

INSCRITA NO CNPJ: 1 55.085.960/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSA CASA DE LEIS.

DATA DA ASSINATURA: 16 julho de 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 19

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.046,50 (mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

IGOR ALVES REZENDE

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

INSCRITA NO CNPJ: 36.838.236/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSA CASA DE LEIS.

DATA DA ASSINATURA: 16 julho de 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.198,50 (quatro mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

IGOR ALVES REZENDE

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADA: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA

INSCRITA NO CNPJ: 29.605.776/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSA CASA DE LEIS.

DATA DA ASSINATURA: 16 julho de 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.232,50 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

IGOR ALVES REZENDE

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

INSCRITA NO CNPJ: 09.644.019/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSA CASA DE LEIS.

DATA DA ASSINATURA: 16 julho de 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.116,60 (dois mil cento e dezesseis reais e sessenta reais)

IGOR ALVES REZENDE

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA

INSCRITA NO CNPJ: 09.644.019/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSA CASA DE LEIS.

DATA DA ASSINATURA: 18 julho de 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.116,60 (dois mil cento e dezesseis reais e sessenta reais)

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 20

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

IGOR ALVES REZENDE

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

REFERENTE À PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2024 , DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DO ESTACIONAMENTO E FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Às 16h11 min do dia 18 do mês de JULHO de 2024 na Sala da Licitação localizada na CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT , reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de Apoio, estando presente a seguinte pessoas, Dineya vieira dos Santos Mello, Horleane Alencar, Vânia Pereira da Costa, Cristiane Oliveira Borges, Alana Aires Aguiar , Eliezio Dias Silva, recebemos dois envelope da proposta protocolado na sede da Câmara a empresa VIDRAÇARIA ARAGUAIA (V SILVA TORRES), ALANA AIRES AGUIAR – ANGULAR ENGENHARIA, analisado email não houve envio de proposta do mesmo, em seguida agente contratação pediu que todos conferir e assinar os envelopes lacrados, em seguida foi aberto os envelopes e disponibilizados para conferencia de documentos, depois analise documentos de abas empresas foram habilitadas contendo todas documentação exigida no edital, agente de contratação solicitou que todos presente conferisse e vistsse, em seguida perguntou ao senhores se algum questionamento contra a documentação apresentada , em seguida passamos analisar as proposta apresentadas conforme no quadro abaixo:

Empresa	R\$ valor da proposta
VIDRAÇARIA ARAGUAIA (V SILVA TORRES) CNPJ: 40.828.558/0001-84	R\$ 116.970,86 (Cento e dezesseis mil e novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)
ALANA AIRES AGUIAR – ANGULAR ENGENHARIA CNPJ: 41.798.932/0001-09	R\$ 114.360,83(cento e quatorze mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)

Em seguida convidamos o engenheiro Eliel dos Santos Cardoso, para analisar a proposta apresentada opôs conferido verificou-se que estava regular. Diante dos fatos a presidente declarou vencedora do certame a empresa ALANA AIRES AGUIAR – ANGULAR ENGENHARIA CNPJ: 41.798.932/0001-09 com valor global , R\$ 114.360,83(cento e quatorze mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), não havendo nada mais a tratar encerra 17:03hrs a sessão. Cujo ata foi lavrada e assinada por mim e por todos presente

Dineya vieira dos Santos Mello, Horleane Alencar, Vânia Pereira da Costa, Cristiane Oliveira Borges

Alana Aires Aguiar, Eliezio Dias Silva, Eliel dos Santos Cardoso:

Cristiane Oliveira Borges ,
Agente de Contratação,
Dineya vieira dos Santos Mello ,
Presidente equipe de Apoio
Lucinete de Pereira de Sousa
Relator equipe de apoio
Joel Alves Lopes
Membro equipe de apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviços reforma do estacionamento e fachada da câmara municipal de Bom Jesus Do Araguaia – MT, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 07 de 26 de junho de 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT

CONTRATADA: ALANA AIRES AGUIAR – ANGULAR ENGENHARIA CNPJ: 41.798.932/0001-09 com valor global

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 114.360,83 (cento e quatorze mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, I da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 07 de 26 de junho de 2024

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do À PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 21

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 julho de 2024.

HORLEANE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº33/2024

DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISA LAURENT TIGRE".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora ELISA LAURENT TIGRE, matrícula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2022 a 07/10/2023; que serão gozadas no período de 22 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 19 de julho de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 006/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Caio César Alonso Martins**, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para a qual foi classificado em 22º lugar, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 025/2024 - CMIN, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 04

(quatro) linhas, incluindo os SIM cards (Chips), com pacote de ligações e SMS ilimitados para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil, plano com dados no mínimo de 10GB de internet mais bônus, aplicativos de conversas inclusos sem descontar da internet, pós pago, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP nº 04.709-110, nos termos descritos na Dispensa nº 012/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 14.376,00 (Quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais), referente aos 60 (sessenta) meses de vigência da contratação, para 04 (quatro) linhas móveis, sendo o valor mensal de R\$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 19 de julho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, DECLARA E RATIFICA a presente inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, alínea "f" do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para que se proceda à contratação de ATAME ASSESORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS- CNPJ 00.839.039/0001-05 para Prestar Serviços de ministração de cursos e treinamentos na área de gestão pública (Jornada de estudo: Controle interno na administração pública)

A prestação dos serviços importa num montante de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) correndo tal despesa à dotação: 3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica- código reduzido 14, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024.

Publique-se, para os fins de artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juína-MT, 01 de julho de 2024.

FABIANO A. RIBEIRO

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, DECLARA E RATIFICA a presente inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III do alínea "f" Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para que se proceda à contratação de INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA – CNPJ: 33.925.782/0001-29 para Prestar Serviços de ministração de cursos e treinamentos na área de gestão pública (Formação avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa)

A prestação dos serviços importa num montante de R\$ 2597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete) correndo tal despesa à dotação: 3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica- código reduzido 14, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024.

Publique-se, para os fins de artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juína-MT, 12 de julho 2023.

FABIANO A. RIBEIRO

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, DECLARA E RATIFICA a presente inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, alínea "f" do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para que se proceda à contratação de ATHUALI CURSOS LTDA- CNPJ 48.702.557/0001-09 para Prestar Serviços de ministração de cursos e treinamentos na área de gestão pública (Gestão de almoxarifado e patrimônio público)

A prestação dos serviços importa num montante de R\$ 1790,00 (um mil setecentos e noventa) correndo tal despesa à dotação: 3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica- Código reduzido 14, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024.

Publique-se, para os fins de artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 23

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Juína-MT, 11 de julho de 2024.

FABIANO A. RIBEIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Compra por Dispensa de Licitação

N. 52/2024

Rito Sumário N. 02/2024 – Lei 14.133/2021 e Resolução 492/2023

CONTRATO Nº. 08/2024

OBJETO: O objeto do presente Contrato visa o atendimento do projeto de resolução Nº 08 de 28 de junho de 2024 que “Autoriza a Câmara de Vereadores a aderir uma plataforma de bem-estar integral para os servidores e seus dependentes e dá outras providências.” Este tipo de aplicativo ajudará a promover a saúde e o bem-estar dos servidores, incentivando a adoção de hábitos saudáveis como a prática de atividades físicas, alimentação equilibrada, além de oferecer ferramentas para o gerenciamento do estresse e bem-estar mental. Esse investimento pode resultar em um aumento significativo na produtividade, pois servidores saudáveis tendem a faltar menos e a ser mais eficientes e motivados no trabalho. Além disso, promover um estilo de vida saudável pode reduzir custos com tratamentos médicos e licenças por motivos de saúde, uma vez que a prevenção é mais tratamento. Oferecer um aplicativo de saúde e bem-estar também pode aumentar o engajamento e a satisfação dos servidores, demonstrando que o órgão se preocupa com o bem-estar deles, o que pode resultar em compromisso com o serviço público. Tais aplicativos podem ainda fornecer dados e relatórios que ajudam a monitorar a saúde coletiva dos servidores, permitindo uma avaliação contínua dos programas de saúde e bem-estar implementados e ajustes conforme necessário. Isso contribui para a melhoria do ambiente de trabalho, criando um espaço mais positivo e colaborativo, onde servidores que se sentem bem tendem a ter melhores relações interpessoais. Implementar iniciativas que promovem a saúde e o bem-estar dos servidores também fortalece a imagem do órgão público em termos de responsabilidade social, mostrando que ele se preocupa não apenas com a eficiência dos serviços prestados, mas também com o impacto positivo na vida de seus colaboradores. Um aplicativo permite ainda a personalização das atividades e metas de saúde de acordo com as necessidades individuais de cada servidor e é acessível a qualquer momento e lugar, aumentando a adesão às práticas de bem-estar. Esses pontos demonstram como um aplicativo de saúde e bem-estar pode trazer benefícios significativos tanto para os servidores quanto para o órgão público, justificando a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desse serviço.

Dia: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/07/2024.

Entrega: O objeto deste Contrato será executado de forma mensal, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo ser recebido nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

Fornecedor: GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA – WELLHUB, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 15.664.649/0001-84

Valor Contratado: R\$ 18.926,00 (dezoito mil e novecentos e vinte e seis reais).

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de julho de 2024.

DALTRO SERGIO FIGUR

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE NORTELÂNDIA

Assunto: Contratação Imediata de Contador para a Câmara

Considerando que o único contador da Câmara de Nortelândia, Sr. Lauro Josney Correa, solicitou afastamento por três meses em razão de desincompatibilização para concorrer às eleições municipais de 2024;

Considerando que não há outro servidor na Casa que possa exercer o cargo de contador;

Considerando o tempo exíguo que impossibilita a realização de um processo seletivo para a contratação de um novo contador;

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 24

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Considerando que a contratação deve observar os valores legais a serem pagos ao contratado, que deverá desenvolver as mesmas atribuições do licenciado Lauro Josney Correa;

Considerando que a lei eleitoral permite a contratação de servidores até no máximo três meses antes do pleito eleitoral;

Determino:

A contratação imediata de um contador para a Câmara de Nortelândia, em caráter temporário, até o retorno do Sr. Lauro Josney Correa.

Que a contratação observe os valores legais a serem pagos ao contratado, conforme a legislação vigente.

Que o contratado desenvolva as mesmas atribuições desempenhadas pelo Sr. Lauro Josney Correa, conforme estabelecido no seu plano de cargos e salários.

Que os procedimentos administrativos necessários sejam realizados com urgência para garantir a continuidade dos serviços contábeis da Câmara.

Nortelândia, 02 de julho de 2024.

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face à determinação insculpida no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 2º, §1º da Portaria nº 98, de 29 de setembro de 2022, por intermédio deste ato, diante da constatação de que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO expressamente a contratação direta a seguir identificada e determino a publicação deste termo em sítio eletrônico oficial:

Contratação Direta.

Dispensa de Licitação por baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14133, de 2021).

Processo de Compra Nº: 038/2024

Objeto da contratação: Aquisição de um conjunto de adesivos (2 faixas de 90cm x 11cm, com a expressão "SEJAM BEM-VINDOS" e 2 faixas de 90 cm x 11 cm, com a expressão "ENTRE – AR CONDICIONADO"), para instalação, na parte interna das quatro folhas de vidro que formam a porta do acesso principal ao prédio da Casa Legislativa, da Câmara Municipal.

1 – 2 Faixas adesivas para porta de vidro, em plástico vinil, medindo 90 x 11 cm, com a expressão "SEJAM BEM-VINDOS". Valor unitário: R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos).

2 - 2 Faixas adesivas para porta de vidro, em plástico vinil, medindo 90 x 11 cm, com a expressão "ENTRE - AR CONDICIONADO". Valor unitário: R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos).

Fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa: DIOGO WEIGERT ROCHA 00543030105, devidamente inscrito no CNPJ nº 37.855.761/0001-35.

Valor total: 202,00 (duzentos e dois reais).

Pedra Preta-MT, 19 de julho de 2024.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Institui o "Prêmio Mérito da Imprensa Jornalista Ângela Cavalcante" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o "Prêmio Mérito da Imprensa Jornalista Ângela Cavalcante", conferido aos profissionais que atuam nos meios de comunicação social de Sinop e que se destacaram no exercício de suas atividades.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 25

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Art. 2º A premiação de que trata a presente Resolução, visa incentivar, reconhecer e valorizar os profissionais que atuam em nossa cidade, contribuindo efetivamente com o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 3º A honraria será entregue anualmente em Sessão Solene e consiste na oferta de certificados aos homenageados.

Parágrafo único. Compete à Presidência da Câmara deferir a data da homenagem.

Art. 4º O “Prêmio Mérito da Imprensa Jornalista Ângela Cavalcante” será entregue às seguintes categorias:

I – radiodifusão;

II – televisão;

III – jornalismo digital;

IV – jornalismo impresso;

V – apresentadores;

VI – locutores;

VII – repórter fotográfico;

VIII – repórter cinematográfico;

IX – fotojornalismo;

X – assessoria de imprensa;

XI – reportagem destaque.

Art. 5º A concessão do “Prêmio Mérito da Imprensa Jornalista Ângela Cavalcante” será realizada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente justificado.

§1º Cada Vereador terá direito de condecorar 01 (um) homenageado, escolhido dentre as categorias dispostas no artigo anterior.

§2º Serão admitidas homenagens post mortem, desde que atendidos aos predicamentos desta Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de julho de 2024

Paulinho Abreu

Presidente

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.814.574/0001-01, torna pública a Contratação Direta através do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento legal no Art. 74, inciso III, “f”, alínea §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 359/2023, para Contratação empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA- Capaccitar Treinamentos, inscrita no CNPJ sob nº 43.734.527/0001-52, referente prestação de serviços de capacitação 1ª IMERSÃO FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NLL, COM SIMULAÇÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso.

Valor total da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente 06(seis) capacitações dos servidores:

NOME: ANISIA FARIAS ROCHA CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I MATRÍCULA Nº:640;

NOME: PEDRO DIVINO DO NASCIMENTO CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I MATRÍCULA Nº: 949;

NOME: LAURA M. P. SANDIM DE OLIVEIRA CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO MATRÍCULA Nº: 307;

NOME: LETICIA APARECIDA SEMIGUEM – CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I - MATRÍCULA Nº: 950;

NOME: CRISTINA CORDEIRO LEITE – CARGO: DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – MATRÍCULA Nº: 927;

NOME: RITA CÁCIA DE ANDRADE WELTER - CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO II - MATRÍCULA Nº: 02.

SINOP, 15 de Julho de 2024.

Paulinho Abreu

Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.814.574/0001-01, torna pública a Contratação Direta através do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento legal no Art. 74, inciso III, "f", alínea §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 359/2023, para Contratação empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.725.098/0001-70. Referente: Contratação de empresa para realização de prestação de serviços capacitação profissional "ENFOQUE EM METODOLOGIAS E TÉCNICAS DE AUDITORIA INTERNA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso. Valor Total da contratação R\$ 2.944,00 (Dois mil novecentos e quarenta e quatro reais), referente 02(duas) capacitações dos servidores:

NOME: FERNANDA CRISTINA CARNEIRO LINO – CARGO: CONTROLADORA INTERNA – MATRÍCULA Nº 230;

NOME: EDERSON RAFAEL ROSSANO – CARGO: CONTROLADOR INTERNO – MATRÍCULA Nº 173.

Sinop - MT, 17 de Julho de 2024.

Paulinho Abreu

Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.814.574/0001-01, torna pública a Contratação Direta através do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento legal no Art. 74, inciso III, "f", alínea §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 359/2023, para Contratação empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.128.083/0001-15.. Referente: "CURSO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso. Valor Total da contratação R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), referente 01(uma) capacitação da servidora:

NOME: CRISTINA CORDEIRO LEITE - CARGO: DIRETORA DE COMP E LICITAÇÃO -MATRÍCULA Nº: 927.

Sinop - MT, 18 de Julho de 2024.

Paulinho Abreu

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 161/2024

Designa servidores como Fiscais Técnicos do Contrato de nº 036/2024 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Machado, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Processo Administrativo nº 029/2024 da Pregão eletrônico 003/2024 que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO (FIREWALL) NA ESTRUTURA DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO PELO PERÍODO DE 36 MESES".

Considerando a obrigatoriedade em designar os servidores para realizar a fiscalização de contratos, designo os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais Técnicos;

Titular: WANDER SOARES MORLIN.

Suplente: JOSE HILTON DE ALMEIDA JERONIMO.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

RODRIGO MACHADO

Presidente em exercício

PORTARIA Nº 162/2024

Designa servidores como Fiscais Técnicos do Contrato de nº 035/2024 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Machado, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Processo Administrativo nº 035/2024 da Dispensa eletrônica 016/2024 que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 27

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, SW4 PLACA QBL-7104”.

Considerando a obrigatoriedade em designar os servidores para realizar a fiscalização de contratos, designo os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais Técnicos;

Titular: JUBAR LEITE DA SILVA.

Suplente: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

RODRIGO MACHADO

Presidente em exercício

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO 029/2024

Processo Administrativo nº 029/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024, Contrato nº 036/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Contratada: CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24

Valor total: R\$ 51.299,92 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data de Assinatura: 18/07/2024

Vigência: 18/07/2024 a 17/07/2027

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço gerenciado de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede da câmara municipal de sorriso pelo período de 36 meses.

Dotação Orçamentária nº - Código Reduzido 27: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Sorriso – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.898.517/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço gerenciado de segurança de perímetro (firewall) na estrutura de rede da câmara municipal de sorriso pelo período de 36 meses.

Pregão Eletrônico nº 003/2024

VALOR TOTAL: R\$ 51.299,92 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

RODRIGO MACHADO

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

Processo Administrativo nº 035/2024

Dispensa nº 016/2024, Contrato nº 035/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Contratada: MARCHIORE & PAGLIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.805.928/0001-46

Data de Assinatura: 18/07/2024

Vigência: 18/07/2024 a 17/08/2024

Objeto: Contratação de prestador de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sorriso/MT, SW4 Placa QBL-7104”

Valor: R\$ 26.835,49 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 28

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Dotação Orçamentária nº - Código Reduzido 21: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Código Reduzido 26: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ATO

ATO DA PRESIDENCIA 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador Divino Eterno Batista dos Santos, no uso de suas atribuições e com base no que determina o Inciso "III" do Artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado recesso funcional do expediente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, do dia 22/07/2024 ao dia 26/07/2024.

§ Único - O recesso funcional objetiva a economia do dinheiro público, nos gastos com energia, telefone, água, material de limpeza e demais materiais de consumo, tendo em vista que neste período as atividades legislativas se encontram em recesso.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2024.

DIVINO ETERNO BATISTA DOS SANTOS - PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 06/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 19 de julho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, cuja data de Abertura da sessão estava marcada para o dia 29/07/2024 às 14h00, considerando a necessidade de proceder modificações no Edital, referente ao subitem 8.4.2., decorrentes a apontamento em pedido de esclarecimento.

Cumprir dizer que, tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006, bem como, o item 21.7 do presente Edital.

Nesse sentido comunicamos que a nova data para a realização da Sessão será:

Abertura da Licitação: Dia: 02/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 29

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. Retirada do edital: O EDITAL RETIFICADO será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 19 de julho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Decreto Estadual 1.525/2022, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de artigos fungíveis de consumo paradidático ou acervo, intensivos em tecnologia ou sobre temas contemporâneos, de forma compartilhada, em atendimento as necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização 01/08/2024 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)

Encerramento de Recebimento de Propostas 01/08/2024 às 08h30min (Horário de Brasília – DF)

Impugnação e Esclarecimentos 29/07/2024 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá, 19 julho de 2024.

Rafaela Carlos da Roza
Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

PORTARIA

PORTARIA Nº 081/2024 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 002/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALICI ANI RHODEN nomeada por portaria 006/2021 como fiscal dos contratos administrativos oriundos do PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, com prazo de vigência até 01 de abril de 2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM OU SEM TRANSPORTE DE PACIENTES E FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 04(QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS PARA PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES (QUANDO FOR O CASO), ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTOS/CONSULTAS MÉDICOS OU FAZER EXAMES ESPECIALIZADOS NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT, SORRISO/MT, SINOP/MT E NOVA MUTUM/MT, o Servidor indicado:

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida

observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, fiscalizar no que for compatível com todos os contrato em execução oriundo do credenciamento 002/2024.:

I– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II–Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III–Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV–Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V–Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI–Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII–Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII–Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX–Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X–Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI–Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII–Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3ºO Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art.4º.Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art 5ºFica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.6ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta-MT, em 11 de julho de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Presidente do CISRAT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais/Equipamentos Permanentes RPT, itens fracassados, cancelados e desertos do SRP Pregão Eletrônico Nº 001/2024 para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 534.455,83 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos): OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com o lote: 40 no valor total de R\$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) com o lote: 33 no valor total de R\$ 5.620,20 (cinco mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos). KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (04932770000123) com os lotes: 3, 11, 21 e 30 no valor total de R\$ 68.082,00 (sessenta e oito mil e oitenta e dois reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146) com o lote: 38 no valor total de R\$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais). ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14323297000130) com os lotes: 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 3.295,30 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (17059112000110) com os lotes: 4, 6, 22 e 41 no valor total de R\$ 36.750,80 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33583026000169) com o lote: 39 no valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais). OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com os lotes: 10 e 27 no valor total de R\$ 192.546,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais). LICITA MED LTDA (51972983000169) com os lotes: 7, 24 e 26 no valor total de R\$ 31.454,53 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS - EIRELI (31455241000159) com os lotes: 5, 8, 23, 31 e 35 no valor total de R\$ 86.370,00 (oitenta e seis mil e trezentos e setenta reais). INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (38098716000146) com o lote: 15 no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Itens desertos: 12 e 44

Itens fracassados: 1, 2, 9, 13, 14, 19, 20, 25, 28, 29, 32, 34, 36, 37, 42 e 43

SORRISO - MT, 19 de julho de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Presidente Consorcio Público
SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Executiva

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 020/2024

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr.º RENALDO PEREIRA ALVES, servidor público deste município.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR o tempo de contribuição não concomitante de trabalho apresentado pelo servidor, Sr.º RENALDO PEREIRA ALVES, portador do RG: 02823527-7 SSP/MT e CPF: 201.832.671-68 efetivo no cargo de Vigilante, matrícula nº 43 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Serão AVERBADOS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do I.N.S.S – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL de Protocolo nº.23001090.1.00195/24-9, emitida em 08/06/2024, a seguinte contribuição:

01/04/1993 à 30/09/1993 - 00 Ano(s), 06 Mes(es), 00 Dia(s) - MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT;

01/04/1994 à 31/05/1995 - 01 Ano(s), 02 Mes(es), 00 Dia(s) - MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA -MT;

Perfazem assim um total de 605 dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano e 08 (oito) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Alto Araguaia/MT, 23 de maio de 2024.

FLAVIANNE NAVES FONTOURA
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMAR
Homologo
MANOELITO DOS DIAS REZENDE NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA 001/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI

Aos dezessete do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos. Iniciou-se a reunião, cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação referente aos investimentos pertinentes ao mês de dezembro de 2023. Iniciaram seus trabalhos verificando o Relatório Mensal de Investimentos Dezembro 2023, elaborados pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuarial Consultoria, onde constam informações da política de investimentos 2023 e movimentação da carteira de investimentos, enquadramento sobre segmentos e fundos de investimentos, enquadramento sobre o patrimônio líquido dos fundos de investimentos, enquadramento dos fundos de investimentos que recebem cotas, enquadramento sobre os recursos de terceiros dos gestores, planejamento financeiro distribuição estatística da carteira, distribuição por segmento, distribuição por índice (benchmark), distribuição por instituição financeira, distribuição dos recursos disponíveis e imobilizado, distribuição da disponibilidade dos recursos, separação dos recursos – provisão de caixa, planejamento financeiro, resumo do regulamento dos investimentos, rentabilidade dos investimentos, rentabilidade da carteira de investimentos, rentabilidade mensal da carteira de investimentos, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos, gráfico da rentabilidade da carteira x meta atuarial, rentabilidade e índices acumulados, análise cenário econômico, análise de mercado e orientação de aplicação, projeção da meta atuarial e rentabilidade da carteira, entre várias outras informações referente aos fundos de investimento. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI no mês de dezembro apresentou uma rentabilidade acumulada de 13,65% a.a, enquanto a meta atuarial para o mesmo período respectivamente era de 9,86%, ou seja, até o momento, a carteira alcançou uma rentabilidade de 138,44% sobre a Meta Atuarial, cumprindo a meta atuarial para o período. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI está distribuída 100,00% em segmento de renda fixa, em índices IRF-M 1, IRF-M, IMA-B, IMA-B 5, IDKA 2 e CDI, fechando o período com um saldo de R\$ 55.321.511,88 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos), desse montante 78,83% está aplicado no Banco do Brasil, 11,46% está aplicado na Caixa Econômica Federal, 9,16% está aplicado no Sicredi e 0,55% está em Disponibilidade Financeira. Após toda análise e verificação deram voto favorável à aprovação do Relatório Mensal de Investimentos Dezembro 2023. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião e eu, Cristina Alves Marani

Silva, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presente.

ATA 002/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos. Iniciou-se a reunião, cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação do Relatório Trimestral de Investimentos 4º Trimestre 2023. Iniciaram seus trabalhos verificando o relatório trimestral de investimentos 4º trimestre 2023, elaborados pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuarial Consultoria, que demonstra a movimentação da carteira de investimento, resumo do regulamento dos fundos de investimento, tabela de rentabilidade, gráfico comparativo de rentabilidade dos índices, melhor desempenho trimestral dos investimentos, pior desempenho trimestral dos investimentos, análise da carteira de investimento, gráfico da rentabilidade da carteira x meta atuarial, rentabilidade acumulado no trimestre, classificação de perfil de investidor, análise de riscos dos investimentos, meta atuarial. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI atualmente possui a classificação de perfil de investidor o Perfil 5, Moderado, os investimentos do CANAÃ-PREVI são classificados como Fundos de Investimento Exclusivo em Títulos Públicos, a rentabilidade acumulada no trimestre foi 3,5% a.a. enquanto a meta atuarial acumulada no trimestre foi 2,33% a.a., representando 150,32% sobre a meta atuarial. O CANAÃ-PREVI aplica em alguns Fundos de Investimentos sensíveis às oscilações de mercado, conforme a classificação de Risco de Mercado, disponibilizado nas Lâminas de Informações Essenciais dos Fundos de Investimentos, a carteira de investimento é distribuída 100,00% em segmento de renda fixa, em índices IRF-M 1, IRF-M, IMA-B, IMA-B 5, IDKA 2 e CDI. O saldo da carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI fechou o período com um saldo de R\$ 55.321.511,88 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos), desse montante 78,83% está aplicado no Banco do Brasil, 11,46% está aplicado na Caixa Econômica Federal, 9,16% está aplicado no Sicredi e 0,55% está em Disponibilidade Financeira. Após toda análise e verificação deram voto favorável à aprovação do Relatório Trimestral de Investimentos 4º Trimestre 2023. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião e eu, Cristina Alves Marani Silva, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presente.

ATA 003/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos. Iniciou-se a reunião, cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação referente aos investimentos pertinentes ao mês de janeiro de 2024. Iniciaram seus trabalhos verificando o Relatório Mensal de Investimentos Janeiro 2024, elaborados pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuarial Consultoria, onde constam informações da política de investimentos 2024 e movimentação da carteira de investimentos, enquadramento sobre segmentos e fundos de investimentos, enquadramento sobre o patrimônio líquido dos fundos de investimentos, enquadramento dos fundos de investimentos que recebem cotas, enquadramento sobre os recursos de terceiros dos gestores, planejamento financeiro distribuição estatística da carteira, distribuição por segmento, distribuição por índice (benchmark), distribuição por instituição financeira, distribuição dos recursos disponíveis e imobilizado, distribuição da disponibilidade dos recursos, separação dos recursos – provisão de caixa, planejamento financeiro, resumo do regulamento dos investimentos, rentabilidade dos investimentos, rentabilidade da carteira de investimentos, rentabilidade mensal da carteira de investimentos, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos, gráfico da rentabilidade da carteira x meta atuarial, rentabilidade e índices acumulados, análise cenário econômico, análise de mercado e orientação de aplicação, projeção da meta atuarial e rentabilidade da carteira, entre várias outras informações referente aos fundos de investimento. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI no mês de janeiro apresentou uma rentabilidade acumulada de 0,46% a.a., enquanto a meta atuarial para o mesmo período respectivamente era de 0,83%, ou seja, até o momento, a carteira alcançou uma rentabilidade de 55,01% sobre a Meta Atuarial, não superando a meta atuarial para o período. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI está distribuída 100,00% em segmento de renda fixa, em índices IRF-M 1, IRF-M, IMA-B, IMA-B 5, IDKA 2 e CDI, fechando o período com um saldo de R\$ 55.174.875,99 (cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), desse montante 78,70% está aplicado no Banco do Brasil, 11,48% está aplicado na Caixa Econômica Federal, 9,27% está aplicado no Sicredi e 0,55% está em Disponibilidade Financeira. Após toda análise e verificação deram voto favorável à aprovação do Relatório Mensal de Investimentos Janeiro 2024. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião e eu, Cristina Alves Marani Silva, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presente.

ATA 004/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos. Iniciou-se a reunião, cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação referente aos investimentos pertinentes ao mês de fevereiro de 2024. Iniciaram seus trabalhos verificando o Relatório Mensal de Investimentos Fevereiro 2024, elaborados pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuarial Consultoria, onde constam informações da política de investimentos 2024 e movimentação da carteira de investimentos, enquadramento sobre segmentos e fundos de investimentos, enquadramento sobre o patrimônio líquido dos fundos de investimentos, enquadramento dos fundos de investimentos que recebem cotas, enquadramento sobre os recursos de terceiros dos gestores, planejamento financeiro distribuição estatística da carteira, distribuição por segmento, distribuição por índice (benchmark), distribuição por instituição financeira, distribuição dos recursos disponíveis e imobilizado, distribuição da disponibilidade dos recursos, separação dos recursos – provisão de caixa, planejamento financeiro, resumo do regulamento dos investimentos, rentabilidade dos investimentos, rentabilidade da carteira de investimentos, rentabilidade mensal da carteira de investimentos, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos, gráfico da rentabilidade da carteira x meta atuarial, rentabilidade e índices acumulados, análise cenário econômico, análise de mercado e orientação de aplicação, projeção da meta atuarial e rentabilidade da carteira, entre várias outras informações referente aos fundos de investimento. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI no mês de fevereiro apresentou uma rentabilidade acumulada de 1,02% a.a., enquanto a meta atuarial para o mesmo período respectivamente era de 2,08%, ou seja, até o momento, a carteira alcançou uma rentabilidade de 49,07% sobre a Meta Atuarial, não superando a meta atuarial para o período. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI está distribuída 100,00% em segmento de renda fixa, em índices IRF-M 1, IRF-M, IMA-B, IMA-B 5, IDKA 2 e CDI, fechando o período com um saldo de R\$ 55.680.434,09 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), desse montante 78,40% está aplicado no Banco do Brasil, 11,44% está aplicado na Caixa Econômica Federal, 9,26% está aplicado no Sicredi e 0,90% está em Disponibilidade Financeira. Após toda análise e verificação deram voto favorável à aprovação do

Relatório Mensal de Investimentos Fevereiro 2024. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião e eu, Cristina Alves Marani Silva, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presente.

ATA 005/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos. Iniciou-se a reunião, cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação referente aos investimentos pertinentes ao mês de março de 2024. Iniciaram seus trabalhos verificando o Relatório Mensal de Investimentos Março 2024, elaborados pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuarial Consultoria, onde constam informações da política de investimentos 2024 e movimentação da carteira de investimentos, enquadramento sobre segmentos e fundos de investimentos, enquadramento sobre o patrimônio líquido dos fundos de investimentos, enquadramento dos fundos de investimentos que recebem cotas, enquadramento sobre os recursos de terceiros dos gestores, planejamento financeiro distribuição estatística da carteira, distribuição por segmento, distribuição por índice (benchmark), distribuição por instituição financeira, distribuição dos recursos disponíveis e imobilizado, distribuição da disponibilidade dos recursos, separação dos recursos – provisão de caixa, planejamento financeiro, resumo do regulamento dos investimentos, rentabilidade dos investimentos, rentabilidade da carteira de investimentos, rentabilidade mensal da carteira de investimentos, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos, gráfico da rentabilidade da carteira x meta atuarial, rentabilidade e índices acumulados, análise cenário econômico, análise de mercado e orientação de aplicação, projeção da meta atuarial e rentabilidade da carteira, entre várias outras informações referente aos fundos de investimento. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI no mês de março apresentou uma rentabilidade acumulada de 1,61% a.a., enquanto a meta atuarial para o mesmo período respectivamente era de 2,66%, ou seja, até o momento, a carteira alcançou uma rentabilidade de 60,59% sobre a Meta Atuarial, não superando a meta atuarial para o período. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI está distribuída 100,00% em segmento de renda fixa, em índices IRF-M 1, IRF-M, IMA-B, IMA-B 5, IDKA 2 e CDI, fechando o período com um saldo de R\$ 56.150.830,20 (cinquenta e seis milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos), desse montante 78,22% está aplicado no Banco do Brasil, 11,36% está aplicado na Caixa Econômica Federal, 9,26% está aplicado no Sicredi e 1,16% está em Disponibilidade Financeira. Após toda análise e verificação deram voto favorável à aprovação do Relatório Mensal de Investimentos Março 2024. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião e eu, Cristina Alves Marani Silva, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presente.

ATA 006/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos. Iniciou-se a reunião, cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação do Relatório Trimestral de Investimentos 1º Trimestre 2024. Iniciaram seus trabalhos verificando o relatório trimestral de investimentos 1º trimestre 2024, elaborados pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuarial Consultoria, que demonstra a movimentação da carteira de investimento, resumo do regulamento dos fundos de investimento, tabela de rentabilidade, gráfico comparativo de rentabilidade dos índices, melhor desempenho trimestral dos investimentos, pior desempenho trimestral dos investimentos, análise da carteira de investimento, gráfico da rentabilidade da carteira x meta atuarial, rentabilidade acumulado no trimestre, classificação de perfil de investidor, análise de riscos dos investimentos, meta atuarial. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI atualmente possui a classificação de perfil de investidor o Perfil 5, Moderado, os investimentos do CANAÃ-PREVI são classificados como Fundos de Investimento Exclusivo em Títulos Públicos, a rentabilidade acumulada no trimestre foi 1,61% a.a. enquanto a meta atuarial acumulada no trimestre foi 2,66% a.a., representando 60,59% sobre a meta atuarial. O CANAÃ-PREVI aplica em alguns Fundos de Investimentos sensíveis às oscilações de mercado, conforme a classificação de Risco de Mercado, disponibilizado nas Lâminas de Informações Essenciais dos Fundos de Investimentos, a carteira de investimento é distribuída 100,00% em segmento de renda fixa, em índices IRF-M 1, IRF-M, IMA-B, IMA-B 5, IDKA 2 e CDI. O saldo da carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI fechou o período com um saldo de R\$ 56.150.830,20 (cinquenta e seis milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos), desse montante 78,22% está aplicado no Banco do Brasil, 11,36% está aplicado na Caixa Econômica Federal, 9,26% está aplicado no Sicredi e 1,16% está em Disponibilidade Financeira. Após toda análise e verificação deram voto favorável à aprovação do Relatório Trimestral de Investimentos 1º Trimestre 2024. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião e eu, Cristina Alves Marani Silva, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presente.

ATA 007/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos. Iniciou-se a reunião, cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação referente aos investimentos pertinentes ao mês de abril de 2024. Iniciaram seus trabalhos verificando o Relatório Mensal de Investimentos Abril 2024, elaborados pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuarial Consultoria, onde constam informações da política de investimentos 2024 e movimentação da carteira de investimentos, enquadramento sobre segmentos e fundos de investimentos, enquadramento sobre o patrimônio líquido dos fundos de investimentos, enquadramento dos fundos de investimentos que recebem cotas, enquadramento sobre os recursos de terceiros dos gestores, planejamento financeiro distribuição estatística da carteira, distribuição por segmento, distribuição por índice (benchmark), distribuição por instituição financeira, distribuição dos recursos disponíveis e imobilizado, distribuição da disponibilidade dos recursos, separação dos recursos – provisão de caixa, planejamento financeiro, resumo do regulamento dos investimentos, rentabilidade dos investimentos, rentabilidade da carteira de investimentos, rentabilidade mensal da carteira de investimentos, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos, gráfico da rentabilidade da carteira x meta atuarial, rentabilidade e índices acumulados, análise cenário econômico, análise de mercado e orientação de aplicação, projeção da meta atuarial e rentabilidade da carteira, entre várias outras informações referente aos fundos de investimento. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI no mês de abril apresentou uma rentabilidade acumulada de 1,20% a.a., enquanto a meta atuarial para o mesmo período respectivamente era de 3,47%, ou seja, até o momento, a carteira alcançou uma rentabilidade de 34,52% sobre a Meta Atuarial, não superando a meta atuarial para o período. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI está distribuída 100,00% em segmento de renda fixa, em índices IRF-M 1, IRF-M, IMA-B, IMA-B 5, IDKA 2 e CDI, fechando o período com um saldo de R\$ 56.052.557,09 (cinquenta e seis milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), desse montante 79,36% está aplicado no Banco do Brasil, 11,24% está aplicado na Caixa Econômica Federal, 9,36% está

aplicado no Sicredi e 0,04% está em Disponibilidade Financeira. Após toda análise e verificação deram voto favorável à aprovação do Relatório Mensal de Investimentos Abril 2024. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião e eu, Cristina Alves Marani Silva, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presente.

ATA 008/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos. Iniciou-se a reunião, cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação referente aos investimentos pertinentes ao mês de maio de 2024. Iniciaram seus trabalhos verificando o Relatório Mensal de Investimentos Maio 2024, elaborados pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuarial Consultoria, onde constam informações da política de investimentos 2024 e movimentação da carteira de investimentos, enquadramento sobre segmentos e fundos de investimentos, enquadramento sobre o patrimônio líquido dos fundos de investimentos, enquadramento dos fundos de investimentos que recebem cotas, enquadramento sobre os recursos de terceiros dos gestores, planejamento financeiro distribuição estatística da carteira, distribuição por segmento, distribuição por índice (benchmark), distribuição por instituição financeira, distribuição dos recursos disponíveis e imobilizado, distribuição da disponibilidade dos recursos, separação dos recursos – provisão de caixa, planejamento financeiro, resumo do regulamento dos investimentos, rentabilidade dos investimentos, rentabilidade da carteira de investimentos, rentabilidade mensal da carteira de investimentos, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos, gráfico da rentabilidade da carteira x meta atuarial, rentabilidade e índices acumulados, análise cenário econômico, análise de mercado e orientação de aplicação, projeção da meta atuarial e rentabilidade da carteira, entre várias outras informações referente aos fundos de investimento. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI no mês de maio apresentou uma rentabilidade acumulada de 2,18% a.a, enquanto a meta atuarial para o mesmo período respectivamente era de 4,36%, ou seja, até o momento, a carteira alcançou uma rentabilidade de 50,04% sobre a Meta Atuarial, não superando a meta atuarial para o período. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI está distribuída 100,00% em segmento de renda fixa, em índices IRF-M 1, IRF-M, IMA-B, IMA-B 5, IDKA 2 e CDI, fechando o período com um saldo de R\$ 56.743.234,76 (cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), desse montante 79,15% está aplicado no Banco do Brasil, 11,24% está aplicado na Caixa Econômica Federal, 9,32% está aplicado no Sicredi e 0,29% está em Disponibilidade Financeira. Após toda análise e verificação deram voto favorável à aprovação do Relatório Mensal de Investimentos Maio 2024. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião e eu, Cristina Alves Marani Silva, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presente.

ATA 009/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos. Iniciou-se a reunião, cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação referente aos investimentos pertinentes ao mês de junho de 2024. Iniciaram seus trabalhos verificando o Relatório Mensal de Investimentos Junho 2024, elaborados pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuarial Consultoria, onde constam informações da política de investimentos 2024 e movimentação da carteira de investimentos, enquadramento sobre segmentos e fundos de investimentos, enquadramento sobre o patrimônio líquido dos fundos de investimentos, enquadramento dos fundos de investimentos que recebem cotas, enquadramento sobre os recursos de terceiros dos gestores, planejamento financeiro distribuição estatística da carteira, distribuição por segmento, distribuição por índice (benchmark), distribuição por instituição financeira, distribuição dos recursos disponíveis e imobilizado, distribuição da disponibilidade dos recursos, separação dos recursos – provisão de caixa, planejamento financeiro, resumo do regulamento dos investimentos, rentabilidade dos investimentos, rentabilidade da carteira de investimentos, rentabilidade mensal da carteira de investimentos, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos, gráfico da rentabilidade da carteira x meta atuarial, rentabilidade e índices acumulados, análise cenário econômico, análise de mercado e orientação de aplicação, projeção da meta atuarial e rentabilidade da carteira, entre várias outras informações referente aos fundos de investimento. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI no mês de junho apresentou uma rentabilidade acumulada de 2,18% a.a, enquanto a meta atuarial para o mesmo período respectivamente era de 4,79%, ou seja, até o momento, a carteira alcançou uma rentabilidade de 45,58% sobre a Meta Atuarial, não superando a meta atuarial para o período. A carteira de investimentos do CANAÃ-PREVI está distribuída 100,00% em segmento de renda fixa, em índices IRF-M 1, IRF-M, IMA-B, IMA-B 5, IDKA 2 e CDI, fechando o período com um saldo de R\$ 56.878.964,56 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), desse montante 78,87% está aplicado no Banco do Brasil, 11,13% está aplicado na Caixa Econômica Federal, 9,37% está aplicado no Sicredi e 0,63% está em Disponibilidade Financeira. Após toda análise e verificação deram voto favorável à aprovação do Relatório Mensal de Investimentos Junho 2024. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião e eu, Cristina Alves Marani Silva, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presente.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

PORTARIA

PORTARIA N.º 32/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. Valício Ebert”.

A Diretora Executiva do PREVIVERDE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, Alínea b da Lei Municipal nº. 1616/2010, de 02 de setembro de 2010.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 35

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do servidor Sr. Valécio Ebert, portador do RG n.º XXXXXX SSP/MT, inscrito no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula Eleitoral de Nº XXXX XXXX XXXX, Zona XXX, Seção XXXX, efetivo no cargo de BORRACHEIRO, Classe "A", Nível "6", contando com um total de 11.865 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVIVERDE n.º 2024.02.02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de de julho de 2024, revogadas disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 12 de julho de 2024.

MARIZA DOS SANTOS

Diretora Executiva do PREVIVERDE

Homologo:

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 33/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte em favor da Sra. Cleusa Pizolotto Nogueira, em decorrência do falecimento do servidor Sr. João Bosco Nogueira Alves"

A Diretora Executiva do PREVIVERDE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 218 da Lei Municipal nº 152/1992, de 15 de novembro de 1992, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II" e Art. 29, inciso "I" da Lei Municipal n.º 1.616/2010, de 02 de setembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Cleusa Pizolotto Nogueira (cônjuge), portadora do RG n.º XXXXXXXX-X SSP/MT, inscrita no CPF: XXX.XXX.XXX-XX e Título Eleitoral n.º XXXX XXXX XXXX zona "XXX", seção "XXXX", pelo falecimento do servidor Sr. João Bosco Nogueira Alves, matrícula 652, portador do RG: XXXXXX-X SESP/MT, inscrito no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, Título Eleitoral n.º XXXX XXXX XXXX, zona "XXX", seção "XXXX", efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "B", nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esportes, contando com um total de 7.962 de contribuição, ou seja, 21(vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, com 100% (cem) por cento dos proventos e forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVIVERDE n.º 2024.02.04, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2024, data do óbito do servidor e neste ato revoga-se a portaria nº 27/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campo Verde - MT, 15 de julho de 2024

MARIZA DOS SANTOS

Diretora Executiva do PREVIVERDE

Homologo:

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 34/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte em favor da Srta. MARIA FERNANDA LOREGIAN, em decorrência do falecimento da Aposentada por Invalidez Sra. MIRALINA OVIDIO DE MIRANDA LOREGIAN"

A Diretora Executiva do PREVIVERDE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 218 da Lei Municipal nº 152/1992, de 15 de novembro de 1992, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29, inciso "I" da Lei Municipal n.º 1.616/2010, de 02 de setembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte com proventos integrais em favor da Srta. MARIA FERNANDA LOREGIAN (menor sob guarda), inscrita no CPF: XXX.XXX.XXX-XX e Título Eleitoral n.º XXXX XXXX XXXX zona "XXX", seção "XXXX", pelo falecimento da inativa, Sra. MIRALINA OVIDIO DE MIRANDA LOREGIAN, matrícula 28, portadora do RG: XXXXXXXX-X SJ/MT, inscrita no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, Título Eleitoral n.º XXXXXXXX/XX, zona "012", seção "0025", aposentada por Invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o acórdão nº 746/2006, com 100% dos proventos de forma integral e temporária (até atingir 18 anos de idade), conforme o processo do PREVIVERDE n.º 2024.07.03, a partir desta data, até posterior deliberação.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 36

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de abril de 2024, data da solicitação da pensão por morte e neste ato revoga-se a portaria nº 29/2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campo Verde - MT, 14 de junho de 2024

MARIZA DOS SANTOS

Diretora Executiva do PREVIVERDE

Homologo:

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Ipiranga do Norte – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 016/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Coffee Break para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte-MT.

Contratada: ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.272.980/0001-07.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 1.491,08 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Oito Centavos).

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pela Diretora Executiva, Sra. Simone Machado da Silva.

Ipiranga do Norte – MT, 19 de Julho de 2024.

THAIS ANTUNES MACHADO

Agente de Contratação

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT – CNPJ: 05.030.772/0001-90

Contratada: CLEITON BARBOSA DA SILVA 85332437153, CNPJ: 18.562.848/0001-70

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ribeirão Cascalheira/MT.

Vigência: 06 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI 14.133/2021

Data da Assinatura do Contrato: 10/07/2024

VILSON BARBOSA DA SILVA

Diretor Executivo

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 37

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

PORTARIA

PORTARIA 012/2024

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/2024 que trata da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Retificar o artigo 1º, da Portaria nº 006/2024 que trata da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do processo administrativo nº RIBEIRÃO-PREVI 2024.05.04, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA, portadora do RG: 150963-0 SSP /GO, inscrito no CPF nº 394.421.281-91, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula RE nº 448, contando com um total de 11.738 dias trabalhados, ou seja, 32 anos e 01 mês e 28 dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do RIBEIRÃO-PREVI 2024.05.04.

Leia-se:

Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA, portadora do RG: 150963-0 SSP /GO, inscrito no CPF nº 394.421.281-91, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula RE nº 448, contando com um total de 11.773 dias trabalhados, ou seja, 32 anos 03 meses e 03 dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do 2024.05.04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de julho de 2024.

VILSON BARBOSA DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA 013/2024

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 007/2024 que trata da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de DELCI FARIAS NUNES”.

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Retificar o artigo 1º, da Portaria nº 007/2024 que trata da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do processo administrativo 2024.05.05, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. DELCI FARIAS NUNES, portadora do RG: 8XXX91 SSP/MT, inscrito no CPF nº 545.XXX.481-XX, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NÍVEL 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula RE nº 3378, contando com um total de 11.170 dias trabalhados, ou seja, 30 anos 7 meses e 10 dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do RIBEIRÃO-PREVI 2024.05.05.

Leia-se:

Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. DELCI FARIAS COSTA, portadora do RG: 8XXX91 SSP/MT, inscrito no CPF nº 545.XXX.481-XX, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NÍVEL 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula RE nº 3378, contando com um total de 11.170 dias trabalhados, ou seja, 30 anos 7 meses e 10 dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do RIBEIRÃO-PREVI 2024.05.05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de julho de 2024.

VILSON BARBOSA DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA 014/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor de ELIANA ALVES GUIDA”.

O Diretor Executivo do RIBEIRÃO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 38

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos 7º, inciso I, 27, Inciso I e 28, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 358 de 25 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA, portador do CPF nº 362.XXX.201-00 e RG nº 05XXX037 SESP/MT, matrícula previdência nº 82, servidor aposentado pelo RPPS, em favor de ELIANA ALVES GUIDA, portadora do RG Nº 8XXX00 SESP/MT, inscrita no CPF nº 627.XXX.831-XX, na qualidade de companheira, em caráter vitalício

Art. 2º. Os proventos do benefício serão integrais, conforme processo administrativo RIBEIRÃO- PREVI nº. 2024.07.07, concedidos a partir da data do óbito (14/05/2024), até posterior deliberação.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de atualização estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º. Com a extinção da quota do dependente, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de julho de 2024.

VILSON BARBOSA DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

LICITAÇÃO

ADESÃO 005/2024 - PASSAGENS TERRESTRES

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 3, Campo Real 2, Cep 78840-000

Fone: (66) 3419-1244

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SINOP - MT

CNPJ/MF n.º 00.571.071/0001-44,

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 144 – Setor Comercial – Sinop/MT.

Fone: (66) 3199-1134

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ n.º 24.538.995/0001-07

Endereço: Rua Cândido Mariano 495A, bairro Centro Norte, Cuiabá/MT

Fone: (66) 3515-7290

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024, vigente por 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipal para atender as demandas do PreviSinop, conforme descrito nesse TERMO DE ADESÃO, e, nas mesmas condições e valores pactuados na Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 173/2023, conforme descrito abaixo.

Sinop, 19 de julho de 2024.

DANIELA SEVIGNANI

Superintendente Executiva Previdenciária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

EXTRATOS ADITIVO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2023, DATA: 10/07/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 CONTRATADA: ALTA FLORESTA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 39

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

TÍTULOS, CNPJ: 49.685.895/0001-34, FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E OUTRAS DOCUMENTAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2024 A 25/07/2025. VALOR: R\$ 222.190,70.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023, DATA: 11/07/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 CONTRATADA: APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 42.633.375/0001-39, FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF DO PANORAMA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/07/2024 A 09/10/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2024 A 13/12/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE ALTA FLORESTA/MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 121.417,50 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos): MULTUS COMERCIAL LTDA EPP (24753864000142) com os lotes: 10, 12 e 15 no valor total de R\$ 62.985,00 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais). CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (37853101000115) com os lotes: 2, 8 e 9 no valor total de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). AGROMOTOR MÁQUINAS AGRICOLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (06889469000100) com os lotes: 1 e 11 no valor total de R\$ 4.228,50 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). JAYME JACINTHO LTDA (41429108000181) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14 e 16 no valor total de R\$ 53.755,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

ALTA FLORESTA - MT, 19 de julho de 2024

Adriane Farias Carvalho Mariotti
Agente de Contratação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO 209/2024

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO, DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, COM FULCRO NAS LEIS FEDERAIS DE Nº 13.019/2.014 E 13.204/2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a renovação da Comissão composta por servidores efetivos do quadro municipal, responsável pela definição das parcerias a serem firmadas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, em razão da Lei Federal nº 13.019/2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2.015, e Decreto Municipal 204/2019,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Planejamento, com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2.015, e Decreto Municipal 204/2019, os seguintes membros:

Cleuza Aparecida de Freitas Dallastra - Presidente;

Leandro Aleixo dos Santos - Vice-Presidente;

Irene Mendes Duarte - 1ª Secretário;

Jane Bernardete de Paula - 2ª secretário

Nilvan dos Santos - 3º secretário.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 158/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 19 de julho de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 437, DE 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre Licença para Interesse Particular."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 40

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

fulcro no que dispõe o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Requerimento da servidora Wandecleia Silverio da Cruz, datado de 16 de julho de 2024;

Considerando finalmente o artigo 101 da Subseção X – Da Licença para Tratar de Interesse Particular, da Lei Municipal n.º 1.079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Interesse Particular à Servidora WANDECLEIA SILVERIO DA CRUZ, Monitora de Atividades Infante Juvenil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 18 de julho de 2024.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a sessão de licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia 16 de julho de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGA DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13Kg, BOTIJÃO (VASILHAME), ÁGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi considerada FRACASSADA e acontecerá novamente, conforme a seguir: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 08:00h do dia 22/07/2024 às 18:00h do dia 31/07/2024, (horário de Brasília), ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 01/08/2024 (horário de Brasília), INÍCIO DA DISPUTA: Dia 01/08/2024 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 19 de julho de 2024.

Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 004/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados a CHAMADA PÚBLICA 004/2024, que tem por objeto a para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023 E LEI MUNICIPAL 1290/2022, 1402/2023 E 1417/2024. Participaram do Certame as seguintes empresas: MORAES BENTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.537.894/0001-14 e a empresa ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 41.157.967/0001-69. Sagrou-se vencedora a empresa: ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 41.157.967/0001-69, com o máximo de pontuação atingida 40(quarenta pontos), devidamente comprovado. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 19 de julho de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 41

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2024 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024, onde retifica o descritivo do Item 03 do Anexo I – Termo de Referência do edital original e a data de abertura. Sendo assim, a Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 07/08/2024. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 19 de julho de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

DISPENSA ESPECIAL Nº 024/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Licitação Especial nº 024/2024, que tem por objeto: DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPARO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 34.914.897/0001-80, com a proposta total no valor de R\$ 55.018,00 (cinquenta e cinco mil e dezoito reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 19 de julho de 2024

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO NO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com anexo I. Abertura às 14h30min (Horário de Brasília) do dia 07/08/2024. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 19 de julho de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 12/07/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tintas para Demarcação de Sinalização Viária, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora a empresa:

VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.671.264/0001-01, vencedora do item 01,02 e 03, totalizando o valor global de R\$ 175.700,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 19 de julho de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com a HUMORISTAS NICO E LAU, no evento do “38º Encontro da Mulher Rural de Araputanga/MT”, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 42

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Fornecedor: INSTITUTO LEVEGER, inscrito no CNPJ nº. 07.093.645/0001-65

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 19 de julho de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLETO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) N º 014/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TONER COM CHIP PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL COM MODELO (LASER HP JET PRO 4003 DW), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 26 de julho de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 19 de julho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICITAÇÃO

AVISO CREDENCIAMENTO 005/2024 PROCESSO Nº 073/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 005/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 26 de julho de 2024, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília), presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul – Barra do Garças-MT, ou pelo e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br. Sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 1 (um) ano.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças/MT, 19 de julho de 2024.

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº 21.492 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores da tabela abaixo como fiscal e suplentes, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 179/2024, Modalidade: Pregão presencial nº 016/2023, Processo Administrativo Nº 118/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA	Fiscal: Marlon Alencar Pinto Lopes Suplente: Joana D'Ark Silva Rezende	Matrícula: 119110 Matrícula: 119696
--	---	--

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 43

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

IGUALDADE RACIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal: Edina Leocádia da Silva Suplente: Daniel Pereira dos Santos Neto	Matricula: 4556 Matricula: 13828
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiscal: Viviane Morais Silva Suplente: Laryssa Souza Silva	Matricula: 13909 Matricula: 11948
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal: Fernando Mundim Penteado Suplente: Carla Gabrielly Almeida Campos	Matricula: 13851 Matricula: 1193701
GABINETE DO PREFEITO	Fiscal: Cláudia Carvalho Queiroz Suplente: Keila Araújo Lima	Matricula: 1209 Matricula: 13737

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de julho de 2.024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.490 DE 16 DE JULHO DE 2.024.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e; Considerando os termos do Art. 57 da Lei Complementar 049/1999, de 17/05/1999 e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o parecer jurídico favorável, exarado no processo administrativo protocolado sob nº 8.489/2024,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 01/08/2012 à 31/07/2017, a ser usufruída no período de 01/08/2024 à 29/10/2024, à servidora JOSY GUIMARÃES DOS SANTOS RODRIGUES, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de julho de 2.024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.489 DE 16 DE JULHO DE 2.024.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e; Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei Compl. 327/2022 e, Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o parecer jurídico favorável, exarado no processo administrativo protocolado sob nº 5076/2024,

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser usufruída nos meses de julho, agosto e setembro de 2024, ao servidor EDSON FREDULIN SCHERER, lotado no cargo de Farmacêutico Bioquímico, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de julho de 2.024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.488 DE 15 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e; considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. YURI CAMPOS MIOTTI FONSECA, matrícula: 119426, para atuar como fiscal de contrato em substituição à servidora Sra. Liliam Maria de Miranda - matrícula nº 12836 e a servidora LEIDIANE APARECIDA DE JESUS ROSA, matrícula: 119625, para atuar como suplente de contrato em substituição ao servidor Sr. Edson Gonçalves Moreira, matrícula nº 13748, nomeados pela Portaria Nº 20.246, de 01 de junho de 2023 ao CONTRATO Nº 129/2023 (INVOLÁVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA), MODALIDADE Nº 019/2023 – ADESÃO A ARP Nº 082/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento dos equipamentos em comodato e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema em Barra do Garças-MT, para atender ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de julho de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.493 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e; considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar o servidor Marlon Alencar Pinto Lopes, matrícula: 119110 para atuar como fiscal de contrato em substituição a servidora Srª Sandra de Sousa Barros, matrícula nº 13703 e a servidora Sr.ª Joana D'Ark Silva Rezende, matrícula: 119696, para atuar como suplente de contrato em substituição a servidora Sr.ª Luiza Maria de Moraes Nogueira Y Rocha, matrícula nº 489, nomeados pela Portaria de Nº 20.268 de 19 de Junho de 2023, ao CONTRATO Nº 170/2023 (ALLREDE TELECOM LTDA), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de julho de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.496 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e; considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. Marlon Alencar Pinto Lopes, matrícula: 119110, para atuar como fiscal de contrato em substituição ao servidor Sr. Luan Alisson Gonçalves de Oliveira - matrícula nº 9411 e a servidora Joana D'Ark Silva Resende matrícula: 119696, para atuar como suplente de contrato em substituição a servidora Srª. Luiza Maria de Moraes Nogueira Y Rocha nº 489, nomeados pela Portaria de Nº 18.783 de 29 de abril de 2022 ao CONTRATO Nº 128/2022 (TIMON DE SOUZA MIGUEL), PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, que tem por objeto: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 45

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

SAÚDE, EDUCAÇÃO, FINANÇAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADSTRITAS À PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de julho de 2.024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.495 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e; considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. Marlon Alencar Pinto Lopes, matrícula: 119110 para atuar como fiscal de contrato em substituição a servidora Sr.ª Luiza Maria de Moraes Nogueira Y Rocha, matrícula nº 489 e a servidora Joana D'Ark Silva Resende matrícula: 119696, para atuar como suplente de contrato em substituição ao servidor Sr. Luan Alisson Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 9411, nomeados pela Portaria de Nº 18.306 de 18 de Janeiro de 2022 ao CONTRATO Nº 001/2022 (JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Licença Software de Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), Implantação, Diagnóstico, Mapeamento da Rede, Conversão, Ajustes E Importação dos Dados do Cadúnico e Treinamento Prese, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de julho de 2.024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.494 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e; considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar a servidora Sra. Joana D'Ark Silva Rezende, matrícula: 119696 para atuar como fiscal de contrato em substituição a servidora Sr.ª Eliane de Oliveira Andrade, matrícula nº 13226 e o servidor Marlon Alencar Pinto Lopes, matrícula: 119110 para atuar como suplente de contrato em substituição ao servidor Sr. Marcos Ribeiro Maciel, matrícula nº 13545, nomeados pela Portaria de Nº 18.941 de 20 de Maio de 2022 ao CONTRATO Nº 146/2022 (SAGA COMÉRCIO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA), ADESÃO ARP Nº 18/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022, que tem por objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Intermediação, Gerenciamento, Implantação e Operação de Sistema de Gestão Integrada para Atender a Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de julho de 2.024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.497 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, no uso das atribuições legais, consoante as

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 46

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 15 de julho de 2024, em que recomenda pela abertura de Sindicância, para a apuração dos fatos, descritos no memorando nº 368/RH SMS 2024, em face da servidoras Maria Jose Gomes da Silva Neta e Jucieny Pereira de Almeida.

R e s o l v e:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, pelo rito sumário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de supostos ilícitos cometidos no âmbito da administração pública.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Jose Nilto Rosa Alves, Edith Marta Ferreira dos Santos e Vera Sônia Sousa Vilela, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro apurar os supostos ilícitos cometidos no âmbito da administração pública, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o art.170, da Lei Complementar 03 de 04 de dezembro de 1991, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de julho de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADESÃO ARP DO PE Nº 003/2024 ARP Nº002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

ADESÃO Nº 010/2024

OBJETO: Aquisição de Parquinho Escolar visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP

CNPJ: 21.512.443/0001-31

EMPRESA CONTRATADA: Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda

CNPJ: 14.733.870/0001-84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2292 – Manutenção desenv. de Ensino -MDE – Educação Infantil - Creches

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 94

VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.682,36 (sessenta nove mil, seiscentos e oitenta dois reais e trinta seis centavos).

Barra do Garças - MT, 19 de julho de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2024/PMBG-MT

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 056/2024.

Modalidade nº: 006/2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 47

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Classificação: Dispensa Emergencial de Licitação.

Data da Adjudicação:19/07/24.

Data da Homologação:19/07/24.

Objeto da licitação: Contratação emergencial de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços radiológicos nas Unidades de Saúde: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES).

Empresa Contratada: AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 50.489.242/0001-69

Valor: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

Barra do Garças/MT, 19 de julho de 2024

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2024/PMBG-MT

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 056/2024.

Modalidade nº: 006/2024.

Classificação: Dispensa Emergencial de Licitação.

Data da Adjudicação:19/07/2024.

Data da Homologação:19/07/2024.

Objeto da licitação: Contratação emergencial de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços radiológicos nas Unidades de Saúde: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES).

Empresa Contratada: AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 50.489.242/0001-69

Valor: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

Barra do Garças/MT, 19 de julho de 2024

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

EDITAL DE LEILÃO Nº BDG01-2024

A EMPRESA BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO, com fulcro no Edital de Concorrência Pública 03/2016, tendo por objeto, OUTORGA DE CONCESSÃO HONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS REFERENTE AOS VEÍCULOS AUTO MOTORES E SIMILIARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, com escopo ainda no Contrato 813/2016, que tem como titular do direito a empresa, BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.599.929/0001-68, com sede na Rua 05 Chácara 116 Lote 1 Sala 201, Vicente Pires, Brasília/DF, nos termos do artigo 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução do CONTRAN 623/16, bem como da Lei Federal 13.160/15, TORNA PÚBLICO, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Leilão, e FAZ SABER a todos os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aquelas que tenham se sub-rogado nos direitos de propriedade, que devem proceder a retirada dos veículos abaixo relacionados no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a quitação dos débitos a eles vinculados. Os veículos abaixo relacionados, apreendidos pelos órgãos competentes ou pela Polícia Militar do Estado do Mato Grosso, classificados como recuperáveis e não retirados no prazo supracitado, serão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, por estarem a mais de 60 (sessenta) dias corridos na permanência do depósito público, levados a alienação em leilão público, no dia 05 de agosto de 2024, às 11h00 do horário de Brasília e às 10h00 no horário local, na modalidade online. Ressaltamos que as quantias auferidas com a alienação do veículo serão destinadas ao pagamento das despesas com a realização do leilão, despesas de reboque, diárias (de estadia), débitos tributários, multas e outros encargos, na forma da Lei 13.160/15, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão, onde ficará à disposição do antigo proprietário para levantamento do valor no prazo de cinco anos.

1. REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será conduzido pela leiloeira público oficial LUIZ BALBINO DA SILVA, matrícula 42 – JUCEMAT e será realizado em modalidade online em pregão eletrônico no site www.balbinoleiloes.com.br onde os lotes estarão disponíveis para lances antecipados.

Todos os veículos estão acautelados na AUTO SOCORRO E TRANSPORTADORA TREVO, RUA CRISTOVÃO DE JESUS, 1099 – Jd Nova Barra Norte – Barra do Garças/MT e poderão ser visitados do dia 31 de julho ao dia 03 de agosto de 2024.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa a arrematação de lotes de veículos conservados ou veículos conservados sem motor (automóveis e motocicletas), retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos do pátio da empresa BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA- ME, concessionária pública.

2.2. Os veículos serão entregues aos arrematantes, para que sejam efetuados os reparos necessários para posteriormente passarem pela vistoria do órgão de trânsito competente. Após a vistoria o órgão de trânsito providenciará a baixa dos débitos existentes anteriores a realização do leilão e os veículos arrematados serão transferidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que tiverem o fato gerador posterior à data do leilão, e a incidência de ICMS cobrado pelo Estado de Mato Grosso, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo. Entregues os veículos e encaminhada a documentação aos órgãos executivos de trânsito para o cumprimento das determinações do art. 328 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, restará exaurida a responsabilidade da empresa BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA – ME, bem como do leiloeiro (a) oficial;

2.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

2.3.1. Lote: número de lote de cada veículo;

2.3.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.3.3. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo;

2.3.4. Avaliação: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.3.5. Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;

2.3.6. Localização: local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

2.3.7. Motor: número do motor de cada veículo;

2.3.8. Condição: veículo com direito à circulação/conservado;

2.4. As descrições dos lotes estarão disponíveis no ANEXO I deste edital e no site www.balbinoleiloes.com.br;

2.5. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, a plataforma de leilões online www.balbinoleiloes.com.br e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser

constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.6. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, que sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a lei 13.160/15, e outras leis, resoluções e normas correlatas.

2.7. O prazo estipulado no artigo 328 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro para a baixa dos débitos e transferência dos veículos arrematados é de 10 dias a partir do recebimento da documentação referente à realização do leilão, enviado pela concessionária, concessionária, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias da data da realização do leilão.

2.8. Após a entrega da documentação referente ao processo de leilão ao órgão de trânsito competente, restará exaurida a responsabilidade da concessionária, do leiloeiro(a) público oficial no que concerne ao prazo de entrega da documentação pelo órgão de trânsito e baixa de débitos.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias 31 de julho a 03 de agosto de 2024, das 09h30min às 16h30min do horário local.

3.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;

3.2. A visitação poderá ser feita no AUTO SOCORRO E TRANSPORTADORA TREVO, RUA CRISTOVÃO DE JESUS, 1099 – Jd Nova Barra Norte, Barra do Garças/MT;

3.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis na plataforma de leilão online www.balbinoleiloes.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. Menores de Idade

4.3. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

4.3.1. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

4.3.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.balbinoleiloes.com.br

4.4. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

4.4.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

4.4.2. Documento de identidade com foto (original);

4.4.3. Comprovante de endereço;

4.4.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

4.4.4.1. Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos

para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, NA SEDE DA EMPRESA BR TRAN EM BARRA DO GARÇAS- IMPUGNAÇÃO DE LEILÃO Nº BDG01-24;

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à EMPRESA BR TRAN até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, protocolado no endereço supracitado;

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

5.4. As respostas aos esclarecimentos prestadas pela EMPRESA CONCESSIONÁRIA serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.1.1. Eletrônica;

6.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

6.1.1.2. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

6.1.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário indicados neste Edital;

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

7.6. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

7.7. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

8.2. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;

8.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

8.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

8.5. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;

8.6. A desistência em apresentar lance eletrônico, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, caberá ao Leiloeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao mínimo estabelecido no ANEXO I;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

9.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.2. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues na BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO, Concessionária.

9.2.1. Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado;

9.2.2. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à empresa BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

9.2.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto e homologará a licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.2. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pelo Leiloeiro Oficial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido;

11.2. Assumir os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.);

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o leiloeiro, a plataforma de leilões online www.balbinoleiloes.com.br e o comitente vendedor isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

11.4. Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

11.5. Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

11.6. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

12.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

13. DAS PRERROGATIVAS

13.1. O Leiloeiro poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, via boleto bancário, via pix, ou transferência bancária ao leiloeiro;

14.2. O vencimento do boleto são de 01 (hum) dia útil;

14.3. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da arrematação;

14.4. O Leiloeiro Oficial prestará contas à Empresa Concessionária dos valores arrecadados.

15. DA RETIRADA

15.1. A retirada será feita na na AUTO SOCORRO E TRANSPORTADORA TREVO, RUA CRISTOVÃO DE JESUS, 1099 – Jd Nova Barra Norte, Barra do Garças/MT, nos dias e locais indicados pelo leiloeiro;

15.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação, ou poderá, a critério da empresa concessionária ser cobrado o valor das diárias caso não retirados após 30 dias.

15.3. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

15.4. Em caso de restrição judicial posterior a entrega do veículo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, sua concessionária e o leiloeiro oficial, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.1.2. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, paga a empresa concessionária, mais valor integral de taxa e comissão aplicável também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A EMPRESA BR TRAN não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

17.2. Caberá a concessionária antes da realização da sessão, responder às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

17.3. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

17.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

17.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada nos veículos oficiais admitidos por lei.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 51

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público com auxílio dos membros da Comissão de Leilão;
- 17.9. A EMPRESA BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO e os licitantes do certame elegem o foro do Município de Barra do Garças para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;
- 17.10. Todos os veículos apreçados encontram-se sem chaves.
- 17.11. Os veículos classificados "sem motor" terão o mesmo retirado por completo.
- 17.12. Os veículos participantes do leilão encontram-se sem chave
- 17.13. Os veículos constantes do edital sem avaliação e classificação serão retirados da relação de leilão;
- 17.14. Acompanha este edital o seguinte anexo:

ANEXO I – RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO DOS LOTES E VALOR DOS LANCES MÍNIMOS INICIAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR
4	CG1251061264 HONDA CG VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
5	PLACA: KAH4328/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB./MODELO 2006/2006, COR PRETO, PLACA KAH4328/MT, RENAVAM 00891830901, CHASSI 9C2JC30706R918352 RENAVAM: 00891830901 CHASSI: 9C2JC30706R918352	SUCATA	R\$ 200,00
7	PLACA: JYO8069/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN, ANO FAB./MODELO 1997/1997, COR VERMELHA, PLACA JYO8069/MT, RENAVAM 00682815543 CHASSI 9C2JC250VVR205083 RENAVAM: 00682815543 CHASSI: 9C2JC250VVR205083	SUCATA	R\$ 200,00
8	PLACA HSM0H31 HONDA TITAN VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
9	OBA4517/MT ING	SUCATA	R\$ 200,00
11	PLACA: NVU6061/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB./MODELO 2010/2010, COR VERMELHA, PLACA NVU6061/GO, RENAVAM 00210496690, CHASSI 9C2JC4120AR085131 RENAVAM: 00210496690 CHASSI: 9C2JC4120AR085131	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
12	PLACA: KEL4275/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN ES, ANO FAB./MODELO 2001/2001, COR VERMELHA, PLACA KEL4275/GO, RENAVAM 00758321775, CHASSI 9C2JC30201R038696 RENAVAM: 00758321775 CHASSI: 9C2JC30201R038696	SUCATA	R\$ 200,00
13	PLACA: KEZ3305/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CBX 250 TWISTER, ANO FAB./MODELO 2003/2003, COR VERMELHA, PLACA KEZ3305/GO, RENAVAM 00805341978, CHASSI 9C2MC35003R123143 RENAVAM: 00805341978 CHASSI: 9C2MC35003R123143	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
14	PLACA: OGL4A34/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO FAB./MODELO	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 52

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	2012/2012, COR VERMELHA, PLACA OGL4A34/MT, RENAVAL 00467183180, CHASSI 9C2KC1670CR543841 RENAVAL: 00467183180 CHASSI: 9C2KC1670CR543841		
16	MOTOR N. KC08E580669695 HONDA CG PRETA	SUCATA	R\$ 200,00
18	PLACA: QBT5F31/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX, ANO FAB./MODELO 2016/2017, COR AZUL, PLACA QBT5F31/MT, RENAVAL 01109480188, CHASSI 9C6RG2310H0014507 RENAVAL: 01109480188 CHASSI: 9C6RG2310H0014507	SUCATA	
19	NJP1882/MT YAMAHA YBR	SUCATA	R\$ 200,00
20	DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2003/2003, COR VERMELHA, PLACA KEY7692/GO, RENAVAL 00800997611, CHASSI 9C2JC30103R208130 PLACA: KEY7692/GO RENAVAL: 00800997611 CHASSI: 9C2JC30103R208130	SUCATA	R\$ 200,00
21	PLACA: DOJ6003/SP DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB./MODELO 2005/2005, COR VERMELHA, PLACA DOJ6003/SP, RENAVAL 00872245101, CHASSI 9C2JC30705R101786 RENAVAL: 00872245101 CHASSI: 9C2JC30705R101786	SUCATA	R\$ 200,00
22	PLACA: KET9183/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/YBR 125ED(Nacional), ANO FAB./MODELO 2002/2002, COR ROXA, PLACA KET9183/MT, RENAVAL 00776988433, CHASSI 9C6KE026020003698 RENAVAL: 00776988433 CHASSI: 9C6KE026020003698	SUCATA	R\$ 200,00
24	PLACA: NWK5128/GO DESCRIÇÃO: I/JIALING TRAXX JL125-9, ANO FAB./MODELO 2011/2011, COR PRETA, PLACA NWK5128/GO, RENAVAL 00335396399, CHASSI LAAAXKJE6B0000881 RENAVAL: 00335396399 CHASSI: LAAAXKJE6B0000881	SUCATA	R\$ 200,00
26	PLACA: HSW4731/MS DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2002/2002, PLACA HSW4731/MS, RENAVAL 783018371, CHASSI 9C2JC30102R201783 RENAVAL: 783018371 CHASSI: 9C2JC30102R201783	SUCATA	R\$ 200,00
27	MOTOR N. JC30E12122012 TITAN AZUL	SUCATA	R\$ 200,00
28	PLACA: HSZ6245/MS DESCRIÇÃO: HONDA/POP100, ANO FAB./MODELO 2007/2008, COR PRETA, PLACA HSZ6245/MS, RENAVAL 00943311888, CHASSI 9C2HB02108R004949 RENAVAL: 00943311888	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 53

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	CHASSI: 9C2HB02108R004949		
29	PLACA: NGT3295/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2006/2007, COR VERMELHA, PLACA NGT3295/MT, RENAVAL 00895839717, CHASSI 9C2KC08107R005078 RENAVAL: 00895839717 CHASSI: 9C2KC08107R005078	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
30	MOTOR N. JC30E2Y034831	SUCATA	R\$ 200,00
31	MOTOR N. JC25EW087977 HONDA CG AZUL	SUCATA	R\$ 200,00
32	PLACA: NJJ3216/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB./MODELO, COR VERMELHA, PLACA NJJ3216/MT, RENAVAL 00145710734, CHASSI 9C2JC41209R019762 RENAVAL: 00145710734 CHASSI: 9C2JC41209R019762	SUCATA	R\$ 200,00
33	PLACA: KFB4109/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN KSE, ANO FAB./MODELO 2002/2002, COR VERMELHA, PLACA KFB4109/GO, RENAVAL 00793579520, CHASSI 9C2JC30212R506585 RENAVAL: 00793579520 CHASSI: 9C2JC30212R506585	SUCATA	R\$ 200,00
34	CHASSI 9C2JC1801HR121970 HONDA BRANCA	SUCATA	R\$ 200,00
35	CHASSI 9C2KC0505RR112398 HONDA CBX	SUCATA	R\$ 200,00
36	PLACA: NADA CONSTA DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANO FAB./MODELO 2008/2008, COR CINZA, SEM PLACA, RENAVAL NADA CONSTA, CHASSI 9C2KC08208R092360 RENAVAL: NADA CONSTA CHASSI: 9C2KC08208R092360	SUCATA	R\$ 200,00
37	MOTOR N. CG125BRE1474378 HONDA CG 125	SUCATA	R\$ 200,00
38	PLACA: NLJ6457/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG150 TITAN MIX ES, ANO FAB./MODELO 2009/2009, COR VERMELHA, PLACA NLJ6457/GO, RENAVAL 00193941767, CHASSI 9C2KC16209R018489 RENAVAL: 00193941767 CHASSI: 9C2KC16209R018489	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
40	PLACA: JYZ6243/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2000/2000, COR VERMELHA, PLACA JYZ6243/GO, RENAVAL 00732524938, CHASSI 9C2JC3010YR021846 RENAVAL: 00732524938 CHASSI: 9C2JC3010YR021846	SUCATA	R\$ 200,00
41	PLACA: ONJ6425/GO DESCRIÇÃO: DAFRA/SUPER 100, ANO FAB./MODELO 2012/2013, COR PRATA, PLACA ONJ6425/GO, RENAVAL	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 54

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	00568646886, CHASSI 95VAC5A8CDM000057 RENAVAM: 00568646886 CHASSI: 95VAC5A8CDM000057		
43	PLACA: NCO0F56/RO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO FAB./MODELO 2010/2010, COR PRETA, PLACA NCO0F56/RO, RENAVAM 00223826073, CHASSI 9C2KC1550AR144489 RENAVAM: 00223826073 CHASSI: 9C2KC1550AR144489	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
44	PLACA: MWB5081/TO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB./MODELO 2006/2006, COR VERMELHA, PLACA MWB5081/TO, RENAVAM 00887303099, CHASSI 9C2JC30706R882657 RENAVAM: 00887303099 CHASSI: 9C2JC30706R882657	SUCATA	R\$ 200,00
47	MOTOR N. JBG8099515 SANDAW WEB PRETA	SUCATA	R\$ 200,00
48	MOTOR N. HA07EY256600 HONDA BIZ VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
50	PLACA: NFH2969/GO DESCRIÇÃO: YAMAHA/YBR 125K, ANO FAB./MODELO 2003/2003, COR BEGE, PLACA NFH2969/GO, RENAVAM 00811675866, CHASSI 9C6KE044030027561 RENAVAM: 00811675866 CHASSI: 9C6KE044030027561	SUCATA	R\$ 200,00
51	MOTOR N. KC08E17099294 HONDA CG PRETA	SUCATA	R\$ 200,00
52	PLACA: NFJ6812/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN ES, ANO FAB./MODELO 2004/2005, COR AZUL, PLACA NFJ6812/GO, RENAVAM 00848484991, CHASSI 9C2KC08505R019336 RENAVAM: 00848484991 CHASSI: 9C2KC08505R019336	SUCATA	R\$ 200,00
53	MOTOR N. ZS147FMI26303320 HUNTER PRETA	SUCATA	R\$ 200,00
54	MOTOR N. 152FMH070415117	SUCATA	R\$ 200,00
55	MOTOR N. CG125BR1353021 HONDA CG 125.	SUCATA	R\$ 200,00
56	MOTOR N. E337E077926 YAMAHA YBR AZUL	SUCATA	R\$ 200,00
57	MOTOR N. JC25EY027313 CG HONDA ZUL	SUCATA	R\$ 200,00
58	MOTOR N. JC25EV201740 CG HONDA AZUL	SUCATA	R\$ 200,00
59	MOTOR N. JC25EY060165 CG HONDA VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
63	MOTOR N. JC18E4094004	SUCATA	R\$ 200,00
64	MOTOR N. JC30E23006759 HONDA CG VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
66	JZM4941 YBR AZUL	SUCATA	R\$ 200,00
68	PLACA: OAU1201/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN KS, ANO FAB./MODELO	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 55

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	2011/2012, COR VERMELHA, PLACA OAU1201/MT, RENAVAL 00453413102, CHASSI 9C2JC4110CR430960 RENAVAL: 00453413102 CHASSI: 9C2JC4110CR430960		
69	PLACA: KEQ1769/GO DESCRIÇÃO: YAMAHA/CRYPTON T105E, ANO FAB./MODELO 2001/2001, COR PRATA, PLACA KEQ1769/GO, RENAVAL 00770388329, CHASSI 9C6KE020010041153 RENAVAL: 00770388329 CHASSI: 9C6KE020010041153	SUCATA	R\$ 200,00
70	PLACA: NPD4058/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB./MODELO 2009/2009, COR PRETA, PLACA NPD4058 /MT, RENAVAL 00158937759, CHASSI 9C2JC41209R108088 RENAVAL: 00158937759 CHASSI: 9C2JC41209R108088	SUCATA	R\$ 200,00
71	PLACA: NUD0424/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO FAB./MODELO, COR, PLACA NUD0424/MT, RENAVAL 00346979692, CHASSI 9C2KC1670BR632079 RENAVAL: 00346979692 CHASSI: 9C2KC1670BR632079	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
73	PLACA: JZO6128/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2001/2001, COR AZUL, PLACA JZO6128/MT, RENAVAL 00764627945, CHASSI 9C2JC30101R149891 RENAVAL: 00764627945 CHASSI: 9C2JC30101R149891	SUCATA	R\$ 200,00
74	PLACA: NUD0978/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB./MODELO 2010/2010, COR PRETA, PLACA NUD0978/MT, RENAVAL 00230044123, CHASSI 9C2JC4120AR109975 RENAVAL: 00230044123 CHASSI: 9C2JC4120AR109975		R\$ 200,00
75	PLACA: JYG6738/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN, ANO FAB./MODELO 1995/1995, COR VERMELHA, PLACA JYG6738/MT, RENAVAL 00639821820, CHASSI 9C2JC2501SRS07488 RENAVAL: 00639821820 CHASSI: 9C2JC2501SRS07488	SUCATA	R\$ 200,00
76	MOTOR N. JC30E11194902 HONDA 125	SUCATA	R\$ 200,00
77	MOTOR N. E308E068380 YAMAHA YBR AZUL	SUCATA	R\$ 200,00
78	PLACA: JZW2492/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN ES(Nacional), ANO FAB./MODELO 2004/2004, COR VERMELHA, PLACA JZW2492/MT, RENAVAL 00840814771, CHASSI 9C2JC30204R033782 RENAVAL: 00840814771	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 56

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	CHASSI: 9C2JC30204R033782		
79	PLACA: JYJ9038/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB./MODELO 2006/2006, COR PRETA, PLACA JYJ9038/GO, RENAVAL 00890673055, CHASSI 9C2JC30706R916673 RENAVAL: 00890673055 CHASSI: 9C2JC30706R916673	SUCATA	R\$ 200,00
80	MOTOR N. KC08E18117964 HONDA CG VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
81	PLACA: KAO7437/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB./MODELO 2005/2005, COR AZUL, PLACA KAO7437/MT, RENAVAL 00859241394, CHASSI 9C2JC30705R031578 RENAVAL: 00859241394 CHASSI: 9C2JC30705R031578	SUCATA	R\$ 200,00
			R\$ 200,00
83	PLACA: KAQ1565/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANO FAB./MODELO 2007/2007, COR VERMELHA, PLACA KAQ1565/MT, RENAVAL 00919939775, CHASSI 9C2KC08207R040085 RENAVAL: 00919939775 CHASSI: 9C2KC08207R040085	SUCATA	
			R\$ 200,00
85	PLACA: KAQ9047/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 SPORT, ANO FAB./MODELO 2005/2005, COR PRETA, PLACA KAQ9047/MT, RENAVAL 00859851273, CHASSI 9C2KC08605R016525 RENAVAL: 00859851273 CHASSI: 9C2KC08605R016525	SUCATA	R\$ 200,00
86	MOTOR N. E337E050806 YAMAHA YBY AZUL 125	SUCATA	R\$ 200,00
87	PLACA: KDZ8181/GO DESCRIÇÃO: KASINSKI/GF 125, ANO FAB./MODELO 2000/2000, COR VERMELHA, PLACA KDZ8181/GO, RENAVAL 00746353448, CHASSI 93FGF125KYA001760 RENAVAL: 00746353448 CHASSI: 93FGF125KYA001760	SUCATA	R\$ 200,00
88	PLACA: KDZ8181/GO DESCRIÇÃO: KASINSKI/GF 125, ANO FAB./MODELO 2000/2000, COR VERMELHA, PLACA KDZ8181/GO, RENAVAL 00746353448, CHASSI 93FGF125KYA001760 RENAVAL: 00746353448 CHASSI: 93FGF125KYA001760	SUCATA	R\$ 200,00
89	PLACA: JYA0391/MT DESCRIÇÃO: SUNDOWN/HUNTER 90, ANO FAB./MODELO 2007/2007, COR VERMELHA, PLACA JYA0391/MT, RENAVAL 00924414294, CHASSI 94J2XMJB77M013062 RENAVAL: 00924414294 CHASSI: 94J2XMJB77M013062	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 57

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

90	PLACA: KAB4797/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2004/2004, COR VERMELHA, PLACA KAB4797/GO, RENAVAL 00831896310, CHASSI 9C2KC08104R062444 RENAVAL: 00831896310 CHASSI: 9C2KC08104R062444	SUCATA	R\$ 200,00
91	MOTOR N. KD03E38030981 HONDA BROS PRETA	SUCATA	R\$ 200,00
92	PLACA: NJE9947/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/XTZ 250X, ANO FAB./MODELO 2008/2008, COR PRETA, PLACA NJE9947/MT, RENAVAL 00975829416, CHASSI 9C6KG026080001227 RENAVAL: 00975829416 CHASSI: 9C6KG026080001227	SUCATA	R\$ 200,00
93	PLACA: JZL6079/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2002/2003, COR VERMELHA, PLACA JZL6079/MT, RENAVAL 00787945366, CHASSI 9C2JC30103R008371 RENAVAL: 00787945366 CHASSI: 9C2JC30103R008371	SUCATA	R\$ 700,00
94	PLACA: MWI3283/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/YBR 125E, ANO FAB./MODELO 2007/2008, COR AZUL, PLACA MWI3283/MT, RENAVAL 00948063726, CHASSI 9C6KE091080050520 RENAVAL: 00948063726 CHASSI: 9C6KE091080050520	SUCATA	R\$ 200,00
95	PLACA: NADA CONSTA DESCRIÇÃO: YAMAHA/YBR 125K, ANO FAB./MODELO 2008/2008, COR VERMELHA, SEM PLACA, RENAVAL NADA CONSTA, CHASSI 9C6KE092080203286 RENAVAL: NADA CONSTA CHASSI: 9C6KE092080203286	SUCATA	R\$ 200,00
96		SUCATA	R\$ 200,00
97		SUCATA	R\$ 200,00
98	PLACA: KET2396/GO DESCRIÇÃO: YAMAHA/YBR 125K, ANO FAB./MODELO 2003/2003, COR VERMELHA, PLACA KET2396/GO, RENAVAL 00806034238, CHASSI 9C6KE044030022064 RENAVAL: 00806034238 CHASSI: 9C6KE044030022064	SUCATA	R\$ 200,00
99	PLACA: NLG1103/GO DESCRIÇÃO: HONDA/NX-4 FALCON, ANO FAB./MODELO 2008/2008, COR PRETA, PLACA NLG1103/GO, RENAVAL 00138112959, CHASSI 9C2ND07008R024871 RENAVAL: 00138112959 CHASSI: 9C2ND07008R024871	SUCATA	R\$ 200,00
100		SUCATA	R\$ 200,00
101	PLACA: NPE0010/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/FACTOR YBR125, ANO FAB./MODELO	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 58

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	2008/2009, COR VERMELHA, PLACA NPE0010/MT, RENAVAL 00988540134, CHASSI 9C6KE121090002646 RENAVAL: 00988540134 CHASSI: 9C6KE121090002646		
102		SUCATA	R\$ 200,00
103	PLACA: GSQ9658/MG DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN, ANO FAB./MODELO 1998/1998, COR VERMELHA, PLACA GSQ9658/MG, RENAVAL 00702222151, CHASSI 9C2JC250WWR224210 RENAVAL: 00702222151 CHASSI: 9C2JC250WWR224210	SUCATA	R\$ 200,00
104	DESCRIÇÃO: HONDA/NXR150BROS MIX, ANO FAB./MODELO 2010/2010, COR PRETA, PLACA NJG9843/MT, RENAVAL 00197449956, CHASSI 9C2KD0510AR009135 RENAVAL: 00197449956 CHASSI: 9C2KD0510AR009135	SUCATA	R\$ 200,00
105	PLACA: APU3422/PR DESCRIÇÃO: YAMAHA/FAZER YS250 LE, ANO FAB./MODELO 2007/2008, COR PRETA, PLACA APU3422/PR, RENAVAL 955659035, CHASSI 9C6KG027080000726 RENAVAL: 955659035 CHASSI: 9C6KG027080000726	SUCATA	R\$ 200,00
106	PLACA: JYL4425/MT DESCRIÇÃO: HONDA/C100 DREAM, ANO FAB./MODELO 1997/1997, COR, PLACA JYL4425/MT, RENAVAL 00674148665, CHASSI 9C2HA050VVR011324 RENAVAL: 00674148665 CHASSI: 9C2HA050VVR011324	SUCATA	R\$ 200,00
108	PLACA: JTV9266/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN, ANO FAB./MODELO 1999/1999, COR AZUL, PLACA JTV9266/GO, RENAVAL 00718463080, CHASSI 9C2JC2500XR157708 RENAVAL: 00718463080 CHASSI: 9C2JC2500XR157708	SUCATA	R\$ 200,00
109	PLACA: KCZ1521/GO DESCRIÇÃO: HONDA/C100 DREAM, ANO FAB./MODELO 1997/1997, COR AZUL, PLACA KCZ1521/GO, RENAVAL 00682171166, CHASSI 9C2HA050VVR024324 RENAVAL: 00682171166 CHASSI: 9C2HA050VVR024324	SUCATA	R\$ 200,00
110		SUCATA	
111		SUCATA	
112	PLACA: JZO4973/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/YBR 125ED ANO FAB./MODELO 2002/2003, COR ROXA, PLACA JZO4973/MT, RENAVAL 00800134940, CHASSI 9C6KE042030004345 RENAVAL: 00800134940 CHASSI: 9C6KE042030004345	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 59

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

114	PLACA: NPQ4683/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG150 FAN ESDI(Nacional), ANO FAB./MODELO 2012/2012, COR, PLACA NPQ4683/MT, RENAVAL 00464379997, CHASSI 9C2KC1680CR450470 RENAVAL: 00464379997	SUCATA	R\$ 200,00
113	PLACA: NUA0919/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO FAB./MODELO 2010/2010, COR VERMELHA, PLACA NUA0919/MT, RENAVAL 00233324658, CHASSI 9C2KC1550AR176513 RENAVAL: 00233324658 CHASSI: 9C2KC1550AR176513	VEICULO CONSERVADO	R\$ 700,00
115	PLACA: NPQ8936/MT DESCRIÇÃO: DAFRA/TVS APACHE RTR 150(Nacional), ANO FAB./MODELO 2010/2011, COR AMARELA, PLACA NPQ8936/MT, RENAVAL 00272780952, CHASSI 95VGF2L2ABM010564 RENAVAL: 00272780952 CHASSI: 95VGF2L2ABM010564	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
116	PLACA: OGS1386/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CB 300R, ANO FAB./MODELO 2012/2011, COR VERMELHO, PLACA OGS1386/GO, RENAVAL 00389488062, CHASSI 9C2NC4310CR008500 RENAVAL: 00389488062 CHASSI: 9C2NC4310CR008500	SUCATA	R\$ 200,00
117		SUCATA	
118	PLACA: JZB8604/MT DESCRIÇÃO: HONDA/XLR 125 ES, ANO FAB./MODELO 2001/2001, COR VERMELHA, PLACA JZB8604/MT, RENAVAL 00756030340, CHASSI 9C2JD17201R003880 RENAVAL: 00756030340 CHASSI: 9C2JD17201R003880	SUCATA	R\$ 200,00
119	ENDEREÇO: RUA DEZOITO GAL CARNEIRO, 134, BARRA DO GARÇAR/MT – CEP: 78600000 PLACA: KEV2850/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CBX 250 TWISTER(Nacional), ANO FAB./MODELO 2002/2002, COR PRATA, PLACA KEV2850/MT, RENAVAL 00791170586, CHASSI 9C2MC35002R050323 RENAVAL: 00791170586	SUCATA	R\$ 200,00
120	PLACA: NFY3892/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB./MODELO 2005/2005, COR VERMELHA, PLACA NFY3892/GO, RENAVAL 00852776004, CHASSI 9C2JC30705R013896 RENAVAL: 00852776004 CHASSI: 9C2JC30705R013896	SUCATA	R\$ 200,00
121	PLACA: NJJ8696/GO DESCRIÇÃO: YAMAHA/XTZ 250X, ANO FAB./MODELO 2009/2009, COR PRETA, PLACA NJJ8696/GO, RENAVAL 00146613090, CHASSI 9C6KG026090007429	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 60

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	RENAVAM: 00146613090 CHASSI: 9C6KG026090007429		
123	PLACA: JZE4513/MT DESCRIÇÃO: HONDA/C100 BIZ ES(Nacional), ANO FAB./MODELO 2000/2001, COR VERDE, PLACA JZE4513/MT, RENAVAM 00754717569, CHASSI 9C2HA07101R206931 RENAVAM: 00754717569 CHASSI: 9C2HA07101R206931	SUCATA	R\$ 200,00
124	PLACA: BRW2176/SP DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN, ANO FAB./MODELO 1995/1995, COR VERMELHA, PLACA BRW2176/SP, RENAVAM 00634346172, CHASSI 9C2JC2501SRS30505 RENAVAM: 00634346172 CHASSI: 9C2JC2501SRS30505	SUCATA	R\$ 200,00
125	PLACA: NPJ7099/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN KS, ANO FAB./MODELO 2009/2009, COR PRETA, PLACA NPJ7099/MT, RENAVAM 00163145245, CHASSI 9C2JC41109R547572 RENAVAM: 00163145245 CHASSI: 9C2JC41109R547572	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
127	MOTOR N. KC08E14033787 HONDA CG PRETA	SUCATA	R\$ 200,00
129	MOTOR N. KC08E56817422 HONDA CG VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
130	CHASSI N. 9C2JC250TTR004813 HONDA CG AZUL	SUCATA	R\$ 200,00
132	MOTOR N. JC30E13291027 HONDA CG PRATA	SUCATA	R\$ 200,00
133	PLACA: NADA CONSTA DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2004/2004, COR VERMELHA, SEM PLACA, RENAVAM NADA CONSTA, CHASSI 9C2KC08104R014007 RENAVAM: NADA CONSTA CHASSI: 9C2KC08104R014007	SUCATA	R\$ 200,00
135	MOTOR N. JC18E2077624 HONDA CG 125 BRANCA.	SUCATA	R\$ 200,00
136	MOTOR N. CG125BRE1510515 HONDA CG 125 AZUL	SUCATA	R\$ 200,00
138	MOTOR N. ZS162FMJ49CACC015725 ZONGSHEN	SUCATA	R\$ 200,00
139	MOTOR N. CG125BR1305339 HONDA CG 125 VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
140	PLACA: NUA0654/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANO FAB./MODELO 2011/2011, COR PRETA, PLACA NUA0654/MT, RENAVAM 00344098591, CHASSI 9C2KC1650BR507701 RENAVAM: 00344098591 CHASSI: 9C2KC1650BR507701	SUCATA	R\$ 200,00
142	PLACA: NPE7186/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN ES(Nacional), ANO FAB./MODELO 2010/2010, COR PRETA, PLACA NPE7186/MT,	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 61

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	RENAVAM 00218149786, CHASSI 9C2JC4120AR086064 RENAVAM: 00218149786 CHASSI: 9C2JC4120AR086064		
144	MOTOR N. E338E036081 YAMAHA YBR PRETA	SUCATA	R\$ 200,00
147	MOTOR N. JC18E2046831 HONDA CG PRETA	SUCATA	R\$ 200,00
148	PLACA: NUB5200/MT DESCRIÇÃO: HONDA/BIZ 125 MAIS, ANO FAB/MODELO 2010/2010, COR VERMELHA, PLACA NUB5200/MT, RENAVAM 00253194288, CHASSI 9C2JC4230AR133282 RENAVAM: 00253194288	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
149	PLACA: JZY2153/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/YBR 125ED, ANO FAB./MODELO 2004/2005, COR AZUL, PLACA JZY2153/MT, RENAVAM 00843325372, CHASSI 9C6KE042050031564 RENAVAM: 00843325372 CHASSI: 9C6KE042050031564	SUCATA	R\$ 200,00
150	PLACA: NUC2946/MT DESCRIÇÃO: TRAXX JH125 L, ANO FAB./MODELO 2008/2008, COR AZUL, PLACA NUC2946/MT, RENAVAM 00351009647, CHASSI LAAAJKJG980003754 RENAVAM: 00351009647 CHASSI: LAAAJKJG980003754	SUCATA	R\$ 200,00
151	PLACA: KEY5618/GO DESCRIÇÃO: HONDA/C100 BIZ, ANO FAB./MODELO 2002/2003, COR AZUL, PLACA KEY5618/GO, RENAVAM 00793938333, CHASSI 9C2HA07003R013698 RENAVAM: 00793938333 CHASSI: 9C2HA07003R013698	SUCATA	R\$ 200,00
152	MOTOR N. JC25EX016821 HONDA CG AZUL	SUCATA	R\$ 200,00
154	MOTOR N. E314E001559	SUCATA	R\$ 200,00
155	CHASSI N. 9C2JC1801JR116490 HONDA CG AZUL	SUCATA	R\$ 200,00
156	PLACA: NADA CONSTA DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB./MODELO 2013/2014, COR PRETA, SEM PLACA, RENAVAM NADA CONSTA, CHASSI NADA CONSTA RENAVAM: NADA CONSTA CHASSI: 9C2JC4120ER006580	SUCATA	R\$ 200,00
157	PLACA: NWP5504/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN KS, ANO FAB./MODELO 2011/2011, COR VERMELHA, PLACA NWP5504/GO, RENAVAM 00322363080, CHASSI 9C2JC4110BR705157 RENAVAM: 00322363080 CHASSI: 9C2JC4110BR705157	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
158	PLACA: NFY3892/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB./MODELO 2005/2005, COR VERMELHA, PLACA NFY3892/GO, RENAVAM	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 62

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	00852776004, CHASSI 9C2JC30705R013896 RENAVAM: 00852776004 CHASSI: 9C2JC30705R013896		
160	PLACA: NPO2989/MT DESCRIÇÃO: JTA/SUZUKI EN125 YES, ANO FAB./MODELO 2008/2009, COR PRETA, PLACA NPO2989/MT, RENAVAM 00167691570, CHASSI 9CDNF41LJ9M283106 RENAVAM: 00167691570 CHASSI: 9CDNF41LJ9M283106	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
161	MOTOR N. E337E077502 YAMAHA YBR PRATA	SUCATA	R\$ 200,00
162	PLACA: NPF9127/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN KS, ANO FAB./MODELO 2009/2010, COR PRETA, PLACA NPF9127/MT, RENAVAM 00181226677, CHASSI 9C2JC4110AR538405 RENAVAM: 00181226677 CHASSI: 9C2JC4110AR538405	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
163	PLACA: KAQ5889/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANO FAB./MODELO 2006/2006, COR PRETA, PLACA KAQ5889/MT, RENAVAM 00897903870, CHASSI 9C2KC08206R843152 RENAVAM: 00897903870 CHASSI: 9C2KC08206R843152	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
164	MOTOR N. JC30E11053994 HONDA CG VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
165	PLACA: JYN2107/MT DESCRIÇÃO: HONDA/C100 DREAM(Nacional), ANO FAB./MODELO 1997/1997, COR VERMELHA, PLACA JYN2107/MT, RENAVAM 00678183430, CHASSI 9C2HA050VTR007453 RENAVAM: 00678183430 CHASSI: 9C2HA050VTR007453	SUCATA	R\$ 200,00
166	PLACA: NGN1237/GO DESCRIÇÃO: HONDA/BIZ 125 MAIS, ANO FAB./MODELO 2007/2008, COR CINZA, PLACA NGN1237/GO, RENAVAM 00934813914, CHASSI 9C2JA04308R001546 RENAVAM: 00934813914 CHASSI: 9C2JA04308R001546	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
168	PLACA: NPG4894/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/FACTOR YBR125, ANO FAB./MODELO 2010/2011, COR VERMELHA, PLACA NPG4894/MT, RENAVAM 00290658519, CHASSI 9C6KE1520B0011857 RENAVAM: 00290658519 CHASSI: 9C6KE1520B0011857	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
169	PLACA: JZP7628/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/CRYPTON T105E, ANO FAB./MODELO 2001/2001, COR PRETA, PLACA JZP7628/MT, RENAVAM 00765048795, CHASSI 9C6KE020010040921 RENAVAM: 00765048795 CHASSI: 9C6KE020010040921	SUCATA	R\$ 200,00

170	PLACA: JZH7204/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CBX 250 TWISTER, ANO FAB./MODELO 2002/2002, COR VERMELHA, PLACA JZH7204/MT, RENAVAL 00778443019, CHASSI 9C2MC35002R029054 RENAVAL: 00778443019 CHASSI: 9C2MC35002R029054	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
171	PLACA: KAT4043/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/YBR 125E, ANO FAB./MODELO 2007/2007, COR VERMELHA, PLACA KAT4043/MT, RENAVAL 00958375925, CHASSI 9C6KE091070040350 RENAVAL: 00958375925 CHASSI: 9C6KE091070040350	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
172	PLACA: NKL7248/GO DESCRIÇÃO: YAMAHA/FAZER YS250 LE, ANO FAB./MODELO 2009/2010, COR PRETA, PLACA NKL7248/GO, RENAVAL 00201204711, CHASSI 9C6KG0390A0000717 RENAVAL: 00201204711 CHASSI: 9C6KG0390A0000717	SUCATA	R\$ 200,00
173	CHASSI N. 9C2MC2701PRR00345 HONDA CG VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
174	PLACA: KAE3356/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CBX 250 TWISTER(Nacional), ANO FAB./MODELO 2002/2002, COR VERMELHA, PLACA KAE3356/MT, RENAVAL 00885728866, CHASSI 9C2MC35006R033853 RENAVAL: 00885728866 CHASSI: 9C2MC35006R033853	SUCATA	R\$ 200,00
176	MOTOR N. J1CB002968 DAFRA VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
177	PLACA: KEK2657/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2001/2001, COR VERMELHO, PLACA KEK2657/GO, RENAVAL 00762051868, CHASSI 9C2JC30101R199150 RENAVAL: 00762051868 CHASSI: 9C2JC30101R199150	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
178	PLACA: KEQ6638/GO DESCRIÇÃO: HONDA/C100 BIZ, ANO FAB./MODELO 2001/2001, COR VERMELHA, PLACA KEQ6638/GO, RENAVAL 00785947841, CHASSI 9C2HA07001R029703 RENAVAL: 00785947841	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
179	PLACA: JZO0940/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN(Nacional), ANO FAB./MODELO 1999/2000, COR VERMELHA, PLACA JZO0940/MT, RENAVAL 00724923209, CHASSI 9C2JC2500YR024171 RENAVAL: 00724923209 CHASSI: 9C2JC2500YR024171	SUCATA	R\$ 200,00
180	PLACA: DVQ2766/MT	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 64

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	DESCRIÇÃO: SUNDOWN/WEB 100 EVO, ANO FAB./MODELO 2006/2007, COR PRATA, PLACA DVQ2766/MT, RENAVAL 00901107140, CHASSI 94J1XPBH67M006221 RENAVAL: 00901107140 CHASSI: 94J1XPBH67M006221		
182	PLACA: JYZ4194/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN(Nacional), ANO FAB./MODELO 1999/2000, COR VERDE, PLACA JYZ4194/MT, RENAVAL 00734371934, CHASSI 9C2JC2500YR068110 RENAVAL: 00734371934 CHASSI: 9C2JC2500YR068110	SUCATA	R\$ 200,00
185	PLACA: JZJ4654/MT DESCRIÇÃO: HONDA/C100 BIZ(Nacional), ANO FAB./MODELO 2002/2002, COR AZUL, PLACA JZJ4654/MT, RENAVAL 00779418760, CHASSI 9C2HA07002R020272 RENAVAL: 00779418760 CHASSI: 9C2HA07002R020272	SUCATA	R\$ 200,00
186	MOTOR N. KC08E55057346 HONDA CG VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
187	PLACA: NJE2176/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB./MODELO, COR PRETA, PLACA NJE2176/MT, RENAVAL 00970658028, CHASSI 9C2JC30708R183169 RENAVAL: 00970658028 CHASSI: 9C2JC30708R183169	SUCATA	R\$ 200,00
189	PLACA: JZP1939/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/YBR 125K, ANO FAB./MODELO 2002/2002, COR VERMELHA, PLACA JZP1939/MT, RENAVAL 00789384841, CHASSI 9C6KE013020028442 RENAVAL: 00789384841 CHASSI: 9C6KE013020028442	SUCATA	R\$ 200,00
191	PLACA: NJG5244/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB./MODELO 2009/2009, COR PRETA, PLACA NJG5244/MT, RENAVAL 00134225104, CHASSI 9C2JC41209R049242 RENAVAL: 00134225104 CHASSI: 9C2JC41209R049242	SUCATA	R\$ 200,00
192	PLACA: JYY1109/MT DESCRIÇÃO: HONDA/C100 BIZ, ANO FAB./MODELO 1998/1999, COR AZUL, PLACA JYY1109/MT, RENAVAL 00706254740, CHASSI 9C2HA070XWR006617 RENAVAL: 00706254740 CHASSI: 9C2HA070XWR006617	SUCATA	R\$ 200,00
193	PLACA: KAL5761/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN(Nacional), ANO FAB./MODELO 2008/2008, COR PRETA, PLACA KAL5761/MT, RENAVAL 00119657635, CHASSI 9C2JC30708R725750 RENAVAL: 00119657635	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 65

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	CHASSI: 9C2JC30708R725750		
194	PLACA: HTP2085/MS DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN KS, ANO FAB./MODELO 2009/2010, COR PRETA, PLACA HTP2085/MS, RENAVAL 00172954363, CHASSI 9C2JC4110AR535437 RENAVAL: 00172954363 CHASSI: 9C2JC4110AR535437	SUCATA	R\$ 200,00
195	PLACA: OGV8585/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB./MODELO 2012/2012, COR ROXA, PLACA OGV8585/MT, RENAVAL 00479899002, CHASSI 9C2JC4120CR541861 RENAVAL: 00479899002 CHASSI: 9C2JC4120CR541861		R\$ 200,00
196	MOTOR N. E314E012670 YAMAHA YBR VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
198	PLACA: JYR3321/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN, ANO FAB./MODELO 1997/1998, COR VERMELHA, PLACA JYR3321/MT, RENAVAL 00691135312 CHASSI 9C2JC250WVR069934 RENAVAL: 00691135312 CHASSI: 9C2JC250WVR069934	SUCATA	R\$ 200,00
199	PLACA: QCE5786/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 160 START, ANO FAB./MODELO 2019/2019, COR PRETA, PLACA QCE5786/MT, RENAVAL 01196810521, CHASSI 9C2KC2500KR056822 RENAVAL: 01196810521 CHASSI: 9C2KC2500KR056822		R\$ 200,00
200	MOTOR N. JEAJ8010160	SUCATA	R\$ 200,00
201	PLACA: KEJ1299/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2001/2001, COR VERMELHA, PLACA KEJ1299/GO, RENAVAL 00766698459, CHASSI 9C2JC30101R225001 RENAVAL: 00766698459 CHASSI: 9C2JC30101R225001	SUCATA	R\$ 200,00
202	PLACA: KAF4096/MT DESCRIÇÃO: YAMAHA/FAZER YS250, ANO FAB./MODELO 2006/2006, COR CINZA, PLACA KAF4096/MT, RENAVAL 00886101085, CHASSI 9C6KG017060017408 RENAVAL: 00886101085 CHASSI: 9C6KG017060017408	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
203	MOTOR N. JC30E11020117 HONDA CG VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
205	PLACA: NPC3546/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO FAB./MODELO 2010/2010, COR CINZA, PLACA NPC3546/MT, RENAVAL 00216139996, CHASSI 9C2KC1550AR110116 RENAVAL: 00216139996	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 66

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	CHASSI: 9C2KC1550AR110116		
206	PLACA: KAI5643/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN ES, ANO FAB./MODELO 2006/2006, COR VERMELHA, PLACA KAI5643/MT, RENAVAL 00878660380, CHASSI 9C2KC08506R821986 RENAVAL: 00878660380 CHASSI: 9C2KC08506R821986	SUCATA	R\$ 200,00
212	PLACA: JZM5697/MT DESCRIÇÃO: HONDA/C100 BIZ ES, ANO FAB./MODELO 2002/2002, COR VERDE, PLACA JZM5697/MT, RENAVAL 00784281025, CHASSI 9C2HA07102R034679 RENAVAL: 00784281025 CHASSI: 9C2HA07102R034679	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
213	PLACA: JYQ6848/MT DESCRIÇÃO: HONDA/C100 DREAM, ANO FAB./MODELO 1997/1997, COR VERMELHA, PLACA JYQ6848/MT, RENAVAL 00681727390, CHASSI 9C2HA050VVR020135 RENAVAL: 00681727390	SUCATA	R\$ 200,00
215	PLACA: NPY5153/GO DESCRIÇÃO: DAFRA/TVSAPACHE RTR 150, ANO FAB./MODELO 2010/2011, COR CINZA, PLACA NPY5153/GO, RENAVAL 00225703688, CHASSI 95VGF2F2ABM001421 RENAVAL: 00225703688 CHASSI: 95VGF2F2ABM001421	SUCATA	R\$ 200,00
218	PLACA: KEZ8319/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2002/2003, COR VERMELHA, PLACA KEZ8319/MT, RENAVAL 00793192625, CHASSI 9C2JC30103R109203 RENAVAL: 00793192625 CHASSI: 9C2JC30103R109203	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
219	PLACA: KAJ4201/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANO FAB./MODELO 2007/2007, COR VERMELHA, PLACA KAJ4201/MT, RENAVAL 00927899981, CHASSI 9C2KC08207R054622 RENAVAL: 00927899981 CHASSI: 9C2KC08207R054622	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
221	PLACA: NJN5698/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN(Nacional), ANO FAB./MODELO 2008/2008, COR PRETA, PLACA NJN5698, RENAVAL 00116105992, CHASSI 9C2JC30708R719825 RENAVAL: 00116105992 CHASSI: 9C2JC30708R719825	SUCATA	R\$ 200,00
222	PLACA: JZQ6633/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN ES, ANO FAB./MODELO 2002/2003, COR VERDE, PLACA JZQ6633/MT, RENAVAL 00801152275, CHASSI 9C2JC30203R112126 RENAVAL: 00801152275	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 67

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	CHASSI: 9C2JC30203R112126		
223	PLACA: NFP4J12/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN ES, ANO FAB./MODELO 2005/2005, COR VERMELHA, PLACA NFP4J12/GO, RENAVAL 00850154316, CHASSI 9C2KC08505R042758 RENAVAL: 00850154316	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
224	PLACA: JZG9620/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN, ANO FAB./MODELO 1998/1999, COR VERMELHA, PLACA JZG9620/MT, RENAVAL 00707158583, CHASSI 9C2JC250XWR008042 RENAVAL: 00707158583 CHASSI: 9C2JC250XWR008042	SUCATA	R\$ 200,00
226	PLACA: JZA0885/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN, ANO FAB./MODELO 1999/1999, COR AZUL, PLACA JZA0885/MT, RENAVAL 00718619994, CHASSI 9C2JC2500XR176426 RENAVAL: 00718619994 CHASSI: 9C2JC2500XR176426	SUCATA	R\$ 200,00
227	PLACA: KAC6031/MT DESCRIÇÃO: JTA/SUZUKI EN125 YES, ANO FAB./MODELO 2006/2007, COR AZUL, PLACA KAC6031/MT, RENAVAL 00906331838, CHASSI 9CDNF41LJ7M050885 RENAVAL: 00906331838 CHASSI: 9CDNF41LJ7M050885	SUCATA	R\$ 200,00
228	PLACA: MWF2135/TO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2006/2007, PLACA MWF2135/TO, COR VERMELHA, RENAVAL 00901123668, CHASSI 9C2KC08107R035196 RENAVAL: 00901123668 CHASSI: 9C2KC08107R035196	SUCATA	R\$ 200,00
230	PLACA: NJU9918/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN ES, ANO FAB./MODELO 2008/2008, COR CINZA, PLACA NJU9918/MT, RENAVAL 00157470814, CHASSI 9C2KC08508R071459 RENAVAL: 00157470814 CHASSI: 9C2KC08508R071459	SUCATA	R\$ 200,00
233	PLACA: KAG0270/MT DESCRIÇÃO: JTA/SUZUKI INTRUDER 125, ANO FAB./MODELO 2002/2003, COR AZUL, PLACA KAG0270/MT, RENAVAL 00789888793, CHASSI 9CDNF41AJ3M001196 RENAVAL: 00789888793 CHASSI: 9CDNF41AJ3M001196	SUCATA	R\$ 200,00
234	PLACA: JVC3249/GO DESCRIÇÃO: HONDA/C100 BIZ ES, ANO FAB./MODELO 2004/2005, COR PRETA, PLACA JVC3249/GO, RENAVAL 00843010320, CHASSI 9C2HA07105R016699 RENAVAL: 00843010320 CHASSI: 9C2HA07105R016699	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 N° 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 68

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

236	PLACA: NJQ6710/MT DESCRIÇÃO: HONDA/POP100, ANO FAB./MODELO 2007/2007, COR VERMELHA, PLACA NJQ6710/MT, RENAVAL 00945605404, CHASSI 9C2HB02107R059358 RENAVAL: 00945605404 CHASSI: 9C2HB02107R059358	SUCATA	R\$ 200,00
237	PLACA: NJT4754/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB./MODELO 2010/2010, COR PRETA, PLACA NJT4754/MT, RENAVAL 00206326220, CHASSI 9C2JC4120AR057770 RENAVAL: 00206326220 CHASSI: 9C2JC4120AR057770	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
242	PLACA: KAC0529/MT DESCRIÇÃO: HONDA/C100 BIZ, ANO FAB./MODELO 2003/2003, COR AZUL, PLACA KAC0529/MT, RENAVAL 00837155800, CHASSI 9C2HA07003R068198 RENAVAL: 00837155800 CHASSI: 9C2HA07003R068198	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
243	PLACA: JZR9675/MT DESCRIÇÃO: HONDA/NXR150 BROS ESD, ANO FAB./MODELO 2004/2004, COR VERMELHO, PLACA JZR9675/MT, RENAVAL 00827477694, CHASSI 9C2KD02304R007453 RENAVAL: 00827477694 CHASSI: 9C2KD02304R007453	SUCATA	R\$ 200,00
244	MOTOR N. MD27EX005786	SUCATA	R\$ 200,00
245	MOTOR N. KC16E8B319912 HONDA CG VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
247	PLACA: NLD2665/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2009/2009, COR VERMELHA, PLACA NLD2665/GO, RENAVAL 00150452217, CHASSI 9C2KC15109R101340 RENAVAL: 00150452217 CHASSI: 9C2KC15109R101340	SUCATA	R\$ 200,00
248	PLACA: KAK4212/MT DESCRIÇÃO: HONDA/POP100(Nacional), ANO FAB./MODELO 2007/2007, COR AMARELA, PLACA KAK4212/MT, RENAVAL 00929885422, CHASSI 9C2HB02107R038937 RENAVAL: 00929885422 CHASSI: 9C2HB02107R038937	SUCATA	R\$ 200,00
251	PLACA: NSH7720/PA DESCRIÇÃO: HONDA/NXR150 BROS ES, ANO FAB./MODELO 2009/2009, COR PRETA, PLACA NSH7720/PA, RENAVAL 00182153266, CHASSI 9C2KD04209R057353 RENAVAL: 00182153266 CHASSI: 9C2KD04209R057353	SUCATA	R\$ 200,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 69

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

252	PLACA: KAC0144/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 FAN(Nacional), ANO FAB./MODELO 2005/2005, COR AZUL, PLACA KAC0144/MT, RENAVAL 00865653755, CHASSI 9C2JC30705R028134 RENAVAL: 00865653755 CHASSI: 9C2JC30705R028134	SUCATA	R\$ 200,00
253	PLACA: KEH1345/GO DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN ES, ANO FAB./MODELO 2000/2000, COR PRATA, PLACA KEH1345/GO, RENAVAL 00736660763, CHASSI RENAVAL: 00736660763 CHASSI: 9C2JC3020YR024212	SUCATA	R\$ 200,00
255	MOTOR N. JC25EW124437 HONDA CG VERMELHA	SUCATA	R\$ 200,00
256	MOTOR N. JC30E786776661 HONDA CG PRETA	SUCATA	R\$ 200,00
257	MOTOR N. JC25EY087021 HONDA CG PRETA	SUCATA	R\$ 200,00
259	PLACA: JZR5752/MT DESCRIÇÃO: HONDA/C100 BIZ ES, ANO FAB./MODELO 2003/2004, COR VERMELHA, PLACA JZR5752/MT, RENAVAL 00822439069, CHASSI 9C2HA07104R007384 RENAVAL: 00822439069	SUCATA	R\$ 200,00
260	PLACA: KER0456/GO DESCRIÇÃO: HONDA/C100 BIZ ES, ANO FAB./MODELO 2016/2016, COR VERDE, PLACA KER0456/GO, RENAVAL 00783396171, CHASSI 9C2HA07102R046986 RENAVAL: 00783396171 CHASSI: 9C2HA07102R046986	SUCATA	R\$ 200,00
261	DESCRIÇÃO: HONDA/NXR150 BROS ESD, ANO FAB./MODELO 2012/2013, COR VERMELHA, PLACA OMI9406/GO, RENAVAL 00494164204, CHASSI 9C2KD0540DR102632 RENAVAL: 00494164204 CHASSI: 9C2KD0540DR102632	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
262	PLACA: JZY6211/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2004/2005, COR AZUL, PLACA JZY6211/MT, RENAVAL 00846490323, CHASSI 9C2KC08105R065971 RENAVAL: 00846490323 CHASSI: 9C2KC08105R065971	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 700,00
263	PLACA: OBS3377/MT DESCRIÇÃO: HONDA/CB 300R, ANO FAB./MODELO 2013/2013, COR PRETA, PLACA OBS3377/MT, RENAVAL 00544556127, CHASSI 9C2NC4910DR012307 RENAVAL: 00544556127 CHASSI: 9C2NC4910DR012307	SUCATA	R\$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO

EDITAL N.º 001/2024/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n. 621/2023, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências; e

CONSIDERANDO o art. 1 do Edital nº 004/2023/CMDCA.

RESOLVE:

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar CAMILA ARCENO, para comparecer no dia 02/07/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular do cargo, Geraldo Rates Gomes, em licença para atividade política.

A nomeação da suplente será pelo prazo de 90 dias, prazo que perdurará o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, período previsto pela legislação eleitoral.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 1º de julho de 2.024

EDILMA BARBOSA LUZ

PRESIDENTE DO CMDCA

TATIANE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N.º 002/2024/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n. 621/2023, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências; e

CONSIDERANDO o art. 1 do Edital nº 004/2023/CMDCA.

RESOLVE:

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar LUCIENE SOUZA PEREIRA – tendo em vista a desistência por indisponibilidade momentânea da candidata a suplência, Camila Arceno –, para comparecer no dia 04/07/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular do cargo, Geraldo Rates Gomes, em licença para atividade política.

A nomeação da suplente será pelo prazo de 90 dias, prazo que perdurará o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, período previsto pela legislação eleitoral.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de julho de 2.024.

EDILMA BARBOSA LUZ

PRESIDENTE DO CMDCA

TATIANE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N.º 003/2024/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n. 621/2023, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências; e

CONSIDERANDO o art. 1 do Edital nº 004/2023/CMDCA.

RESOLVE:

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 71

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar LUCILENE CLARO RIBEIRO – tendo em vista a desistência por indisponibilidade momentânea da candidata a suplência, Luciene Souza Pereira –, para comparecer no dia 05/07/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular do cargo, Geraldo Rates Gomes, em licença para atividade política.

A nomeação da suplente será pelo prazo de 90 dias, prazo que perdurará o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, período previsto pela legislação eleitoral.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de julho de 2.024.

EDILMA BARBOSA LUZ

PRESIDENTE DO CMDCA

TATIANE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N.º 004/2024/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n. 621/2023, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências; e

CONSIDERANDO o art. 1 do Edital nº 004/2023/CMDCA.

RESOLVE:

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar SUZANA VIEIRA – tendo em vista a desistência por indisponibilidade momentânea da candidata a suplência, LUCILENE CLARO RIBEIRO –, para comparecer no dia 08/07/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular do cargo, Geraldo Rates Gomes, em licença para atividade política.

A nomeação da suplente será pelo prazo de 90 dias, prazo que perdurará o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, período previsto pela legislação eleitoral.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de julho de 2.024.

EDILMA BARBOSA LUZ

PRESIDENTE DO CMDCA

TATIANE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N.º 005/2024/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n. 621/2023, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências; e

CONSIDERANDO o art. 1 do Edital nº 004/2023/CMDCA.

RESOLVE:

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar RAIMUNDA AMORIM – tendo em vista a desistência definitiva da candidata a suplência, SUZANA VIEIRA –, para comparecer no dia 09/07/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular do cargo, Geraldo Rates Gomes, em licença para atividade política.

A nomeação da suplente será pelo prazo de 90 dias, prazo que perdurará o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, período previsto pela legislação eleitoral.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de julho de 2.024.

EDILMA BARBOSA LUZ

PRESIDENTE DO CMDCA

TATIANE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em consoante os princípios de transparência e da publicidade que regem a administração pública, bem como de acordo com a Seção III da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, INFORMA À POPULAÇÃO QUE, no dia 12 de julho (sexta-feira) de 2024, às 07h30m, no Plenário Sebastião Lopes Pessoa da Câmara Municipal da cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para, a título de transparência/informação/publicidade apresentar as informações financeiras e orçamentárias referentes ao período de 2022 (1º, 2º e 3º RDQA) e 2023 (1º e 2º RDQA), bem como para fins de análise/aprovação as informações financeiras e orçamentárias referentes ao período de 2023 (3º RDQA) e 2024 (1º RDQA), Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023 e resultados alcançados pela administração municipal nos anos de 2022 e 2023.

Este Edital será publicado no site, <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 08 de julho de 2024

RHAMILLA MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N.º 092 DE 19 DE JULHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 682 DE 18 DE ABRIL DE 2.024 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERADO a Lei Ordinária Municipal de Aatoria do Poder Legislativo n.º 682 de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal no município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

ERRATA

Tendo em vista o erro material/alteração do texto do art. 1º da Lei Ordinária Municipal de Aatoria do Poder Legislativo n.º 682/2024 – através de emenda modificativa –, e após o sancionamento da referida Lei, logo a publicação nos Diários Oficiais, de Contas (TCE e AMM), bem como no Mural Municipal, é imprescindível a alteração/modificação da redação do art. 1º conforme a descrição abaixo:

Onde se lia:

Art. 1º O prédio da sede do governo municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT (Prefeitura Municipal) passa a ser denominado “PAÇO MUNICIPAL HERCOLIS MARTINS”.

Passa a lê-se:

Art. 1º O prédio da sede do governo municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT (Prefeitura Municipal) passa a ser denominado “PREFEITURA MUNICIPAL HERCOLIS MARTINS”.

Esta alteração entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 19 de julho de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 695, DE 10 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM ZONA URBANA COM A FINALIDADE DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado do Mato Grosso, o Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a área de terra rural de 224,2223 há, constituída e conforme descrição constante nos anexos I, II, III e IV:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A2T-M-3928, de coordenadas N 8.653.552,6121m e E 444.759,4066m; ; deste, segue confrontando com LOTE - 14 PA SERRA NOVA FIG I, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°13'23" e 140,948 m até o vértice A2T-M-3929, de coordenadas N 8.653.414,6310m e E 444.788,1743m; 80°17'35" e 231,863 m até o vértice A2T-M-3930, de coordenadas N 8.653.453,7249m e E 445.016,7173m; 165°52'09" e 122,334 m até o vértice A2T-M-3911, de coordenadas N 8.653.335,0930m e E 445.046,5833m; 81°17'36" e 122,319 m até o vértice A2T-M-3913, de coordenadas N 8.653.353,6091m e E 445.167,4930m; 77°45'45" e 517,902

m até o vértice A2T-M-1785, de coordenadas N 8.653.463,3849m e E 445.673,6273m; ; deste, segue confrontando com LOTE - 26 PA SERRA NOVA FIG I, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°30'08" e 126,635 m até o vértice A2T-M-1895, de coordenadas N 8.653.490,7890m e E 445.797,2619m; 164°41'46" e 397,744 m até o vértice A2T-M-9294, de coordenadas N 8.653.107,1489m e E 445.902,2423m; 163°14'22" e 465,172 m até o vértice A2T-M-9299, de coordenadas N 8.652.661,7386m e E 446.036,3847m; 162°47'21" e 276,102 m até o vértice A2T-M-1916, de coordenadas N 8.652.397,9996m e E 446.118,0809m; ; deste, segue confrontando com LOTE - 28 PA MACIFE II, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°28'34" e 749,950 m até o vértice A2T-M-1915, de coordenadas N 8.652.222,6230m e E 445.388,9250m; ; deste, segue confrontando com LOTE - 12 PA MACIFE II, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°27'24" e 38,045 m até o vértice A2T-M-012, de coordenadas N 8.652.203,2888m e E 445.356,1587m; 257°18'19" e 352,264 m até o vértice A2T-M-P362, de coordenadas N 8.652.125,8762m e E 445.012,5056m; 173°58'19" e 107,561 m até o vértice A2T-M-P363, de coordenadas N 8.652.018,9099m e E 445.023,8010m; ; deste, segue confrontando com LOTE - 27 PA MACIFE II, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°12'46" e 430,804 m até o vértice A2T-M-P360, de coordenadas N 8.651.916,2417m e E 444.605,4099m; 350°10'21" e 107,172 m até o vértice A2T-M-P361, de coordenadas N 8.652.021,8407m e E 444.587,1176m; 256°20'58" e 208,302 m até o vértice A2T-M-017, de coordenadas N 8.651.972,6816m e E 444.384,6990m; ; deste, segue confrontando com LOTE - 14 PA SERRA NOVA FIG I, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°19'12" e 1.253,049 m até o vértice A2T-M-018, de coordenadas N 8.653.190,1843m e E 444.088,3545m; ; deste, segue confrontando com ÁREA URBANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°35'17" e 383,960 m até o vértice A2T-M-1912, de coordenadas N 8.653.372,8759m e E 444.426,0660m; 61°40'00" e 378,710 m até o vértice A2T-M-3928, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - A área especificada no art. 1º da presente Lei, possui finalidade de expansão urbana.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de julho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 696, DE 10 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 661/2023, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Atividade	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.621.3210000	400.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Emenda Parlamentar nº 252/2024 – Deputado Estadual Beto Dois a Um	1.621.3210000	400.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 630/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de julho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu, conforme Ofício nº 115/ADM/2024, realizar o cancelamento do Contrato nº 050/2024, tornando sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial do TCE, na página 78 da Edição nº 3384, disponibilizada no dia 11/07/2024, com a publicação em 12/07/2024; bem como a publicação realizada em 11/07/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Edição nº 4534, página 65.

Brasnorte, MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA N°552/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública Vera Lúcia Bezerra e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Vera Lúcia Bezerra, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos: O primeiro período, 15 dias, 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024; e, O último período, 15 dias, 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2021 a 31/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°553/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública Rosilda Alves Guimarães e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rosilda Alves Guimarães, ocupante do cargo de Agente Comunitário, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 13 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024; e,

O último período, 15 dias, 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2022 a 12/11/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipio

PORTARIA N°554/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública Josilene Pinheiro da Silva e dá outras providências.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 75

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Josilene Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024; e,

O último período, 15 dias, 13 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2022 a 05/02/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°555/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público Tiago Dagios Vendruscolo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Tiago Dagios Vendruscolo, ocupante do cargo de Biomédico, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 20 dias, 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024; e,

O último período, 10 dias, 08 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/07/2022 a 23/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°556/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público Gustavo Henrique Machado Alves e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Gustavo Henrique Machado Alves, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024; e,

O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2023 a 08/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°557/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público Vilson Cruzeiro Soares e dá outras providências.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 76

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Vilson Cruzeiro Soares, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, 29 de julho de 2024 a 07 de agosto de 2024; e,

O último período, 20 dias, 26 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/05/2023 a 30/05/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°558/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público Nelson João de Marchi e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Nelson João de Marchi, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024; e,

O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 30/04/2023 a 29/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°559/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público Rodrigo Vieitas da Silva e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Rodrigo Vieitas da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024; e,

O último período, 15 dias, 13 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°560/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público Felipe Rodrigues Moreira e dá outras providências.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 77

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Felipe Rodrigues Moreira, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Agropecuária, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/01/2023 a 18/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº563/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública Jordilene Lopes da Costa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Jordilene Lopes da Costa, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 22 de julho de 2024 a 10 de agosto de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº645/2024

De 15 de julho 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marianna Heinen Borges da Silva, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Médico Clínico Geral, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº645/2024

De 15 de julho 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marianna Heinen Borges da Silva Brasileiro, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Médico Clínico Geral, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 78

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº650/2024

De 17 de julho 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Valteir Souza Pereira, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Operador de Motoniveladora, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº651/2024

De 17 de julho 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Isa Paula de Jesus, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Infantil, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº652/2024

De 17 de julho 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Nicolas Santos Coelho, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Física, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº654/2024

De 17 de julho 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 79

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Auricelia da Costa Lima, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Radiologia, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que o Pregão Eletrônico nº 020/2024, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa MIXTENDAS LOCAÇÕES LTDA, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 19 de julho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que o Pregão Eletrônico nº 019/2024, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas ARMAZEM BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 16 de julho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 E 026/2024

PROCESSO: 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2024

DATA: 16/07/2024

VIGÊNCIA: 16/07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas.

FORNECEDORES:

ARMAZEM BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS: 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 33, 35, 41, 46, 47, 49, 53, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 78, 80, 85, 86, 88, 89.

VALOR TOTAL: R\$ 830.245,70 (Oitocentos e trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS: 05, 06, 09, 10, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31,32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 59, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 90. VALOR TOTAL: R\$ 901.935,60 (Novecentos e um mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 1.732.181,30 (Um milhão setecentos e trinta e dois mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROCESSO: 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2024

DATA: 19/07/2024

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 80

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

VIGÊNCIA: 19/07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem.

FORNECEDOR:

MIXTENDAS LOCAÇÕES LTDA;

VENCEDOR DOS ITEMS; 01, 02, 03, 04.

VALOR TOTAL: R\$ 211.212,45 (Duzentos e onze mil duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

PORTARIA Nº653/2024

De 17 de julho 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Élia Lemes Farias, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Infantil, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROC.ADM. Nº 065/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 156/2024, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 29 de Agosto de 2024, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Concorrência Pública nº 001/2024, pelo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 19 de Julho de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROC. ADM. Nº 064/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/2024 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 30 de Julho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 30 de Julho de 2024, às 09:05 horas (horário de Brasília). O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 81

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Cláudia-MT, 19 de Julho de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, referente ao item determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.176.501/0001-84

Comodoro – MT, 19 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Agente de Contratação, a Sra. Aryadne Guilherme Da Silva, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 19/07/2024, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

KRD EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 47.799.415/0001-30

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 320.000,00

Comodoro - MT, 19 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 248/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 06/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 19 de julho de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento Central de licitações e Contratos, sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO". Os órgãos públicos poderão manifestar interesse pelo e-mail licitacaocotrimt@gmail.com à Partir do dia 22 de julho de 2024, até o dia 31 de julho de 2024. O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Cotriguaçu-MT, 19 de julho de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

LRF RREO 2024 TERCEIRO BIMESTRE

MUNICIPIO DE DENISE - MT PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)					SALDO (C) = (A - B)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	182.310,00	985.476,47					-803.166,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	182.110,00	961.800,00					-779.690,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00					0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00					0,00
RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	200,00	23.676,47					-23.476,47
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)	DESPESAS EMPENHADAS (E)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (F)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (G)	SALDO (H) = (D - E)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	786.194,48	77.646,40	77.646,40	77.646,40	0,00	0,00	708.548,08
DESPESAS DE CAPITAL	786.194,48	77.646,40	77.646,40	77.646,40	0,00	0,00	708.548,08
INVESTIMENTOS	786.194,48	77.646,40	77.646,40	77.646,40	0,00	0,00	708.548,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024					SALDO ATUAL (K) = (IIII + IIJJ)
		(J) = (IB - (IIF+IIG))					
VALOR (III)	0,00	907.830,07					907.830,07

LRF RREO 2024 TERCEIRO BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL					
TOTAL DE ATIVOS		NADA A DECLARAR										
ATIVOS CONSTITUIDOS PELA SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE												
PROVISÕES DE PPP												
OUTROS PASSIVOS												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS												
RISCOS NÃO PROVISIONADOS												
GARANTIAS CONCEDIDAS												
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES												
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		NADA A DECLARAR										
CONTRATADAS (I.1)												
...												
...												
A CONTRATAR (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
CONTRATADAS (I.1)												
...												
...												
A CONTRATAR (I.2)												
...												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 84

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	

LRF RREO 2024 TERCEIRO BIMESTRE

MUNICIPIO DE DENISE - MT PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
PREVISÃO INICIAL	46.472.900,00
PREVISÃO ATUALIZADA	48.042.027,74
RECEITAS REALIZADAS	23.569.003,82
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	2.355.611,74
DESPESAS	
DOTAÇÃO INICIAL	46.472.900,00
DOTAÇÃO ATUALIZADA	57.241.709,32
DESPESAS EMPENHADAS	28.668.703,45
DESPESAS LIQUIDADAS	20.534.697,06
DESPESAS PAGAS	20.287.526,21
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	3.034.306,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS	28.668.703,45
DESPESAS LIQUIDADAS	20.534.697,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	44.776.748,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	43.656.724,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	42.856.092,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	ATÉ O BIMESTRE
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS REALIZADAS	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS EMPENHADAS	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS LIQUIDADAS	0,00

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 85

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PAGAS	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS REALIZADAS	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS EMPENHADAS	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS LIQUIDADAS	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PAGAS	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (A)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (B)	% EM RELAÇÃO À META (B/A)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA	-696.800,00	113.593,14	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0,00	9.414.203,19	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A PAGAR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.286.303,97	0,00	1.813.214,12	473.089,85
PODER EXECUTIVO	2.286.303,97	0,00	1.813.214,12	473.089,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	555.177,00	0,00	511.354,00	43.823,00
PODER EXECUTIVO	555.177,00	0,00	511.354,00	43.823,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.841.480,97	0,00	2.324.568,12	516.912,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS		
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE	
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.630.943,50	25%	25,28	
MÍNIMO ANUAL DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.439.839,36	70%	94,77	
PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	50%	0,00	
MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB (VAAT) EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO		SALDO NÃO REALIZADO	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00		10.000,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA	7.806.763,46		9.070.370,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 86

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	(2023)	(2032)	(2042)	(2057)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO		SALDO A REALIZAR	
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	985.476,47		-803.166,47	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	77.646,40		708.548,08	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL		
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	2.576.147,22	15%	17,94	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00			

LRF RREO 2024 TERCEIRO BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.776.748,33
DESPESAS CORRENTES (II)	39.218.629,42
SALDO (III) = (I - II)	5.558.118,91
% DESPESAS CORRENTES VS RECEITAS CORRENTES (IV) = (II / I)*100	87,59%

LRF RREO 2024 TERCEIRO BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.618.063,66
DESPESAS CORRENTES (II)	39.851.977,63
SALDO (III) = (I - II)	5.766.086,03
% DESPESAS CORRENTES VS RECEITAS CORRENTES (IV) = (II / I)*100	87,36%

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL 995-2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2024, APROVOU E O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, junto a Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 4.505.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

06 - Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.001.15.451.0015 – INFRAESTRUTURA URBANA EM DESENVOLVIMENTO

06.001.15.451.0015.1021 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO

Natureza/Modalidade: 4490 – Investimentos- R\$ 4.505.000,00

I - Fonte: 1.701.0000 - Convênios Estado-R\$ 4.194.818,29

II - Fonte: 1.500.0000 – Recursos de Impostos-R\$ 310.181,71

Total a ser adicionado por Excesso-R\$ 4.505.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Fonte 701 - Convênios Estado - Asfalto: de acordo com Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, inciso II e § 3º – excesso de arrecadação / tendência de excesso de arrecadação, em consonância com:

I - Termo de Convênio nº 0221/2024 - SINFRA/MT - R\$ 4.194.818,29

Total Fonte Tendência de Excesso-R\$ 4.194.818,29

§ 2º. Para créditos da Fonte 500 – Recursos de Impostos: recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações, em consonância com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64 – reduzindo recursos das seguintes dotações:

I - 06 - Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.001.15.451.0015.1099 – Construção e Reforma Unidade Sec. Obras

Natureza/Modalidade: 4490 – Investimentos-R\$ 100.000,00

06.001.26.782.0017.1083 - Reforma e Constr. Pontes, Aduelas e Manilhas

Natureza/Modalidade: 4490 – Investimentos-R\$ 100.000,00

06.001.27.813.0014.1087 - Construção e Estruturação da Capela Mortuária

Natureza/Modalidade: 4490 – Investimentos-R\$ 50.000,00

06.001.26.782.0017.2059 – Manutenção, Cons. de estradas, pontes e bueiros

Natureza/Modalidade: 4490 – Investimentos-R\$ 60.181,71

Total Fonte Anulação Dotação-R\$ 310.181,71

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho do ano de 2024.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 996-2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2024, APROVOU E O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

04.004 - Sec. Educação - Depto. Cultura e Desporto

04.004.13.392 - Difusão Cultural

04.004.13.392.0012 - Mais Cultura

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 88

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

04.004.13.392.0012.2052 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Artísticos

Fonte: 1.701.000 - Transferências de Convênios - Estado

Natureza/Modalidade: 33.90 - Outros Serviços PJ-R\$ 600.000,00

Total a ser adicionado por Excesso-R\$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Fonte 701 - Convênios Estado: de acordo com Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, inciso II e § 3º – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação de recursos vinculados, em consonância com:

I - Termo de Convênio nº 1306/2024 - SECEL/MT-R\$ 600.000,00

Total Tendência de Excesso-R\$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho do ano de 2024.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 997-2024

EMENTA: “ALTERA ART 3º DA LEI MUNICIPAL 989-2024 QUE ESTABELECE DATA DE VENCIMENTO DO IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2024, APROVOU E O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DO LANÇAMENTO DO IPTU 2024

Art. 1º - Altera a redação do “caput” e do Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A data de vencimento das cotas únicas e das parcelas do IPTU 2024 se dará na forma do quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota única	15/08/2024 com desconto de 10% (dez por cento)
1ª	15/08/2024
2ª	16/09/2024
3ª	15/10/2024

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho do ano de 2024.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA 092-2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e a Lei Municipal nº 149/94, expede a seguinte portaria,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da LEI MUNICIPAL Nº. 149/94, de 17.03.94, FÉRIAS, conforme programação abaixo, aos funcionários lotados nas Secretarias, desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
1246	Ângela Pereira Antônio	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2023 até 01/05/2024.	10/07/2024 até 08/08/2024.
1190	Patrícia de Souza Cardoso	Auxiliar Administrativo	08/06/2023 até 07/06/2024.	24/07/2024 até 2/08/2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 89

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 e art. 65, § 6º, da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de 2024.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATADA: ST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 26.682.022/0001-53

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo, constante da Cláusula IV do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ONDE SE LÊ:

Local: Centro de Convivência da Melhor Idade

Data: 25 de julho de 2024 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

LEIA-SE:

Local: Centro de Convivência da Melhor Idade

Data: 13 de agosto de 2024 (terça-feira)

Horário: 19h00min

Dom Aquino-MT, 19 de julho de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº. 1.550 DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (Credenciamento) nº 0017/2024 do Município de Gaúcha do Norte-MT”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Do Município De Gaúcha Do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO O Edital Do Processo Seletivo Simplificado (Credenciamento) Nº 0017/2024.

CONSIDERANDO A Necessidade De Contratação Dos Servidores Públicos Municipais, Para Suprirem As Vagas Necessárias Mantendo O Funcionamento Do Poder Executivo Municipal E O Atendimento Aos Interesses Públicos.

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os resultados finais (análise curricular)

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 90

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

para os cargos divulgados nos termos do "PROCESSO DE (CREDENCIAMENTO) 0017/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 19 de julho de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO para atender todas as necessidades da Administração. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 01 de agosto de 2024, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de julho de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 01 de agosto 2024, às 13h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil Nº 1.640 S – Centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de julho de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 339 DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 132/2001, Seção III Art. 120.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) DANI LUIS GUARIENTI, brasileiro (a) nascido (a) em 12/12/1972, portador (a) do RG nº 105843903-3 SSP/RS e do CPF nº 643.877.200-34, servidor (a) público (a) no cargo de MOTORISTA_04/2010 (124/2022), lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo 2018/2023, onde foi solicitado 04 (Quatro) dias no intervalo do dia 22/07/2024 a 25/07/2024, com data prevista para retorno em 26/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de julho de 2024.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 91

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

FORNECEDORES E ITENS	UNID. MED.	QUANTID.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
42240282 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0011-63				
CAMINHONETE COM CABINE SIMPLES E UM CESTO AÉREO HIDRÁULICO COM ALCANCE DE 10 METROS DE ALTURA. ALTURA DE TRABALHO: 10METROS; ISOLAMENTO: 46 KV; CLASSE C, MEDIDAS DA CARROCERIA: LARGURA 1,90 X COMPRIMENTO 2,60 METROS.	UN - UNIDADE	1,000	438.633,3300	438.633,3300

Total Fornecedor: 438.633,3300

Total Geral: 438.633,3300

Total Itens: 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

CONTRATO Nº 054/2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0011-63

OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO

DO PREÇO: R\$: 438.633,33

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 03/08/2023

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 19/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais - Complementar nº 003/2010, - LEI Ordinária Nº. 1.224, DE 09 DE MARÇO DE 2023, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas entre 10:00h do dia 19/07/2024 e 23h e 59min do dia 02/08/2024 (horário local), as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado mediante a análise curricular e experiência profissional, para contratação emergencial e temporária de:

Categoria funcional	Nível	Carga Horária	Vagas	Requisito mínimo de Ingresso	Vencimento
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS ERNESTO DOLEYS (MICRO ÁREA 03)	01	40	01	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.	2.696,12
AUXILIAR DE LIMPEZA FEMININO (BOTUVERÁ)	01	40	01	Ensino fundamental incompleto	1.909,38
AUXILIAR DE LIMPEZA FEMININO	01	40	01	Ensino fundamental incompleto	1.909,38

- DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.093/2021, 1.103/2021.

- DA DIVULGAÇÃO

O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site e no Diário Oficial de Contas – DOC

- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

– Conteúdo Ocupacional - De acordo com o Anexo II do presente Edital.

– Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e a utilização de equipamentos de segurança.

- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- São requisitos básicos para inscrição:

possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício do cargo e registro no respectivo Conselho de Classe quando o cargo exigir.

- INSCRIÇÃO

– O candidato deverá encaminhar ao e-mail

a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada conforme modelo (Anexo III), juntamente com os documentos digitalizados abaixo relacionados:

b) Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade;

c) CPF;

d) Comprovação de experiência profissional, caso houver;

e) Certificado de conclusão de curso exigido para ingresso;

f) Cópia do registro do respectivo Conselho;

g) Comprovação de formação complementar, caso houver;

As inscrições poderão ser enviadas no período de 10h00minh do 19/07/2024 até as 23:59h 02/08/2024.

- Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou em caráter condicional.

– Havendo mais de uma inscrição, a comissão considerará a primeira inscrição;

- SELEÇÃO

- A seleção constará de Títulos, que terão caráter classificatório.

6.1.1 Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, acadêmica e complementar, baseado na Tabela constante no Anexo I, e serão valorados na escala de zero a 50 (trinta) pontos.

6.1.2 Serão considerados para efeito de classificação somente os candidatos que apresentarem a ficha de inscrição preenchida e assinada, documentos de identificação (RG e CPF) e ao menos um comprovante para contagem de pontuação de Títulos (Experiência Profissional, Formação Acadêmica ou Formação complementar)

– Critérios de julgamento dos títulos:

todos os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo) Anexo III;

não serão computados os títulos que excederem a 50 pontos;

a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão atestada fornecida pelo empregador, cópia da carteira de trabalho ou comprovantes de nomeação ou posse.

será considerada para contagem de tempo de experiência a partir de 01 (um) ano, não serão considerados estágios curriculares;

nenhum título receberá dupla valoração;

serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;

será considerado como ano o período de 365 dias, independentemente de seu início.

- Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

– Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

- Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

- O resultado da prova de títulos será divulgado dia 06/08/2024, no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT e no Diário Oficial de Contas

- DA COMISSÃO EXAMINADORA

- A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos do Anexo I será composta pelas servidoras do pelas servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência da primeira, a seguir nominadas:

Ellen Garcia de Melo, Maikon Gonçalves de Oliveira, Simone Sichelero .

- DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

O pedido de revisão da Análise de Títulos deverá ser protocolado no dia 07/08/2024.

– O pedido de revisão deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, mediante requerimento, (encaminhado ao email sinangaucha@gmail.com) contendo:

a) nome completo;

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

– Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2 e alíneas “a” e “b”.

O resultado dos recursos será divulgado dia 09/08/2024 no site da Prefeitura Municipal (e no Diário Oficial de Contas – DOC home juntamente com o resultado final.

- DA CLASSIFICAÇÃO

– A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

– O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida com experiência profissional de preferencia atuação na área de saúde

II – maior Graduação na área de formação;

III – maior idade;

- INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Municipal:

a) ser brasileiro nato: ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições;

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental para exercício e atribuição do cargo;

d) atender às condições prescritas para a função;

e) possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do ente contratante.

- DA ADMISSÃO

– Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da

– A Prefeitura Municipal fará o chamamento dos candidatos através de:

I – edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura, Av. Brasil, 1200 Centro, Gaúcha do Norte e pelo site da Prefeitura Municipal gauchadonorte.mt.gov.br/concurso) e no Diário Oficial de Contas – DOC tce.mt.gov.br/diario#/home

II – o candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal – Av. Brasil, 1.200, Centro, Gaúcha do Norte no horário das 7h às 11h e das 13 às 17h.

11.3 – Se no prazo mencionado no item 11.2 – II, o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

11.4 – A posse será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 – Originais e cópias:

a) Carteira de identidade – RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação da categoria exigida pelo cargo (motorista)

c) Título Eleitoral;

d) Cópia dos últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral emitido no site

e) CPF;

f) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

g) Nº do PIS/PASEP;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento, Documentos Pessoais (RG e CPF) e comprovante de escolaridade dos Filhos de até 18 anos de idade;

j) Comprovante de Escolaridade; N Diploma e registro no conselho

k) 1 Foto 3 x 4

l) Atestado de Saúde Ocupacional;

m) Certidão de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo fórum da justiça Estadual do local de sua residência sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam n) Certidão negativa tribunal de justiça do MT de 1º e 2º graus no link

o) Certidão negativa Justiça Federal Civil e Criminal no link:

p) Certidão negativa justiça do trabalho, no link: tst.jus.br/certidao1 q) Inscrição no respectivo Conselho de Classe quando o cargo exige;

r) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) página com a Foto e página com Dados, ou carteira de trabalho digital;

s) Declaração de Bens;

t) Declaração de não Acúmulo de Cargos ou Função Pública;

u) Declaração Negativa de afastamento e proventos do INSS;

v) Comprovante de Endereço atualizado.

w) Conta bancária no Banco do Brasil

– DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

– O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que devidamente justificado.

– DO PRAZO DAS CONTRATAÇÕES

– Os prazos dos contratos obedecerão ao disposto no art. O art. 3º da Lei Municipal nº 1093/2021 .

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– A inexistência das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

– A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

– Maiores informações a respeito do presente Processo Seletivo podem ser obtidas pelo telefone nº (66) 3582-1135.

– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Ellen Garcia de Melo

Presidente da Comissão

Maikon Gonçalves de Oliveira

Secretário da Comissão

Simone Sichelero

Membro da Comissão

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo	TÍTULO	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como Agente comunitária de saúde	2 pontos por ano de experiência	20
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Curso técnico na área da saúde (10 pontos) ou graduação (10 pontos)	10 pontos por curso	20
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima 60 horas)	2 pontos por curso	10
AUXILIAR DE LIMPEZA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como Auxiliar de limpeza	2 pontos por ano de experiência	20
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ensino fundamental completo (10 pontos)/ ensino medio completo (10 pontos)	10 pontos por curso	20
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima 60 horas)	2 pontos por curso	10

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS AUXILIAR DE LIMPEZA, DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: • Executar os serviços de limpeza e arrumação das repartições públicas municipais. • Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios

pertinentes; • Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionar alimentos, preparando refeições ligeiras; • Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá- los no final do expediente; • Requisitar, quando necessário, material de limpeza e consumo de copa. • Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DESCRIÇÃO SINTÉTICA.: : Realizar mapeamento de sua área;Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;Identificar área de risco;Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, SOBRE a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CPF:

E-mail:

Editais nº:

RELAÇÃO DE TÍTULOS		
(Campos a serem preenchidos pelo candidato)		
TÍTULO	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO (Preenchido pela comissão)
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 96

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

-	-	-
TOTAL		-

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESULTADO FINAL Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CREDENCIAMENTO) 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal - Complementar nº 005/2010 –Lei nº 1.224 de 09 de março de 2023, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado (Credenciamento) 017/2024.

RESULTADO FINAL

Professor Licenciatura Plena					
Ord	Nome	Experiência Profissional	Formação Acadêmica	Formação Complementar	Total
1º	Adriana Fabiani Pilatti	20	35	10	65
Professor Licenciatura Plena Educação Física EMEB Xingu					
Ord	Nome	Experiência Profissional	Formação Acadêmica	Formação Complementar	Total
1º	Louvercy José da Mata Sobrinho	06	35	02	43
Professor Indígena nível II EMI Emkia					
Ord	Nome	Experiência Profissional	Formação acadêmica	Formação Complementar	Total
1º	Ayue Meynako	-	20	-	20
Agente de Manutenção e Limpeza Escolar Escola					
Ord	Nome	Experiência Profissional	Formação Acadêmica	Formação Complementar	Total
1º	Jessica da Silva	-	20	10	30

Elizangela Cristina da Silva Brasil - Inscrição desconsiderada por falta de documento que contabiliza pontuação de títulos conforme previsto no

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 97

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Edital 017/2024

Não Houve inscritos para as vagas de:

Professor Licenciatura Plena Educação Física

Professor Licenciatura Plena EMI Emkia

Professor Licenciatura Plena Artes

Professor Licenciatura Plena Inglês

Professor Indígena I EMI Emkia

Professor Ensino Medio EMI Emkia

Agente de transporte escolar – Motorista

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de julho de 2024.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Catia Letícia Trevisan

Presidente da Comissão

Ana Paula da Silva Leite

Secretaria da Comissão

Marisa Usinger

Membro da Comissão

Rodrigo Bozoki

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 052-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COM RETIRADA DE POMBOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO com abertura marcada para às 08h30min do dia 11/07/2024, restou “FRACASSADA”, tendo em vista que não houve licitantes habilitados.

Guiratinga/MT, 19 de julho de 2024.

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 46 (QUARENTA E SEIS) RESIDÊNCIAS, SENDO ESSES ITENS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES QUE FICARAM DESERTOS/FRACASSADOS E UM ITEM QUE É INDISPENSÁVEL E FOI DESCLASSIFICADO PELO FORNECEDOR VENCEDOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CONVÊNIO 2273/2022, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 98

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

ITEM: 01 – THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.180.842/0001-59, com o valor total de R\$ 164.680,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 164.680,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 02; 03; 04; 05.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 19 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 012/2024

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR MÚTUO TÉRMINO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-2000, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. ORLEI JOSE GRASSELLI, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Sra. IRENE DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, maior, Professora da Educação Básica, residente e domiciliada na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 012/2024 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 851/2024), deixando de exercer a função de Professor da Educação Básica passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 851/2024.

A partir de 19 de Julho de 2024, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 19 de Julho 2024.

ORLEI JOSE GRASSELLI

Prefeito Municipal - contratante

IRENE DA SILVA SOUZA

Contratada

PORTARIA

PORTARIA N.º 390, DE 19 DE JULHO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR ADILSON JOSÉ PESSATTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E DIVERSOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Adilson Jose Pessatto para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrônicos e Diversos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Jessailin Teixeira Fernandes Ferreira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n.º 496/2023.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

ORLEI JOSE GRASSELLI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 391, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 99

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

DESIGNA O SERVIDOR ADILSON JOSÉ PESSATTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Adilson Jose Pessatto para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Jessailin Teixeira Fernandes Ferreira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n.º 181/2024.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392 DE 19 DE JULHO DE 2024.

PUBLICA DIREITO À LICENÇA DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ANGELA MARIA SCHNEIDER DA SILVA.

O Senhor ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto nos artigos 158 e 159 da Lei complementar nº. 046 de 06 de Janeiro de 2020;

Considerando, Parecer Jurídico nº 102/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o direito à concessão de 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora ANGELA MARIA SCHNEIDER DA SILVA, Agente de Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, referente ao quinquênio 05/2015 – 05/2020 nos moldes dos artigos 158 e 159 da Lei Complementar nº 046/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 19 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 389 DE 18 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS".

O Senhor Orlei Jose Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete para Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de Julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 100

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 465.198,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME – CNPJ: 27.519.759/0001-31.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 183.243,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e quarenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

RESULTADO DO PE 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa/fornecedor: CENTRO POLICLINICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA LTDA.

Juína-MT, 17 de julho de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito - Poder Executivo – Juína/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCESSO: Pregão Eletrônico n.º 2/2024;

OBJETO: Prorrogação prazo para execução da obra

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

LEILA CAMPOS

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 363/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 028/2023;

OBJETO: Prorrogação prazo para execução da obra

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 101

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/201;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Bedin Construtora LTDA

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

LEILA CAMPOS
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 019/2024

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Processo nº: 019/2024.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CANARANA.

Vigência: 19/07/2024 a 18/07/2025.

Órgão Aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANARANA E A EMPRESA MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA- MT.

Valor: R\$ 573.500,00 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

Recurso:

Dotação:

.101 - 02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000

Fornecedor: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Data: 19 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Agente de Contratações

EXTRATO DO PROCESSO DE INEX. Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 050/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: "INEXIGIBILIDADE (ART. 74, I, LEI Nº 14.133/2021) AQUISIÇÃO DE FILME PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS A LASER COMPATÍVEL COM APARELHO DRY TRIMAX - MODELO: INNOVISION DX-II + TX 55 PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24H) DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

Período: 19 de julho de 2024 à 19 de julho de 2024.

Fundamentação Legal: art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 285 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000.

Valor Total: R\$ 41.460,00 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

Data do Reconhecimento: 19/07/2024, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 19/07/2024, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

(Assinado eletronicamente)
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEGISLAÇÃO

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 102

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

LEI N.º 2.135/2024

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 2.117/2023 de 21/12/2023 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2024, até o valor de R\$ 328.102,63 (trezentos e vinte e oito mil, cento e dois reais e sessenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.130	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural	
1224	Projeto de Apoio a Cultura – PN Aldir Blanc	
339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.719.0000000 Fonte: 1.501.0000000	184.102,63 8.000,00
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.719.0000000	86.000,00
449052000000	Equipamento e Material Permanente Fonte: 1.719.0000000	50.000,00
	TOTAL	328.102,63

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Excesso de Arrecadação do Exercício vigente, através da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, destinados a trabalhadores da cultura, entidades culturais, pessoas físicas e jurídicas que atuam na produção, difusão, promoção, preservação de serviços artísticos e culturais (em anexo demonstrativo de saldo em constas bancárias e extrato da conta bancária).

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art.4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Juína-MT, 19 de julho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 8.970/2024

Dispõe sobre a exoneração de CLAUDIA CAROLINE DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar, a servidora CLAUDIA CAROLINE DE SOUZA, mat. 9907 das atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Programas Apoio a Mineração – DAS - 02 – Departamento de Patrimônio – 40 HS, junto a Secretaria de Municipal Finanças e Administração, a partir do dia 10 de julho de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 10/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.971/2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 103

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30(trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, SUSANA PRESTES DE OLIVEIRA, mat. 7262, investida no cargo de provimento efetivo em Vigia – 40 HS, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024, com início em 01/08/2024 e retorno em 31/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.972/2024.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30(trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA, mat. 9292, investida no cargo de provimento efetivo em Agente Administrativo II – 40 HS, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, com início em 12/08/2024 e retorno em 11/09/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.973/2024.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 10(dez) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, FABIA FIRMINI DE LIMA SOUZA, mat. 8720, investida no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente – 40 HS, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023, com início em 14/08/2024 e retorno em 24/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.942/2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 104

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30(trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, regulamentares a servidora pública municipal, LUCIANA LINO DE SOUZA, mat. 5839, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico Da Educ. Infantil C/PROF – 20 HS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2021, com início em 05/07/2024 e retorno em 04/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 05/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.975/2024.

Dispõe sobre a nomeação de JHENEFER CAROLINA ALVES PADILHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. JHENEFER CAROLINA ALVES PADILHA, mat. n.º 10218, para as atribuições do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão Programas Apoio a Mineração – DAS-02, Depto. De Administração Tributaria – 40HS, a partir do dia 12 de julho de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.976/2024.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, AILTON SANTANA ALVARENGA, mat. 638, investido no cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais - 40HS, referente ao período de 03/07/2021 a 02/07/2022, com início em 01/08/2024 e retorno em 31/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.977/2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 105

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, NEIDE FERREIRA MEDRADO, mat. 137, investida no cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais - 40HS, referente ao período de 12/01/2021 a 11/01/2022, com início em 01/08/2024 e retorno em 31/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.978/2024.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, APARECIDO TRAVASSOS, mat. 6402, investido no cargo de provimento efetivo Coletor de Lixo - 40HS, referente ao período de 07/08/2023 a 06/08/2024, com início em 01/08/2024 e retorno em 31/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.979/2024.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, PAULO CEZAR DA TRINDADE, mat. 6365, investido no cargo de provimento efetivo Motorista II - 40HS, referente ao período de 01/06/2020 a 31/05/2021, com início em 01/08/2024 e retorno em 31/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.980/2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 106

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, GILMAR PEREIRA LEITE, mat. 103, investido no cargo de provimento efetivo Motorista II - 40HS, referente ao período de 02/01/2022 a 01/01/2023, com início em 01/08/2024 e retorno em 31/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.981/2024.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, LEANDRO MOREIRA DA SILVA, mat. 7139, investido no cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais - 40HS, referente ao período de 02/05/2023 a 01/05/2024, com início em 01/08/2024 e retorno em 31/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.982/2024.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS, mat. 557, investido no cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais - 40HS, referente ao período de 01/04/2023 a 31/03/2024, com início em 01/08/2024 e retorno em 31/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.983/2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 107

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, AMAURI APARECIDO FIGUEIREDO, mat. 1290, investido no cargo de provimento efetivo Motorista II - 40HS, referente ao período de 20/07/2023 a 19/07/2024, com início em 01/08/2024 e retorno em 31/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.984/2024.

Indefere a Promoção de Classe do Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Indeferir a Promoção de Classe do servidor Sr. UEVERTOR DA SILVA ROCHA mat. nº 6070, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40HS, por não cumprimento do Art. 12 § 2º item da Lei 1.013/2008.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.985/2024.

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar por 60(sessenta) dias a LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, FERNANDA DONATO ISIDORO, mat. 6270, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educ. Infantil C/Prof. - 20H, de 14/07/2024 a 11/09/2024 e com retorno na data de 12/09/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 14/07/2024

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.986/2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 108

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 120(cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, BIANCA WANDSCHER, mat. 10167, investida no cargo de provimento Contrato Temporário de Auxiliar Pedagógico da Educ. Infantil S/Prof. - 20H, de 03/07/2024 a 30/10/2024 e com retorno na data de 31/10/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/07/2024.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.987/2024.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, PEDRO RODRIGUES MORENO, mat. 5343, investido no cargo de provimento efetivo Vigia - 40HS, referente ao período de 13/05/2023 a 12/05/2024, com início em 01/08/2024 e retorno em 31/08/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.988/2024.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 90(noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, regulamentares ao servidor público municipal, JOSE APARECIDO FELISMINO, mat. 908, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2015 a 18/04/2020, com início em 01/07/2024 e retorno em 29/09/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O Município de Lucas do Rio Verde MT, através do Agente de Contratação, torna público que o edital do Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de monitor de veículo escolar (segunda a sexta-feira) – 40 horas semanais, a fim de atender a Secretaria de Educação do Município de Lucas do Rio Verde-MT, sofreu alterações na planilha de custo. Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 15:00 horas do dia 23/07/2024 até as 08:00 horas do dia 12/08/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 12/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 12/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 19 de Julho de 2024.

Larissa Silva de Oliveira

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 13/2024

Partes: Município de Lucas Do Rio Verde, a Grupo Escoteiro Calango.

Objeto: O objeto deste Termo de Fomento é o repasse de auxílio financeiro com a finalidade de auxiliar no custeio de aquisição de container planejado com sala administrativa e dois sanitários para a entidade.

Vigência: Este Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de agosto de 2024..

Foro: Lucas do Rio Verde-MT

Assinatura: MIGUEL VAZ RIBEIRO - Prefeito Municipal, ALCIONE APARECIDA BALDI - Grupo De Escoteiros Calango.

Data da Assinatura: 02/07/2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 14/2024

Partes: Município de Lucas Do Rio Verde, a Associação de Manutenção e Protetores de Animais de Rua e Abandonados-AMPARA.

Objeto: O objeto deste Termo de Fomento é o repasse de auxílio financeiro com finalidade de auxiliar no custeio com aquisição de rações e medicamentos veterinários.

Vigência: Este Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura, findando-se em 30 de junho de 2025..

Foro: Lucas do Rio Verde-MT

Assinatura: MIGUEL VAZ RIBEIRO - Prefeito Municipal, ANITA OTTO KREIN - Associação De Manutenção E Protetores Dos Animais De Rua E Abandonados - AMPARA.

Data da Assinatura: 02/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024

CREDOR: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA

DATA: 19/07/2024

VIGÊNCIA: 19/07/2025

ADESÃO Nº 005/2024

VALOR: R\$ R\$ 192.151,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DE OBJETOS NATALINOS PARA DECORAÇÃO, PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LUMINOSOS NATALINOS, QUE SERÃO USADOS NA RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS LUMINOSOS DO ACERVO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E PARA DECORAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

ALAN TOGNI

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

Partes: Município de Lucas Do Rio Verde, a Associação Luverdense de Agricultores Familiares- ASLAF.

Objeto: O presente Aditivo do Termo de Fomento tem por objetivo alterar o caput da Cláusula Quarta do Termo de Fomento n. 02/2024

Vigência: Este Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de maio de 2025..

Foro: Lucas do Rio Verde-MT

Assinatura: MIGUEL VAZ RIBEIRO - Prefeito Municipal, VERA TEREZINHA ALVES QUICHILLER -Presidente Da Associação Luverdense De Agricultores Familiares- ASLAF.

Data da Assinatura: 03/07/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023

Partes: Município de Lucas Do Rio Verde, a Associação Luverdense de Proteção, Adoção e Tratamento de Animais Sem Lar-ALPATAS.

Objeto: O presente Aditivo do Termo de Fomento tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Termo de Fomento n. 13/2023

Vigência: Este Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de agosto de 2024..

Foro: Lucas do Rio Verde-MT

Assinatura: MIGUEL VAZ RIBEIRO - Prefeito Municipal, RAQUEL BERNARDES PRESTES - Presidente da ALPATAS.

Data da Assinatura: 16/05/2024.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180 2023

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO A COMBATE A INCÊNDIO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA E PROJETO DE ACESSIBILIDADE, NAS SEGUINTE ESCOLAS MUNICIPAIS, VINICIUS DE MORAES, CECÍLIA MEIRELES, ANJO GABRIEL, PEQUENO PRÍNCIPE E CAMINHO PARA O FUTURO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ALAN TOGNI

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 6.919, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 3.639, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 1.068.324,15 (Um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e vinte quatro reais e quinze centavos) para atender a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Aplicações Diretas

05.100.25.752.0500.2137.4.4.90.00.00.00.2.751.0000000 - R\$ 499.868,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicações Diretas

10.300.12.365.1000.2057.3.3.90.00.00.00.2.751.0000000 - R\$ 43.294,62

Aplicações Diretas

10.300.12.365.1000.2089.3.3.90.00.00.00.2.751.0000000 - R\$ 32.798,35

Aplicações Diretas

10.300.12.361.1000.2058.3.3.90.00.00.00.2.751.0000000 - R\$ 220.563,91

Aplicações Diretas

10.100.04.306.1000.2388.3.3.90.00.00.00.2.751.0000000 - R\$ 5.024,55

Aplicações Diretas

10.100.12.122.1000.2056.3.3.90.00.00.00.2.751.0000000 - R\$ 4.527,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aplicações Diretas

17.200.06.181.1700.1054.4.4.90.00.00.00.2.502.0000000 - R\$ 262.246,39

Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 111

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2024.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

DECRETO Nº 6.923, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 3.639, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 1.499.665,78 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para atender às seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Aplicações Diretas

05.800.15.451.0500.1068.3.3.90.00.00.00.1.501.0000000 - R\$ 54.000,00

Aplicações Diretas

05.100.15.451.0500.2226.3.3.90.00.00.00.1.501.0000000 - R\$ 50.976,00

Aplicações Diretas

05.500.15.451.0500.1067.4.4.90.00.00.00.1.501.0000000 - R\$ 1.039.360,00

Aplicações Diretas

05.100.15.451.0500.1066.4.4.90.00.00.00.1.501.0000000 - R\$ 127.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

09.100.08.244.0900.2796.3.3.50.00.00.00.1.500.0000000 - R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicações Diretas

10.100.12.122.1000.2056.3.3.90.00.00.00.1.500.1001000 - R\$ 6.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Aplicações Diretas

11.100.27.812.1100.2185.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - R\$ 44.044,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Aplicações Diretas

15.100.04.122.1500.2714.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - R\$ 126.905,78

Art. 2º Para cumprimento do art. 1º, e de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Aplicações Diretas

05.800.15.451.0500.1078.4.4.90.00.00.00.1.501.0000000 - R\$ 1.244.760,25

Aplicações Diretas

05.500.15.451.0500.1067.4.4.90.00.00.00.1.501.0000000 - R\$ 27.075,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Aplicações Diretas

09.200.08.301.0900.2048.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - R\$ 30.525,67

Aplicações Diretas

09.200.08.244.0900.2831.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - R\$ 19.474,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicações Diretas

10.300.12.361.1000.1048.4.4.90.00.00.00.1.500.1001000 - R\$ 6.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Aplicações Diretas

11.100.24.131.1100.2252.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - R\$ 44.044,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Aplicações Diretas

15.200.13.392.1500.2009.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - R\$ 36.672,58

Aplicações Diretas

15.200.24.131.1500.2254.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - R\$ 90.233,20

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 112

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 16 de julho de 2024.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1363, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Nomear servidora municipal como Secretária da Junta de Serviço Militar.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IZOLINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de GUARDA DE PATRIMONIO, lotada na secretaria de SEGURANÇA PÚBLICA, como Secretária da Junta Militar do Município de Lucas do Rio Verde - MT, porém não acumulará os subsídios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1061 de 07 de junho de 2024.

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de julho de 2024.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito

MARCOS VIEIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 1342, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomear servidor como Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Servidor Público Municipal ALAN TOGNI, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Governo e Administração, o qual responderá interinamente no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 16/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de julho de 2024.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensao Pregão eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é o "Registro de Preços para Futura Aquisição de Rouparia Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT", para correção no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 19 de julho de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da Contratação de empresa para realizar a construção novo CRAS para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Marcelândia/MT. Repasse 943906/2023/MDASCF/CAIXA. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.611.383/0002-89, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Marcelândia/MT, 19 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOSSIMAR JOSE FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000020/2024

Modalidade Nr.: 00000005/2024

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 17/07/24

Data da Homologação: 17/07/24

Objeto da licitação: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO POTENCIA NOMINAL DE 300 KVA, DESTINADOS A INSTALAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RAO X, FUNDO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4305 - TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS

CNPJ: 37.457.942/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
317769	TRANSFORMADOR TRIFASICO	UNIDADE		1,0000	38.619,3300	38.619,33

Total Fornecedor: 38.619,3300

Total Geral: 38.619,3300

NORTELÂNDIA, Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.380.278/0001-04, localizado a Avenida Doutor Hélio Ribeiro, Nº 487, Edifício Concorde, 17º Sala 1706, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-848, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2022, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

1ª – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o aditivo de valor conforme planilha orçamentária, do presente contrato tendo como objeto principal a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT"

2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditivo encontra-se amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 114

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

3ª – DO PREÇO

O Contrato original passará a ser R\$ 3.840.211,80 (três milhões oitocentos e quarenta mil duzentos e onze reais e oitenta centavos) conforme planilha orçamentária apresentada no anexo único deste aditivo.

4ª – DOS PRAZO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 27/06/2024 encerrando-se em 27/08/2024. Dessa forma fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 38.380.278/0001-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 96 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 96 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO DA EQUIPE DE OPERADORES DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA RESTAUARENTE FINO PALADAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4212/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 12154/2024 de aditivização de prazo ao contrato nº 096/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 12154/2024 de aditivo de prazo contrato 096/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO DA EQUIPE DE OPERADORES DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com Restaurante Fino Paladar, firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses a contar a partir de 11/06/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 306/2024.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 96/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 115

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Junho de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa Restaurante Fino Paladar,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024, com base no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 048/2024, ofertado em 19 de julho de 2024, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 044/2024, para contratação da empresa JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.639.178/0001-24.; cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR “JUNIOR MARQUES” NO EVENTO: “26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT”; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Nova Brasilândia - MT, 19 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024, com base no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 049/2024, ofertado em 19 de julho de 2024, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 046/2024, para contratação da empresa CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.589.051/0001-92; cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR “CESINHA MELLO” NO EVENTO: “26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT”, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1467-2024 E PROCESSO Nº SECEL – PRO-2024/05062; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Nova Brasilândia - MT, 19 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024, com base no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 050/2024, ofertado em 19 de julho de 2024, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 047/2024, para contratação da empresa WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.253.532/0001-01; cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA DUPLA “GEORGE HENRIQUE E RODRIGO” NO EVENTO: “26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT”, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1467-2024 E PROCESSO Nº SECEL – PRO-2024/05062; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Nova Brasilândia - MT, 19 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 116

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA DA PUBLICACAO DO AVISO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, através do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do Aviso da Chamada Pública nº 001/2024, divulgado no Diário Oficial da TCE/MT, na Edição nº 3390, publicado no dia 19 de julho de 2024.

Onde se lê:

A abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 hs/min do dia 09/08/2024.

Leia se:

A abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 hs/min do dia 14/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 103/2024GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ZÉ DÁVELA E FABIANO PARA 4º FESTA AGROPECUARIA "EXPORINGÁ" DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 19 de julho de 2024

DEIBSON CLEI DE CAMPOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 308/2024, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 012/2024 e autorizo a contratação da empresa SDR – PRODUÇÕES E FILMES - LTDA com o CNPJ: 06.071.761/0001-10, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ZÉ DÁVELA E FABIANO PARA 4º FESTA AGROPECUARIA "EXPORINGÁ" DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT no Valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 19 de julho de 2024.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 103/2024GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM DJ PERY HAUSSEN PARA 4º FESTA AGROPECUARIA "EXPORINGÁ" DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 19 de julho de 2024.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 117

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 309/2024, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 013/2024 e autorizo a contratação da empresa PERY HAUSSEN PETRUS ALVES DE BRITO SILVA com o CNPJ: 32.854.292/0001-16, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM DJ PERY HAUSSEN PARA 4º FESTA AGROPECUARIA "EXPORINGÁ" DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, no Valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 19 de julho de 2024.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 2º TERMO - ADITIVO DE PRAZO EM EX OFFICIO DO CONTRATO 142/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATORIOS AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E DISTRITO DE BRIANORTE.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 142/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Julho de 2024 e término em 20 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: IMT COMERCIO E TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.515.700/0001-26.

FISCAL: GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2024

O Município de Nova Mutum de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 5 de Julho 2024, com início às 10:00, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOMOTRICISTA PARA SUPRIR NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA EQUIPE DO NAIFE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MT** das quais foram vencedoras as empresas: Itens 839377, **CLAUDIA CRISTINA PELANDA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 03.834.359/0001-52 no valor de **R\$ 331.500,00**. NOVA MUTUM - MT, 19 de Julho de 2024.

GUSTAVO CESAR BEDIN

Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 082.2024

O Município de Nova Mutum comunica aos interessados que houve alterações no Termo de Referência que compõe o edital, especificamente no item 6.1 e 6.8.2. Nova Mutum-MT, 19 de julho de 2024.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRENCIA 011.2024

O Município de Nova Mutum comunica aos interessados que houve alterações no edital, especificamente no item 8.15, que trata da qualificação econômico financeira. Nova Mutum- MT, 19 de julho de 2024.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Agente de Contratação

LICENCAS CONCEDIDAS 12.07.2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 2024/2016 e de acordo com as Resolução CONSEMA n.º 041/2021 e Decreto Municipal n.º 005/2023, torna público que concedeu as seguintes licenças aos seguintes usuários:

Licença Prévia nº 001/2024, válida até 15/01/2026 e Licença de Instalação nº 001/2024, válida até 15/01/2027. Diehl Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 06.158.099/0001-30. Processo nº 484/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Avenida dos Canários, Quadra 65, Lote 04, Bairro Bela Vista, Nova Mutum, MT.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 118

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Licença Prévia nº 002/2024, válida até 06/03/2026 e Licença de Instalação nº 004/2024, válida até 06/03/2027. João Rodrigo Assunção, CPF: 966.555.341-00. Processo nº 400/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua das Primaveras, Quadra 51, Lote 21, Bairro Centro, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 003/2024, válida até 08/03/2024, Licença de Instalação nº 005/2024, válida até 08/03/2024 e Licença de Operação nº 001/2024, válida até 08/03/2029. Lucas Luis Costa Beber, CPF: 003.191.461-62. Processo nº 272/2023. Atividade licenciada: Armazéns de grãos. Localização: Rodovia BR-163, Km 588 + 2,5 Km à direita, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 004/2024, válida até 27/03/2026 e Licença de Instalação nº 006/2024, válida até 27/03/2027. Marcos Fontoura de Carvalho, CPF: 819.374.900-68. Processo nº 462/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Avenida Brasil, Quadra I, Lote 19, Bairro Parque dos Ingás, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 005/2024, válida até 01/04/2026, Licença de Instalação nº 007/2024, válida até 01/04/2027 e Autorização de Desmate nº 001/2024, válida até 01/04/2027. R. P. dos Santos Imóveis LTDA, CNPJ: 12.834.175/0001-83. Processo nº 453/2023. Atividade licenciada: Loteamento urbano - horizontal. Localização: Rua dos Flamboyants s/nº, Quadra D, Lote 167B, Projeto Subdivisão de Chácaras, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 006/2024, válida até 02/04/2026 e Licença de Instalação nº 008/2024, válida até 02/04/2027. Alpha Gestão em Agronegócio LTDA, CNPJ: 35.447.453/0001-45. Processo nº 052/2024. Atividade licenciada: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com depósito no local. Localização: Perimetral José Aparecido Ribeiro, Quadra 01, Lote 15, Loteamento Parque Nova Mutum, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 007/2024, válida até 16/04/2026 e Licença de Instalação nº 010/2024, válida até 16/04/2027. Preserve Estruturas Metálicas LTDA, CNPJ: 10.365.985/0001-02. Processo nº 120/2024. Atividade licenciada: Fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem). Localização: Rua Nikola Tesla (Rua 01), Quadra D, Lote 05, Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 008/2024, válida até 22/04/2026 e Licença de Instalação nº 011/2024, válida até 22/04/2027. Concrelaje indústria e artefatos de cimento LTDA, CNPJ: 23.201.624/0001-72. Processo nº 131/2024. Atividades licenciadas: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Localização: Avenida Thomas Edison, Quadra F, Lote 07, Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 009/2024, válida até 22/04/2025, Licença de Instalação nº 012/2024, válida até 22/04/2026 e Licença de Operação nº 003/2024, válida até 22/04/2029. Ideal Pork S.A., CNPJ: 37.486.735/0002-68. Processo nº 517/2023. Atividade licenciada: Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais. Localização: Rodovia MT 235, Km 15 + 30 km à direita, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 010/2024, válida até 22/04/2026 e Licença de Instalação nº 013/2024, válida até 22/04/2027. WJL Construtora Ltda, CNPJ: 11.369.644/0001-78. Processo nº 472/2023. Atividades licenciadas: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua dos Guaritás, Quadra 57, Lotes 03, 04, 05, 06 e 07, Bairro Centro, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 011/2024, válida até 08/05/2024, Licença de Instalação nº 015/2024, válida até 08/05/2027, Licença de Operação nº 005/2024, válida até 21/12/2028 e Autorização de Desmate nº 002/2024, válida até 08/05/2027. Eduardo Guimarães Rodrigues, CPF: 015.710.941-05. Processo nº 095/2024. Atividade licenciada: Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral. Localização: Rodovia BR-163, Km 576 + 6,0 Km à esquerda, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 012/2024, válida até 08/05/2026 e Licença de Instalação nº 016/2024, válida até 08/05/2027. Vibra Artefatos LTDA, CNPJ: 06.022.308/0001-14. Processo nº 152/2024. Atividade licenciada: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Localização: Avenida Thomas Edison (Avenida 02), Quadra F, Lote 07, Bairro Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 013/2024, válida até 09/05/2026 e Licença de Instalação nº 017/2024, válida até 09/05/2027. Emanuel Ronaldo de Alcântara, CNPJ: 35.272.832/0001-41. Processo nº 098/2024. Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros. Localização: Rua 01 (Rua Nikola Tesla) esquina com Rua 03 (Rua Henry Ford), Quadra A, Lote 01, Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 014/2024, válida até 14/05/2026 e Licença de Instalação nº 018/2024, válida até 14/05/2027. Cooperativa Agropecuária de Nova Mutum, CNPJ: 46.203.786/0001-45. Processo nº 526/2023. Atividade licenciada: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com depósito no local. Localização: Rodovia MT - 235, Km 7, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 015/2024, válida até 17/05/2026 e Licença de Instalação nº 019/2024, válida até 17/05/2027. Diehl Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 06.158.099/0001-30. Processo nº 119/2024. Atividade licenciada: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Localização: Rua Nikola Tesla, Quadra D, Lote 04, Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 016/2024, válida até 17/05/2024, Licença de Instalação nº 020/2024, válida até 17/05/2026 e Licença de Operação nº 004/2024, válida até 17/05/2028. Consórcio Construtor Centro Norte, CNPJ: 54.016.278/0001-86. Processo nº 149/2024. Atividade licenciada: Usinas fixas e móveis de asfalto a quente ou frio (betume ou outro material). Localização: Rodovia MT-249, Km 08, Lote 205-A, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 119

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Licença Prévia nº 017/2024, válida até 22/05/2026 e Licença de Instalação nº 021/2024, válida até 22/05/2027. Diehl Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 06.158.099/0001-30. Processo nº 137/2024. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua dos Flamboyants, Quadra 30, Lote 18, Bairro Centro, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 018/2024, válida até 06/06/2026, Licença de Instalação nº 022/2024, válida até 06/06/2027 e Autorização de Desmate nº 003/2024, válida até 06/06/2027. Município de Nova Mutum, CNPJ: 24.772.162/0001-06. Processo nº 180/2024. Atividade licenciada: Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate; Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte; Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas. Localização: Prolongamento das Estradas P8 e P18, Projeto Subdivisão de Chácaras, Quadra D - Lote nº 190 e Quadra G - Lotes nº 93, 94 e 95, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 019/2024, válida até 07/06/2026 e Licença de Instalação nº 023/2024, válida até 07/06/2027. Consórcio Construtor Centro Norte, CNPJ: 54.016.278/0001-86. Processo nº 163/2024. Atividade licenciada: Usinas fixas e móveis de asfalto a quente ou frio (betume ou outro material). Localização: Rodovia BR-163, Km 612, Fazenda Santa Adélia, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 020/2024, válida até 19/06/2026 e Licença de Instalação nº 024/2024, válida até 19/06/2027. Rio Bravo Agropecuária e Participações LTDA, CNPJ: 23.854.495/0001-11. Processo nº 185/2024. Atividade licenciada: Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário. Localização: Rodovia BR-163, Km 614, Fazenda Santa Adélia, Zona Rural, Zona Rural Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 021/2024, válida até 20/06/2024, Licença de Instalação nº 025/2024, válida até 20/06/2024 e Licença de Operação nº 006/2024, válida até 20/06/2029. Feroma Fertilizantes LTDA, CNPJ: 37.563.655/0001-88. Processo nº 519/2023. Atividade licenciada: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com depósito no local. Localização: Avenida dos Canários nº 377 S, Loteamento Comercial José Aparecido Ribeiro, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 022/2024, válida até 24/06/2026 e Licença de Instalação nº 026/2024, válida até 24/06/2027. J. A. Naitzel LTDA, CNPJ: 12.358.249/0001-52. Processo nº 147/2024. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Avenida São Paulo, Quadra C, Lote 01, Jardim América II, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 023/2024, válida até 25/06/2024, Licença de Instalação nº 027/2024, válida até 31/12/2024 e Licença de Operação nº 008/2024, válida até 25/06/2029. R K S Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 50.749.583/0001-26. Processo nº 514/2023. Atividade licenciada: Fabricação de aditivos de uso industrial. Localização: Rua das Açucenas nº 190-W, Bairro Industrial Sul, Nova Mutum, MT.

Licença Prévia nº 024/2024, válida até 11/07/2026 e Licença de Instalação nº 031/2024, válida até 11/07/2027. Adriano de Oliveira, CPF: 965.762.861-04. Processo nº 121/2023. Atividade licenciada: Aparelhamento de placas, e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outros materiais. Localização: Rua 01, Quadra A, Lote 02, Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes, Nova Mutum, MT.

Licença de Instalação nº 002/2024, válida até 18/09/2026. Alfa Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 42.425.792/0001-96. Processo nº 525/2023. Atividades licenciadas: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua das Tamareiras, Quadra 58, Lote 14, Bairro Centro, Nova Mutum, MT.

Licença de Instalação nº 003/2024, válida até 04/08/2024. MT Grãos Agropecuária LTDA, CNPJ: 07.769.484/0001-87. Processo nº 005/2024. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Avenida das Araçongas esquina com Rua dos Lírios, Quadra 108, Lote 04, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum, MT.

Licença de Instalação nº 009/2024, válida até 04/04/2027 e Licença de Operação nº 002/2024, válida até 04/04/2029. Louis Dreyfus Company Brasil S.A., CNPJ: 47.067.525/0215-39. Processo nº 049/2024. Atividade licenciada: Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais. Localização: Avenida Perimetral das Samambaias nº 3378 W, Bairro Distrito Industrial Sul, Nova Mutum, MT.

Licença de Instalação nº 014/2024, válida até 26/04/2027. Zetax Incorporadora, participações e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 30.153.010/0001-28. Processo nº 360/2023. Atividade licenciada: Loteamento urbano - horizontal. Localização: Avenida dos Sabiás x Estrada PI, Lote 173, Quadra D, Nova Mutum, MT.

Licença de Instalação nº 028/2024, válida até 25/06/2027 e Licença de Operação nº 009/2024, válida até 25/06/2029. Agromave Insumos Agrícola LTDA, CNPJ: 07.534.739/0005-56. Processo nº 050/2024. Atividade licenciada: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo. Localização: Avenida José Aparecido Ribeiro nº 101S, Loteamento Comercial J.A.R., Nova Mutum, MT.

Licença de Instalação nº 029/2024, válida até 27/06/2027 e Licença de Operação nº 010/2024, válida até 27/06/2029. Thais Elaine Ribeiro LTDA, CNPJ: 51.197.372/0001-90. Processo nº 340/2023. Atividade licenciada: Atividades de clínica odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios) - acima de 200 m² de área construída. Localização: Avenida das Emas nº 1222 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum, MT.

Licença de Instalação nº 030/2024, válida até 01/07/2027 e Licença de Operação nº 011/2024, válida até 01/07/2029. Vachileski Recauchutadora de Pneus MT LTDA, CNPJ: 40.067.481/0001-77. Processo nº 072/2024. Atividade licenciada: Reforma de pneumáticos usados. Localização: Avenida Perimetral das Samambaias nº 4100S, Loteamento Cidade Bela, Nova Mutum, MT.

Licença de Operação nº 050/2023, válida até 23/10/2028. HMV Transpostadora LTDA, CNPJ: 50.033.673/0001-16. Processo nº 528/2023. Atividade licenciada: Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral,

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 120

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

registro de extração e dispensa de título minerário. Localização: Rancho Equus, Projeto Chácaras de Nova Mutum, Quadra G, Lotes 86 e 77, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença de Operação nº 007/2024, válida até 21/06/2029. Claro S.A., CNPJ: 40.432.544/0443-57. Processo nº 043/2024. Atividade licenciada: Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação. Localização: Fazenda Morada de Deus 3, Gleba Pilãozinho, Lotes 2 e 3, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença de Operação Provisória nº 001/2024, válida até 13/06/2026. Zetax Incorporadora, participações e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 30.153.010/0001-28. Processo nº 156/2024. Atividade licenciada: Canteiro de obras. Localização: Avenida dos Sabiás x Estrada PI, Lote 173, Quadra D, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 001/2024, válida até 10/01/2029. Ismael Zerbinati, CPF: 571.739.151-04. Processo nº 290/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua Pau Brasil, Quadra C, Lote 26, Bairro Residencial Eldorado, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 002/2024, válida até 16/01/2029. Pirajá Luiz Basso, CPF: 163.168.600-30. Processo nº 408/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Avenida Paraná, Quadra H, Lote 01A, Bairro Jardim América II, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 003/2024, válida até 29/01/2029. Eder Carlos Celloni, CPF: 986.259.931-68. Processo nº 362/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Avenida das Águias, Quadra 115, Lote 21, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 004/2024, válida até 29/01/2029. Cristiane Arend Valdameri, CPF: 589.848.799-91. Processo nº 518/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Avenida dos Canários nº 1962 W, Quadra C, Lote 03, Loteamento Aeroporto, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 005/2024, válida até 05/02/2029. Pirajá Luiz Basso, CPF: 163.168.600-30. Processo nº 417/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Avenida Brasil, Quadra H, Lote 01, Bairro Jardim América II, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 006/2024, válida até 08/02/2029. Leodir Giopatto Júnior, CPF: 032.267.461-11. Processo nº 442/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua das Mangueiras, Quadra 63, Lote 22, Bairro Bela Vista, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 007/2024, válida até 14/02/2028. Celso Antônio Kuhn, CPF: 619.791.470-00. Processo nº 004/2024. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Alameda Tancredo de Almeida Neves, Quadra 03, Lote 18, Loteamento Montsserrat, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 008/2024, válida até 19/02/2028. Centenaro Imóveis LTDA, CNPJ: 39.803.643/0001-09. Processo nº 450/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Avenida Brasil, Quadra A, Lote 16, Residencial das Acácias, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 009/2024, válida até 19/02/2028. Centenaro Imóveis LTDA, CNPJ: 39.803.643/0001-09. Processo nº 451/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua das Pupunhas nº 1748 W, Quadra A, Lote 08, Residencial das Acácias, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 010/2024, válida até 26/02/2029. Ademir Paulo Ribas, CPF: 346.208.509-34. Processo nº 524/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua das Hortências, Quadra 48, Lote 03, Bairro Bela Vista, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 011/2024, válida até 12/03/2029. Joldemar Camilo Vieira, CPF: 793.864.589-34. Processo nº 026/2024. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Avenida das Águias, Quadra B, Lote 07, Bairro Aeroporto, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 012/2024, válida até 14/03/2029. Fabio Luiz Moura Viana, CPF: 540.944.375-68. Processo nº 532/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Alameda Humberto de Alencar Castelo Branco, Quadra 40, Lote 7, Loteamento Montserrat, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 013/2024, válida até 27/03/2029. Vanderli Alves dos Santos, CPF: 508.543.809-49. Processo nº 490/2023. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Alameda Manuel Deodoro da Fonseca, Quadra 09, Lotes 25 e 26, Loteamento Montserrat, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 014/2024, válida até 27/03/2028. Gaspar Heck, CPF: 787.261.829-04. Processo nº 069/2024. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua Pau Brasil, Quadra A, Lote 25, Bairro Residencial Eldorado, Nova Mutum, MT.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 121

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Licença Ambiental Simplificada nº 015/2024, válida até 23/05/2029. Consórcio Construtor BR-163/MT, CNPJ: 51.197.647/0001-96. Processo nº 161/2024. Atividade licenciada: Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - classe II. Localização: Rodovia BR-163, Km 572, Fazenda Theves, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 016/2024, válida até 29/05/2029. Consórcio Construtor BR-163/MT, CNPJ: 51.197.647/0001-96. Processo nº 159/2024. Atividade licenciada: Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora. Localização: Rodovia BR-163, Km 583, Fazenda Mutum, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 017/2024, válida até 04/06/2029. Ederson Lucas Schwertz, CPF: 006.218.651-50. Processo nº 116/2024. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua dos Flamboyants esquina com Mangubas, Quadra E, Lote 19, Bairro Parque do Sol, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 018/2024, válida até 24/06/2028. Consórcio Construtor Centro Norte, CNPJ: 54.016.278/0001-86. Processo nº 202/2024. Atividade licenciada: Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora. Localização: Rodovia BR-163, Km 607, Fazenda Viaduto, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 019/2024, válida até 26/06/2029. Claudio Cesar Rose, CPF: 585.944.429-04. Processo nº 117/2024. Atividade licenciada: Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical. Localização: Rua das Mangueiras, Quadra 44, Lote 21, Bairro Bela Vista, Nova Mutum, MT.

Licença Ambiental Simplificada nº 020/2024, válida até 01/07/2028. Comércio e transporte Comelli LTDA, CNPJ: 05.094.194/0006-60. Processo nº 188/2024. Atividade licenciada: Picador móvel florestal. Localização: Rodovia MT-235, Km 47, ADM do Brasil LTDA, Distrito Novo Horizonte, Nova Mutum, MT.

Licença por Adesão e Compromisso nº 001/2024, válida até 02/04/2027. Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/0443-57. Processo nº 082/2024. Atividade licenciada: Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação. Localização: Avenida dos Pavões s/nº, Quadra F, Lote 03, Bairro Residencial das Acácias, Nova Mutum, MT.

Licença por Adesão e Compromisso nº 006/2024, válida até 22/05/2027. Sol Intermediações de Negócios e Gestão de Ativos LTDA. CNPJ: 38.328.313/0001-46. Processo nº 191/2024. Atividade licenciada: Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação. Localização: Fazenda Olho d'água/São Marcos, Rodovia MT-235, Km 47 + 30 Km à direita, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

Licença por Adesão e Compromisso nº 007/2024, válida até 09/07/2027. SBA Torres Brasil LTDA. CNPJ: 16.587.135/0001-35. Processo nº 461/2023. Atividade licenciada: Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação. Localização: Rodovia BR-163, Km 578, Zona Rural, Nova Mutum, MT.

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2024

REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTOS COM CRIANÇAS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Departamento de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Departamento de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

ILDO ADEMIR FACCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 38/2022

PORTARIA

PORTARIA SMAD Nº 633/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2024.

“Concede Licença Maternidade à Servidora e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 122

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Leidiane da Silva Passos dos Santos, nomeada através da Portaria nº 051/2019, de 04 de fevereiro de 2019, no cargo de Merendeira –Zona Urbana 30h, conforme Artigo 112 da Lei Complementar nº 265/2023, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum – MT.

Art. 2º - A Servidora terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade, a partir de 16 de julho de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 12 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Huppess

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 637/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

“Eleva o Nível da Servidora Eliane Lessi de Oliveira Silva, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da Servidora Eliane Lessi de Oliveira Silva, nomeada através da Portaria nº 561/2021, de 06 de julho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 064/2010 de 09 de junho de 2010, Artigo 41 do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Mutum, a partir de 12 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Servidora passará a ocupar o Cargo de Professora Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização – 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Huppess

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 638/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

“Eleva o Nível da Servidora Jussara da Aparecida Crinzenowisk, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da Servidora Jussara da Aparecida Crinzenowisk, nomeada através da Portaria nº 560/2021, de 06 de julho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 064/2010 de 09 de junho de 2010, Artigo 41 do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Mutum, a partir de 12 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Servidora passará a ocupar o Cargo de Professora Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização – 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Huppess

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 639/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

“Nomeia a Senhora Maria Fernanda Boni, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Maria Fernanda Boni, para investidura no Cargo de Farmacêutica – 40 horas – Zona Urbana, oriundo do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º - A Servidora ficará sujeita ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/1998, consoante o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 265, de 04/10/2023.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 123

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Hupples

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 640/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

“Nomeia a Senhora Camila Batista Pereira, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Camila Batista Pereira, para investidura no Cargo de Agente Administrativo – 40 horas – Zona Urbana, oriundo do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º - A Servidora ficará sujeita ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/1998, consoante o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 265, de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Hupples

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 641/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

“Nomeia a Senhora Eluiza Francisca de Almeida, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Eluiza Francisca de Almeida, para investidura no Cargo de Técnica de Enfermagem – 40 horas – Zona Urbana, oriundo do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º - A Servidora ficará sujeita ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/1998, consoante o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 265, de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Hupples

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 642/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

“Nomeia o Senhor Luiz Augusto Silva Ferreira, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor Luiz Augusto Silva Ferreira, para investidura no Cargo de Motorista – 40 horas – Zona Urbana, oriundo do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º - O Servidor ficará sujeito ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/1998, consoante o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 265, de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Hupples

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 643/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 124

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

“Nomeia a Senhora Carmelucia Soares de Souza Cardoso, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Carmelucia Soares de Souza Cardoso, para investidura no Cargo de Professora Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia – 30 horas – Zona Urbana, oriundo do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º - A Servidora ficará sujeita ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/1998, consoante o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 265, de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Huppés

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 644/2024.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 18 de julho de 2024.

“Exonera a pedido, a servidora Marciane Pinheiro de Oliveira, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonera a pedido, a servidora Marciane Pinheiro de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 562/2023, de 09 de agosto de 2023, no cargo de Auxiliar de Sala – 20 horas – Zona Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Huppés

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 645/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

“Nomeia a Senhora Valdilane Maria de Brito Tasca, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Valdilane Maria de Brito Tasca, para investidura no Cargo de Agente Administrativo – 40 horas – Zona Urbana, oriundo do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º - A Servidora ficará sujeita ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/1998, consoante o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 265, de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Huppés

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 646/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

“Nomeia a Senhora Josiane da Silva Santos, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Josiane da Silva Santos, para investidura no Cargo de Agente de Portaria – 30 horas – Zona Urbana, oriundo do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º - A Servidora ficará sujeita ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/1998, consoante o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 265, de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 125

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Hupples

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 647/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

“Nomeia a Senhora Bruna de Jesus Santana, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Bruna de Jesus Santana, para investidura no Cargo de Professora Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia – 30 horas – Zona Urbana, oriundo do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º - A Servidora ficará sujeita ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/1998, consoante o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 265, de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Hupples

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 648/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

“Nomeia a Senhora Fabiula do Carmo Martins, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Fabiula do Carmo Martins, para investidura no Cargo de Dentista/Odontólogo – 40 horas – Zona Urbana, oriundo do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º - A Servidora ficará sujeita ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/1998, consoante o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 265, de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Hupples

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 650/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

“Concede Licença Maternidade à Servidora e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Ludimila Pereira Barbosa, nomeada através da Portaria nº 472/2023, de 27 de julho de 2023, no cargo de Professor Educação Básica Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia – 30h – Zona Urbana, conforme Artigo 112 da Lei Complementar nº 265/2023, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum – MT.

Art. 2º - A Servidora terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade, a partir de 16 de julho de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 12 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Hupples

Chefe de Gabinete

PORTARIA SMAD Nº 649/2024.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 126

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

“Nomeia a Senhora Edna Oliveira de Siqueira Klipel, e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições de Ordenador de Despesas (Portaria nº 153/2024) que são conferidas ao Chefe de Gabinete (Portaria nº 148/2024) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, determinada pelo Art. 2º, §3º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Edna Oliveira de Siqueira Klipel, para investidura no Cargo de Professora Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia – 30 horas – Zona Urbana, oriundo do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º - A Servidora ficará sujeita ao estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/1998, consoante o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 265, de 04/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jimmy Anderson Hupples
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade “Pregão Eletrônico nº 017/2024” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA E RECAPAGEM), PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT. conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante CUNHA PNEUS LUBRIFICANTES E LAVA JATO LTDA inscrito no CNPJ: 39.791.575.000/1-05 com o valor total de R\$ 177.053,20 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e três reais e vinte centavos). RECAPADORA PANTANAL LTDA inscrito no CNPJ:10.991.187.000/1-96 com o valor total de R\$ 557.133,10 (quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e três reais e dez centavos). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de julho de 2024.

Rose Marlei Blotz
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 071/2024, resolve: RATIFICAR o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, ESTUDOS TOPOGRAFICOS, GEOMETRICO, HIDROLOGICO E TRAFEGO DE TRAÇADO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI

CNPJ: 02.321.787/0001-19

VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 127

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 19 de Julho de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 23 de Julho a 01 de Agosto de 2024, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 01 de Agosto de 2024 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 01 de Agosto de 2024. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL DA DISPUTA: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. RETIRADA DO EDITAL: site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. CONTATO: (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 22 de Agosto de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 05/2024 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE ESPECIALIDADES DE UROLOGISTA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, a empresa PRAMED PLANTÕES MEDICOS LTDA - CNPJ: 32.607.218/0001-03.

Novo São Joaquim - MT, 19 de julho de 2024.

MARCELO DOS SANTOS LOPES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

TERMO DE ERRATA Nº 009/2024

Foi publicado no dia 19 de julho de 2024, Jornal Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - ANO 13 Nº 3390, pag. 192 o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº: 001/2024.

ONDE SE LÊ:

Cláusula Primeira: Do Primeiro Termo Aditivo – De Valor

Clausula Primeira - Na data do dia 08 de julho de 2024, foi nos solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíta o aditivo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem repassados em 02 parcelas ao Consorcio:

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a serem repassados no mês de julho/2024 e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a serem repassados no mês de julho/2024, não influenciando nos valores das parcelas já fixadas, sendo esse valor, para ampliar a aquisição de consultas e exames especializados que são realizados através do consorcio de Saúde – CISRAT.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 128

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

LEIA-SÊ:

Cláusula Primeira: Do Segundo Termo Aditivo – De Valor

Clausula Primeira - Na data do dia 08 de julho de 2024, foi nos solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíta o aditivo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem repassados em 02 parcelas ao Consorcio:

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a serem repassados no mês de julho/2024 e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a serem repassados no mês de agosto/2024, não influenciando nos valores das parcelas já fixadas, sendo esse valor, para ampliar a aquisição de consultas e exames especializados que são realizados através do consorcio de Saúde – CISRAT.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito de Paranaíta/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2024

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024 torna público que o Pregão Presencial nº. 057/2024, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO ALMOÇO/JANTA, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL A SEREM SERVIDAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, levado a efeito às 08h00min horas do dia 19 de julho de 2024, foi declarado DESERTO.

Paranaíta/MT, 19 de julho de 2024.

Viviane Ribeiro Coutinho

Agente de Contratação

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 AO EDITAL 003/2024 – TESTE SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Teste Seletivo 003/2024 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, no prazo de 30 dias, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando todos os documentos originais e 1 (uma) fotocópia dos itens abaixo relacionado:

- 1) Cópia Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia do Título de Eleitor;
- 3) certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TRE;
- 4) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia do Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- 11) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- 12) Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 13) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- 14) Cópia do CPF dos filhos;
- 15) Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- 16) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau podendo ser tirada pelo site <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa>);
- 17) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio(ou cópia da Declaração de Imposto de Renda) ;
- 18) Cópia do CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- 19) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível,

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 129

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

acúmulo legal de cargo;

20) Comprovante do Número da conta Bancária;

21) Exame admissional e Exame demissional.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo teste seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 18 de Julho de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Código Inscrição	Nome	NOTA	RESULTADO
2	MARIA SOLANGE FERREIRA RAMOS	69	4º Classificada

Paranaíta/MT, 18 de julho de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 AO EDITAL 005/2023 – TESTE SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Teste Seletivo 005/2023 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, no prazo de 30 dias, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando todos os documentos originais e 1 (uma) fotocópia dos itens abaixo relacionado:

- 1) Cópia Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia do Título de Eleitor;
- 3) certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TRE;
- 4) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia do Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- 11) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- 12) Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 13) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- 14) Cópia do CPF dos filhos;
- 15) Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- 16) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau podendo ser tirada pelo site <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa>);
- 17) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio(ou cópia da Declaração de Imposto de Renda) ;
- 18) Cópia do CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- 19) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
- 20) Comprovante do Número da conta Bancária;
- 21) Exame admissional e Exame demissional.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo teste seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 130

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Edital.

Paranaíta/MT, 19 de julho de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal

ZONA URBANA

Professor Licenciatura em Ed. Infantil - Urbano

	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	TITULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
41º	137	TAIZ REGINA CAMPANHARO	48,75	55	103,75	CLASSIFICADO

Paranaíta/MT, 19 de julho de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 11/2024, forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO, obra a ser realizada na MT 130 próximo ao Parque de Exposições do Município de Paranatinga/MT, com Recursos Próprios, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data de Abertura: Dia 06/08/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h e das 13:00 as 17:00h (Horário Local).

Paranatinga, MT, 19 de Julho de 2024.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2024.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 131

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, inscrita no CNPJ: 16.492.569/0001-51, no valor global de R\$ 588.300,00; 2- VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.129.591/0001-28, no valor global de R\$ 175.800,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de julho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 007/2024, de 14 de junho de 2024, com o resultado em favor das empresas: 55.491.837 Gilson Ferreira Leite, portador do CNPJ Nº: 55.491.837/001-72, Ocupação: Instrutor de Capoeira, Endereço: Rua Pedro Gomes Rosa, s/nº, Bairro: Jardim Popular, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 19 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 55.41.837 Gilson Ferreira Leite, portador do CNPJ Nº: 55.491.837/0001-72

Nº do Contrato: 249-2024

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE DESIGNER DE SOBRANCELHA, INSTRUTOR DE CULINARIA, INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO, INSTRUTOR DE AUTOMAQUIAGEM, INSTRUTOR DE ARTES/ARTESANATO, INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2024, de 01 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor das empresas: : 1- 55.683.779 Dupercina Pereira de Oliveira, portador do CNPJ Nº: 55.683.779/0001-89, Ocupação: Merendeira, Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1060, Bairro: Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 2- 44.666.943 Werisvelton Oliveira de Souza, portador do CNPJ nº 44.666.943/0001-23, Ocupação: Limpeza Urbana, Endereço: Rua E, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 19 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 55.683.779 Dupercina Pereira de Oliveira, portador do CNPJ Nº: 55.683.779/0001-89.

Nº do Contrato: 247-2024

Valor Global: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais);

Contratada: 44.666.943 Werisvelton Oliveira de Souza, portador do CNPJ nº 44.666.943/0001-23.

Nº do Contrato: 248-2024

Valor Global: R\$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 132

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: de julho de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 26/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 19 de julho de 2024, às 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 1- 55.841.539 Victor Rafael Xavier de Oliveira, portador do CNPJ Nº: 55.841.539/0001-65, Ocupação: Jardineiro, Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 10 Bairro: Irandinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 2- Gírlan Marques Duarte 01718613105, portador do CNPJ nº 45.516.355/0001-76, Ocupação: Calceteiro, Endereço: Rua Paraíba, s/nº, Distrito: Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 3- 55.843.278 Elielson da Silva Nery, portador do CNPJ nº 55.843.278/0001-12, Ocupação: Calceteiro, Endereço: Avenida Manoel Candido de Oliveira, Distrito: Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 19 de julho de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 48/2024". A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 48/2024, tendo como objeto: "Construção de 32 (trinta e dois) abrigos de parada de ônibus em diversos bairros e vias, no Município de Rondonópolis-MT, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito anexo ao edital", sendo vencedora a empresa Roma Construtora e Engenharia Ltda que apresentou o preço global no valor de R\$1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2024.

Fabício Pinheiro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica Municipal de Salto do Céu – MT, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 03.250.803/0001-92; TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70; INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 133

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

– CNPJ: 08.774.906/0001-75; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.417.694/0001-20; BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 36.979.350/0001-99; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.391.064/0001-99; NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 40.951.414/0001-10; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.500.407/0001-65; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.595.725/0001-84 MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74; M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ: 43.044.418/0001-03.

PERÍODO: 28/05/2024 à 28/05/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4069/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 26/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 05/2024

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico cantora ANTONIA GOMES através da empresa WORLD STAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 54.825.063/0001-06 para prestação na festa no evento dia do evangélico “movimento aviva xingu e fontoura” na se de São José Do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 4069/2024, que trata da Inexigibilidade de Licitação 05/2024.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata show artístico da cantora ANTONIA GOMES através da empresa WORLD STAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 54.825.063/0001-06 para prestação na festa no evento dia do evangélico “movimento aviva xingu e fontoura” na se de São José Do Xingu-MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 10 de agosto de 2024, com duração de 01h30, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: WORLD STAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 54.825.063/0001-06 Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 19 de julho de 2024

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA/PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2024

PREGOEIRO: DENILSON ANTONIO P. M. SILVA

DATA: 19/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024, QUE TEM POR OBJETO registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipal do Município de São José do Xingu e Distrito Santo Antônio do Fontoura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 134

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SPANHOLI E SPANHOLI LTDA – ME	09.549.410/0001 - 60	R\$ 3.233.774,00
POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0005 - 25	R\$ 2.587.173,00

Valor Global da Licitação 5.820.947,00 (Cinco milhões, oitocentos e vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT sexta - feira, 19 de julho de 2024

SANDRO JOSE LUZ COSTA/ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 031/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 031/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRANITO POLIDO, E ARDOSIA POLIDA ESPESSURA DE 2 CM, COM FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS, ETC, COR A ESCOLHER, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. METRO QUADRADO, para atender as Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 23/07/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 01/08/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa JUINA CARGAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 30.210.759/0001- 60, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30, com valor Global de R\$ 797.374,64 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 035/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS II, para atender as secretarias da prefeitura municipal de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 135

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Portaria nº 044/2024 de 10 janeiro de 2024, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024 cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA IVECO PARA MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO "IVECO / TECTOR COLETOR DE LIXO 170E SID, ANO/MODELO 2022/2022", pertencente à frota da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal/MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, onde:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Decreto nº 11.871/2023 – valor atualizado R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 02.416.362/0001-93, no valor R\$ 11.231,30 (Onze Mil Duzentos E Trinta E Um Reais E Trinta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

DECRETO Nº 236/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.429.809,73 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos), e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e, especialmente, com a Lei nº 3355/2024, de 18 de julho de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.429.809,73 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3276/2023 de 11 de dezembro de 2023, conforme segue:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001.08.122.0019.2065 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recurso livre R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

12.001.08.244.0016.2057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

15000000000 Recurso livre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recurso livre R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

26600000000 Recursos fnas R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

12.001.08.244.0016.2058 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recurso livre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

12.001.08.244.0016.2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE , PAEFI,

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 136

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

MSE

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recurso livre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

12.001.08.244.0016.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

26610000000 Transferências do estado - assist. social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

26653210000 Conv. ass. social decorrente de emenda parlamentar individual R\$ 9.809,73

(nove mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos)

TOTAL R\$ 1.429.809,73

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001.08.244.0016.1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recurso livre R\$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais)

12.001.08.244.0016.1026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recurso livre R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

12.001.08.244.0016.2057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

4.4.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

15000000000 Recurso livre R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

26600000000 Recursos fnas R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

12.001.08.244.0016.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

15000000000 Recurso livre R\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

26610000000 Transferências do estado - assist. social R\$ 70.000,00

(setenta mil reais)

26653210000 Conv. ass. social decorrente de emenda parlamentar individual R\$ 9.809,73

(nove mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos)

15000000000 Recurso livre R\$ 320.000,00

(trezentos e vinte mil reais)

TOTAL R\$ 1.429.809,73

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 137

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 237/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.173.746,72 (onze milhões cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e, especialmente, com a Lei nº 3356/2024, de 18 de julho de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.173.746,72 (onze milhões cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3276/2023 de 11 de dezembro de 2023, conforme segue:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 GABINETE DO PREFEITO

02.001.28.846.0000.0001 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

250000000000 Recurso livre R\$ 10.315.991,61

(dez milhões e trezentos e quinze mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

250000000000 Recurso livre R\$ 857.755,11 (oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

TOTAL R\$ 11.173.746,72

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos, no montante de 11.173.746,72 (onze milhões e cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) resultantes do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Departamento de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Obs.: Este Decreto encontra-se na íntegra no Portal da Transparência do município.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº 084/2024

CENTRO DE ACOLHIMENTO ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE SINOP - CAOPA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento, decorrente de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da instituição "Centro de Acolhimento Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA" para execução do projeto "MIDIARTE III", seu objetivo principal é fornecer 95 horas aulas mensais de reforço escolar, educação artística e aulas de fotografias aplicada para mídias sociais no período da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é:

VALOR TOTAL R\$ 64.166,66	DOTAÇÃO
R\$ 64.166,66 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	12.001.08.243.0019.2067.33.50.43.00.00.2669000000

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 31/07/2025 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 138

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE ACOLHIMENTO ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE SINOP - CAOPA

Sinop-MT, 18 de julho de 2024.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº 085/2024

CENTRO DE ACOLHIMENTO ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE SINOP - CAOPA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento, decorrente de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da instituição “Centro de Acolhimento Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA” para execução do projeto “EQUIPAGEM E MÍDIA”, que objetiva aquisição de bens permanentes que oportunizarão a melhoria na qualidade dos recursos materiais da sala de aulas e das aulas de mídia aplicada na instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é:

VALOR TOTAL R\$ 27.500,00	DOTAÇÃO
R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)	12.001.08.244.0016.2067.44.50.42.00.00.00.2669000000

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2024 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE ACOLHIMENTO ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE SINOP - CAOPA

Sinop-MT, 18 de julho de 2024.

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº 085/2024

CENTRO DE ACOLHIMENTO ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE SINOP - CAOPA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento, decorrente de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da instituição “Centro de Acolhimento Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA” para execução do projeto “EQUIPAGEM E MÍDIA”, que objetiva aquisição de bens permanentes que oportunizarão a melhoria na qualidade dos recursos materiais da sala de aulas e das aulas de mídia aplicada na instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é:

VALOR TOTAL R\$ 27.500,00	DOTAÇÃO
R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)	12.001.08.244.0016.2067.44.50.42.00.00.00.2669000000

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2024 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE ACOLHIMENTO ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE SINOP - CAOPA

Sinop-MT, 18 de julho de 2024.

ERRATA RESOLUÇÃO 016/2024

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO 017/2024

A Plenária das Comissões de Seleção II dos Termos de Fomento, em reunião ordinária realizada no dia 11/07/2024, conforme ata 017/2024 do dia 11/07/2024, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13.019/2014 de 31.07.2014 e a Instrução Normativa 066/2019.

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO 016/2024

A Plenária das Comissões de Seleção II dos Termos de Fomento, em reunião ordinária realizada no dia 11/07/2024, conforme ata 016/2024 do

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 139

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

dia 11/07/2024, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13.019/2014 de 31.07.2014 e a Instrução Normativa 066/2019.

Art. 1º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 11 de julho de 2024

Assinam:

Ronan Leandro Borba

Jefferson Diniz

André Luiz Dallabrida

DECRETO Nº 221/2024

DATA: 24 de junho de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.526.975,92 (cinco milhões e quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 3276/2023- LOA/2024 e a Lei nº 3220/2023 - LDO/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.526.975,92 (cinco milhões e quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as seguintes dotações:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

11.001.12.361.0014.1016 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.1001000 Educação - mínimo 25% R\$ 2.108.225,92

(dois milhões e cento e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.001.04.122.0029.2110 AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.0000000 Recurso livre R\$ 571.875,00

(quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

20.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

20.001.13.392.0021.2136 AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.0000000 Recurso livre R\$ 2.246.875,00

(dois milhões e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

20.002.27.812.0015.2137 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.0000000 Recurso livre R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

TOTAL R\$ 5.526.975,92

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e com artigo 14 da Lei Municipal nº 3220/2023, de 13/07/2023 e artigo 6º da Lei Municipal 3276/2023 de 11/12/2023 os recursos no montante de R\$ 5.526.975,92 (cinco milhões e quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) resultantes do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Livre, apurado conforme Planilha elaborada pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde, 24 de junho de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 140

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Em, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Obs.: o Anexo deste Decreto encontra-se na íntegra no Portal da Transparência do município.

DECRETO Nº 222/2024

DATA: 25 de junho de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais), e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 3276/2023 - LOA/2024 e art.15 da Lei nº 3220/2023 - LDO/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3276/2023 de 11 de dezembro de 2023, conforme segue:

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

20.003 TURISMO

20.003.23.695.0023.2140 PROMOÇÃO DO TURISMO

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000 Recurso livre R\$ 13.920,00

(treze mil e novecentos e vinte reais)

TOTAL R\$ 13.920,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

20.003 TURISMO

20.003.23.695.0023.2140 PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000 Recurso livre R\$ 13.920,00

(treze mil e novecentos e vinte reais)

TOTAL R\$ 13.920,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde, 25 de junho de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de junho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

RESOLUÇÃO 017/2024

A Plenária das Comissões de Seleção I dos Termos de Fomento, em reunião ordinária realizada no dia 12/06/2024, conforme ata 013/2024 e Ata complementar 017/2024 do dia 19/07/2024, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13.019/2014 de 31.07.2014 e a Instrução Normativa 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Espectro Autista - AMA, oriundos de recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 141

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 19 de julho de 2024

Assinam:

Ronan Leandro Borba, Rozane Nara Rizatti Mendes

Lucimar Gomes Cenedese

Patrícia Karina Comiran

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 3355/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.429.809,73 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos), e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.429.809,73 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3276/2023 de 11 de dezembro de 2023, conforme segue:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001.08.122.0019.2065 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

150000000000 Recurso livre R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

12.001.08.244.0016.2057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

150000000000 Recurso livre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

150000000000 Recurso livre R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

266000000000 Recursos fnas R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

12.001.08.244.0016.2058 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

150000000000 Recurso livre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

12.001.08.244.0016.2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE, PAEFI, MSE

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

150000000000 Recurso livre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

12.001.08.244.0016.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

266100000000 Transferências do estado - assist. social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

26653210000 Conv. ass. social decorrente de emenda parlamentar individual R\$ 9.809,73

(nove mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos)

TOTAL R\$ 1.429.809,73

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001.08.244.0016.1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 142

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recurso livre R\$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais)

12.001.08.244.0016.1026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recurso livre R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

12.001.08.244.0016.2057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

4.4.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

15000000000 Recurso livre R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

26600000000 Recursos fnas R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

12.001.08.244.0016.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

15000000000 Recurso livre R\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

26610000000 Transferências do estado - assist. social R\$ 70.000,00

(setenta mil reais)

26653210000 Conv. ass. social decorrente de emenda parlamentar individual R\$ 9.809,73

(nove mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos)

15000000000 Recurso livre R\$ 320.000,00

(trezentos e vinte mil reais)

TOTAL R\$ 1.429.809,73

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

LEI Nº 3356/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.173.746,72 (onze milhões cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.173.746,72 (onze milhões cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3276/2023 de 11 de dezembro de 2023, conforme segue:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 GABINETE DO PREFEITO

02.001.28.846.0000.0001 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

25000000000 Recurso livre R\$ 10.315.991,61

(dez milhões e trezentos e quinze mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 143

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

250000000000 Recurso livre R\$ 857.755,11 (oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

TOTAL R\$ 11.173.746,72

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos, no montante de 11.173.746,72 (onze milhões e cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) resultantes do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Departamento de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Obs.: Esta Lei encontra-se na íntegra no Portal da Transparência do município.

LEI Nº 3357/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SUMULA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso - FMI e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso - FMI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implementação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações inseridos na Política Municipal do Idoso.

Art. 2º. O Fundo Municipal do Idoso tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção básica e especial ao idoso expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§2º. Os recursos do Fundo não poderão ser destinados à pesquisa da situação de idoso no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§3º. Os recursos do FMI serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI.

CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será ordenadora de despesa do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

Parágrafo único. A deliberação dos recursos caberá exclusivamente à Plenária do Conselho Municipal do Idoso.

Seção I

Da Atuação do Conselho Municipal do Idoso Junto ao Fundo Municipal do Idoso

Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal do Idoso junto ao Fundo Municipal do Idoso:

I - elaborar o Plano de Ação Municipal para defesa dos direitos da pessoa idosa e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal do Idoso;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do FMI;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo Municipal do Idoso;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal do Idoso;

IX - publicar no Diário Oficial do Município e afixar em locais de fácil acesso à comunidade todas as Resoluções do Conselho Municipal do Idoso relativas ao Fundo Municipal do Idoso.

Seção II

Da Atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social Junto ao Fundo Municipal do Idoso

Art. 5º. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Fundo Municipal do Idoso:

- I - coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, de acordo com o Plano de Aplicação referido no artigo 4º, inciso I, desta Lei;
- II - apresentar ao Conselho Municipal do Idoso, proposta para o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
- III - apresentar ao CMI, para aprovação, o balanço anual e os demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo Municipal do Idoso;
- IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do FMI;
- V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito aos recursos Fundo Municipal do Idoso;
- VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal do Idoso;
- VII - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:
 - a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
 - b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
 - c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo Municipal do Idoso;
- IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
- X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique na referida demonstração a situação econômico-financeira do Fundo;
- XI - apresentar ao Conselho Municipal do Idoso a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal do Idoso;
- XII - acompanhar os contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- XIII - encaminhar ao Conselho Municipal do Idoso relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

CAPÍTULO III

RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º. São receitas do Fundo Municipal do Idoso:

- I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual do Idoso;
- IV - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- V - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- VI - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;
- VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal do Idoso:

- I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único. Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal do Idoso que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo Municipal do Idoso, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária o titular da pasta de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal do Idoso para análise e aprovação, o Quadro de Aplicação dos Recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação, quando houver.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados Créditos Adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. A despesa do Fundo Municipal do Idoso constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do Plano de Aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o §1º do artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso para pagamentos de atividades rotineiras do Conselho Municipal do Idoso.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O Fundo Municipal do Idoso está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal do Idoso e ao Poder Legislativo, conforme legislação pertinente.

Art. 14. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa na forma da Lei.

Art. 15. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 16. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

VIII - extratos bancários;

IX - avisos de créditos bancários.

Art. 17. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhando a prestação de contas;

II - cópia do Plano de Trabalho ou de Aplicação;

III - cópia do Termo de Convênio e suas alterações;

IV - extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V - demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI - cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII - cópia dos orçamentos;

VIII - cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X - cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI - demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII - relação de pagamentos;

XIII - relação de execução físico-financeiro;

XIV - conciliação bancária;

XV - relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI - relatório de cumprimento de objeto;

XVII - declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII - declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. Os convênios serão precedidos de autorização legislativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Fundo Municipal do Idoso terá vigência indeterminada.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1891/2013, de 10 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SUMULA: Aprova o Plano Diretor do Município de Sinop e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei Complementar aprova o Plano Diretor do Município de Sinop, instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Art. 2º O Plano Diretor tem como objeto:

I – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

II – a compatibilização do adensamento construtivo e populacional com a infraestrutura urbana;

III – os critérios para o cumprimento da função social da propriedade urbana, nos termos do § 2º do art. 182 da Constituição da República;

IV – a regulação do parcelamento, do uso e da ocupação do solo urbano, que serão objeto de leis específicas;

V – a instituição e a definição de critérios para aplicação dos instrumentos de política urbana estabelecidos na legislação federal;

VI – a definição de mecanismos de governança participativa e financiamento da política de desenvolvimento urbano.

§1º Consideram-se funções sociais da cidade a mobilidade urbana, o trabalho, o lazer e a moradia, devendo o seu exercício ocorrer mediante a provisão de infraestrutura pelo poder público ou pelo setor privado e do cumprimento de ônus urbanísticos determinados por aquele, a fim de que sejam integradas e se fortaleçam reciprocamente no território.

§2º As ações de provisão de infraestrutura pública serão pautadas pela racionalidade e pela eficiência e orientadas pela compatibilidade entre a expansão urbana e a viabilidade econômica, técnica e ambiental de o poder público suportar, com adequado nível de serviço, a manutenção, a conservação e a operação do sistema viário, dos espaços livres de uso público e dos equipamentos urbanos e comunitários.

§3º O município poderá instituir ou adaptar instrumentos de política urbana não previstos em legislação federal ou estadual, quando necessários, por decorrência de características e atributos peculiares de seu território, mediante lei específica.

Art. 3º O Plano Diretor abrange todo o território municipal, possuindo caráter determinante para a área inserida no perímetro urbano e indicativo para os imóveis situados em zona rural, devendo o manejo dessas áreas ocorrer em conformidade com as normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. A ampliação do perímetro urbano depende de lei e deve ocorrer em conformidade com o disposto no Plano Diretor, sendo condicionada, ainda, a projeto ou plano específico destinado à expansão urbana, nos termos do art. 42-B da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Seção I – Dos Princípios

Art. 4º Os princípios que orientam aplicação do Plano Diretor são os seguintes:

I - Função Social da Propriedade: consiste no atendimento pela propriedade urbana às exigências previstas no Plano Diretor e na legislação dele decorrente, mediante o cumprimento de sua finalidade urbanística e socioambiental, que expressa não somente o gozo individual do proprietário, mas uma satisfação coletiva, decorrente da produção de espaços habitáveis, para a moradia e o trabalho, da provisão de infraestrutura urbana e social e da preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II – Função Pública do Urbanismo: estabelece que a função de promover e qualificar o urbanismo do território compete à administração pública e ocorre diretamente por meio de obras e intervenções urbanísticas ou mediante a imposição de diretrizes, de modo coerente com o planejamento urbanístico municipal;

III – Conformação da Propriedade Urbana: o Plano Diretor e a legislação dele decorrente disciplinam o conteúdo do direito de propriedade sobre os imóveis urbanos, concedendo-lhes potencial aproveitamento urbanístico, não se considerando, pois, esse regramento de caráter limitador, mas conformador do conteúdo do direito de propriedade;

IV – Justa Distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização: as transformações urbanas devem ser financiadas, tanto quanto possível, pelos seus beneficiários diretos e não pelo conjunto dos cidadãos; tampouco podem os proprietários de imóveis suportar sozinhos os ônus de preservar intactas suas edificações, inedificáveis seus imóveis ou de arcar com custos de infraestrutura que suplantem os impactos causados por seus empreendimentos, eis que tais comportamentos beneficiam a toda a coletividade.

Seção II – Das Diretrizes

Art. 5º Constituem diretrizes que orientam a aplicação desta lei:

I – viabilizar a execução da política municipal de meio ambiente;

II – promover a política municipal de mobilidade urbana em todo o território municipal considerando todas as áreas urbanas e rurais, conforme previsto nesta Lei;

III – promover as funções sociais da propriedade e da cidade por meio da execução das regras, ações e políticas previstas nesta Lei, em conformidade as seguintes diretrizes:

a) utilização adequada dos vazios urbanos promovendo o seu aproveitamento por meio da utilização de instrumentos urbanísticos previstos nesta lei;

b) promover, em áreas providas de infraestrutura, programas que possam atender ao déficit acumulado de habitações de interesse social, regulamentado por lei específica;

c) regularizar e urbanizar os assentamentos precários;

d) incentivar a produção de habitação de interesse social por meio da cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade;

IV – promover o desenvolvimento econômico e sustentável por meio das políticas previstas nesta lei para diversificação econômica e proteção e preservação ambiental;

V – promover a gestão democrática por meio do estímulo à participação popular, a partir das seguintes diretrizes:

a) simplificar a estrutura e linguagem de leis, normas e regulamentos de modo a universalizar seu acesso e compreensão;

b) dar publicidade aos documentos e informações produzidos pelo poder público;

c) estimular o fortalecimento dos conselhos municipais garantindo sua importância no processo de participação da sociedade na gestão do interesse público e gestão constante do plano diretor;

d) implementar o sistema integrado georreferenciado para registro das informações municipais oficiais;

e) criar rede de indicadores ambientais urbanos para monitoramento espacializado da gestão das políticas públicas.

Seção III – Dos Objetivos

Art. 6º São objetivos deste Plano Diretor:

I – promover o adensamento populacional e construtivo das áreas dotadas com infraestrutura urbana, acesso à emprego, serviços e equipamentos públicos, reduzindo a distância entre emprego e moradia, garantindo o pleno acesso à serviços, lazer e cultura;

II – promover atividades produtivas em reconhecimento às potencialidades econômicas de Sinop, de caráter local e regional, considerando para a sua melhor localização os atributos ambientais, o sistema de mobilidade e os usos do entorno;

III – promover o desenvolvimento urbano e a sustentabilidade ambiental;

IV – ordenar a ocupação urbana com vistas a garantir a compatibilidade dos usos, considerando a segurança humana, da fauna e da flora;

V – ordenar a ocupação no entorno do reservatório artificial do Rio Teles Pires com vistas a garantir a preservação ambiental e permitir a exploração turística da região;

VI – democratizar os processos decisórios e o controle social sobre a implementação da política urbana, por meio da publicização prévia da informação dos órgãos públicos, obras públicas, bem como sua participação em discussões prévias e colaborativas, com opiniões, demandas, representações e sugestões, de forma regular;

VII – garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização;

VIII – garantir a preservação dos recursos hídricos e evitar a canalização e o tamponamento de cursos d'água no Município;

IX – garantir à população o acesso a rede de transporte coletivo de qualidade, bem como disponibilizar infraestrutura de suporte à utilização de modos de transporte ativos;

X – promover a descentralização econômica da sede urbana a partir do desenvolvimento de novas centralidades urbanas.

TÍTULO II – DAS POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS AO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I – DO MEIO AMBIENTE

Seção I – Disposições gerais

Art. 7º A Política Municipal de Meio Ambiente é regida pela Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, ou legislação superveniente, e objetiva garantir o acesso do cidadão, e das gerações futuras, a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável.

Art. 8º A política de meio ambiente considera o equilíbrio da utilização do solo, do ar, e das águas, tendo em vista o equilíbrio das funções ambientais, a proteção da fauna e da flora e a manutenção da vida humana.

Seção II – Das diretrizes da política ambiental e do desenvolvimento urbano sustentável

Art. 9º São diretrizes da política ambiental:

I – compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;

- II – adotar, no processo de planejamento do Município, normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, mediante criteriosa definição do uso e da ocupação do solo;
- III – garantir a implementação de serviços de saneamento básico, coleta de resíduos sólidos, drenagem urbana e abastecimento de água;
- IV – garantir a proteção dos aquíferos, responsáveis pelo abastecimento de água em Sinop;
- V – elaborar plano de monitoramento de contaminação do lençol freático e da capacidade de abastecimento de água;
- VI – monitorar as atividades potencialmente poluidoras, de impacto local;
- VII – avaliar, de maneira interdisciplinar, a necessidade e viabilidade de fechamentos das valetas de drenagem;
- VIII – elaborar plano de controle de processos erosivos e de assoreamento nos cursos d'água;
- IX – promover ações de amortecimento e implantação de mecanismos de drenagem artificial nas áreas com drenagem natural ineficiente;
- X – incentivar e regulamentar o aumento de áreas permeáveis;
- XI – criar, através de lei específica, medidas de compensação pelas supressões de arborização urbana por meio da doação, plantio, manutenção e fornecimento de insumos/equipamentos para a arborização municipal;
- XII – fomentar a implementação de corredores ecológicos, sobretudo aqueles contíguos aos cursos d'água que nascem nos parques municipais situados no perímetro urbano;
- XIII – garantir a compensação ambiental de empreendimentos e demais atividades de supressão de vegetação nativa no processo de licenciamento ambiental, regulamentada por lei específica;
- XIV – incentivar o aumento e a preservação de áreas cobertas por vegetação nativa;
- XV – incentivar a recuperação de áreas degradadas e o reflorestamento associado a programas de regularização ambiental;
- XVI – viabilizar a criação de parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, bem como a conservação e recuperação do solo, dos rios, das áreas de preservação permanente e das florestas nas bacias hidrográficas;
- XVII – fortalecer e dotar de maior eficiência os sistemas de fiscalização ambiental do Município, sobretudo nas áreas de grande vulnerabilidade ambiental;
- XVIII – fiscalizar a preservação das áreas de preservação permanente no entorno dos corpos d'água;
- XIX – elaborar Plano de Arborização Urbana, com o objetivo de minimizar os efeitos advindos das ilhas de calor urbanas, privilegiando exemplares arbóreos nativos do bioma amazônico, de alto grau de sombreamento;
- XX – adotar, nos termos de lei específica, calçadas ecológicas nos novos empreendimentos e na reforma das calçadas existentes;
- XXI – implantar e incentivar a implantação de mobiliário urbano e qualificação urbanístico-ambiental dos espaços públicos, com objetivo de proporcionar locais adequados ao lazer da população;
- XXII – estimular a implantação de jardins drenantes nas calçadas;
- XXIII – adotar jardins de chuva ou parques alagáveis em áreas com drenagem urbana deficitária, com vistas a corrigir os efeitos negativos da impermeabilização do solo, haja vista a topografia extremamente plana de Sinop;
- XXIV – incentivar a produção agroecológica, considerando a potencialidade econômica e ambiental da produção de produtos orgânicos;
- Art. 10. São diretrizes da política de saneamento básico aquelas definidas pela Lei nº 3.092/2022, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do município, compreendendo os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 11. O poder executivo deverá reforçar os quadros técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com vistas a formar corpo técnico dedicado às ações de arborização urbana, requalificação de espaços públicos de usos de lazer e contemplação, educação ambiental e fiscalização da implementação da política ambiental do município.

Art. 12. No processo de licenciamento de parcelamento do solo, com a implementação de obras de sistema viário, o poder executivo poderá exigir do empreendedor a realização de passagens de fauna, sempre que tecnicamente viáveis e recomendáveis.

Seção III – Das áreas de preservação permanente

Art. 13. As áreas de preservação permanente são aquelas definidas pelo Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012 e pela Lei Complementar 38/1995 que estabelece o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, e legislações delas decorrentes.

Art. 14. As áreas de preservação permanente e os corredores verdes deverão conformar corredores ecológicos.

§1º Para o êxito na conformação dos corredores ecológicos de que trata o caput, o Poder Público poderá exigir do empreendedor ações que minimizem as intervenções físicas nestas áreas, principalmente aquelas que impeçam a livre circulação da fauna.

§2º Caso seja indispensável o cruzamento do sistema viário com as áreas de preservação permanente e com os corredores verdes, o Poder Público poderá exigir do empreendedor passagens de fauna.

§3º O dispositivo de passagem de fauna será regulamentado por normativa específica, que contará com os requisitos mínimos a serem atendidos.

§4º O projeto de passagem de fauna deverá ser aprovado pelo órgão competente pelo licenciamento ambiental, seja ele a Secretaria de Meio Ambiente Estadual ou a Municipal.

Art. 15. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou instituição de competência correlata, com base no Anexo 4 – Mapa de mobilidade

urbana estrutural, avaliar, a melhor implantação do sistema viário, considerando o menor impacto no sistema ambiental e a efetividade do sistema de mobilidade.

Seção IV – Dos corredores verdes

Art. 16. Corredores verdes são estruturas ambientais contíguas às áreas de preservação permanente, que têm por finalidade a constituição de um corredor ecológico.

§1º Os corredores verdes serão conformados, obrigatoriamente, nos trechos dos cursos d'água indicados no Anexo 5 – Mapa dos Corredores Verdes desta lei.

§2º O Anexo 5 – Mapa dos Corredores define os córregos para os quais haverá a obrigatoriedade da adoção de corredores verdes, não se tratando da definição georreferenciada de tal elemento, mas da indicação dos cursos d'água para os quais deverão ser aplicadas as diretrizes definidas no caput deste artigo.

§3º Os corredores verdes, assim como as áreas de preservação permanente, serão localizados a partir do levantamento topográfico cadastral e serão representados no projeto de parcelamento do solo urbano.

§4º Nos demais cursos d'água, não gravados Anexo 5 – Mapa dos Corredores Verdes, o empreendedor poderá conformar corredores ecológicos, caso haja viabilidade.

§5º Os corredores verdes farão parte dos percentuais das áreas verdes destinadas nos novos parcelamentos de solo e terão sua largura definida na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 17. Em caso de loteamentos de acesso controlado, as áreas de preservação permanente, assim como os corredores verdes deverão, preferencialmente, estar fora dos limites do cercamento do empreendimento, com vistas a manter a unidade do sistema ambiental.

Seção V – Dos espaços livres de uso público

Art. 18. Os espaços livres de usos público são aqueles resultantes do parcelamento do solo urbano, nos quais se garante uso coletivo aos cidadãos, o lazer e a preservação ambiental.

Art. 19. As novas áreas verdes, assim como os parques urbanos e reservas particulares, poderão ser localizados, preferencialmente, em áreas com remanescentes florestais, não desmatadas, a fim de se preservarem as estruturas ambientais do bioma amazônico, assim como a fauna e flora existente.

Art. 20. No caso da existência de nascente dentro do perímetro da gleba a ser parcelada, as áreas verdes poderão ser localizadas, preferencialmente, de modo contíguo às nascentes.

Art. 21. Devido à sua relevância ambiental, 50% (cinquenta por cento) das áreas verdes dos futuros parcelamentos localizados ao longo dos córregos Nilza, Iva, Marlene e Curupy, deverão estar localizadas contíguas às áreas de preservação permanente.

CAPÍTULO II – DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I – Dos objetivos e Diretrizes da Política de Habitação de Interesse Social

Art. 22. A Política de Habitação de Interesse Social no Município de Sinop tem como objetivo geral garantir o direito à moradia digna por meio da democratização do acesso à terra urbanizada, à habitação e a serviços públicos de qualidade, priorizando a população de baixa renda.

Parágrafo único. Para os fins deste capítulo, consideram-se de baixa renda as famílias enquadradas como Faixa Urbano 1 e 2, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Federal nº 14.620/2023, podendo tais definições ser objeto de atualização na hipótese de revisão ou atualização da legislação federal sobre o tema.

Art. 23. São objetivos da Política de Habitação de Interesse Social:

I – assegurar o direito à moradia digna, em especial à população de baixa renda;

II – atender à demanda habitacional da população de baixa renda, em especial aquelas inseridas na Faixa Urbano 1;

III – reduzir o déficit habitacional;

IV – reduzir o número de moradias inadequadas;

V – reduzir os impactos de assentamentos precários sobre áreas de proteção ambiental.

Art. 24. Para que seja possível atingir os objetivos de que trata o art. 23, a Política de Habitação de Interesse Social buscará atender às seguintes diretrizes:

I – priorizar as famílias inseridas nas Faixas Urbano 1 e 2 nos programas públicos de construção de habitação;

II – atualizar o cadastro municipal de déficit habitacional;

III – promover a urbanização de assentamentos precários, em especial aqueles que não possuam infraestrutura de água, esgoto e drenagem urbana;

IV – promover a regularização fundiária plena;

V – incentivar a produção privada de habitação voltadas às Faixas Urbano 1 e 2;

VI – garantir habitação às famílias de baixa renda que sejam relocadas em função de ações de proteção ambiental ou de implementação de infraestrutura urbana;

VII – priorizar a implantação de habitação interesse social em áreas dotadas de infraestrutura urbana, dotada de consolidada rede de serviços públicos e oportunidades de empregos;

VIII – garantir que os empreendimentos habitacionais de interesse social limítrofes às áreas rurais estejam seguros quanto à dispersão de materiais agrícolas nocivos à saúde humana;

IX – promover o atendimento populacional de pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, incluindo pessoas em situação de rua.

Art. 25. São considerados Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS – aqueles destinados ao atendimento da demanda de habitação de interesse social, em que há subsídio público por meio de programas governamentais municipais, estaduais ou federais.

§1º Os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS – podem se constituir em implantação de loteamentos e/ou construção de edificações residenciais unifamiliares ou multifamiliares.

§2º Os EHIS deverão possuir ao menos 70% (setenta por cento) de suas unidades residenciais destinadas às Faixas Urbano 1 e 2, devendo o poder executivo estabelecer mecanismos de priorização do atendimento às famílias com menor renda.

§3º Caberá ao Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), definir, detalhadamente, os critérios e perfis da população prioritária para cada tipo de EHIS, bem como os percentuais detalhados de destinação.

Art. 26. Os EHIS que comprovem a destinação de imóveis, sejam lotes ou unidades edilícias, à população de baixa renda, seja por meio de financiamento por programas públicos, tais como Sistema Financeiro de Habitação – SFH, Programa Minha Casa Minha Vida, ou outros de mesma natureza, poderão utilizar parâmetros urbanísticos específicos definidos para EHIS, nos termos do Quadro 01 e Quadro 02 – Parâmetros Urbanísticos.

§1º Poderão ser produzidos EHIS em qualquer zoneamento, exceto nas Zonas de Desenvolvimento Econômico 1, 2 e 3, e na Zona Especial de Preservação Ambiental.

§2º Os parâmetros definidos para os EHIS sobrepoem-se aos parâmetros urbanísticos da zona em venha a ser implantado, conforme definido no Anexo VI – Quadro 01 e Quadro 02 – Parâmetros Urbanísticos.

Seção II – Dos programas públicos de atendimento habitacional à população classificada como Faixa Urbano 1 e 2

Art. 27. O Poder Público desenvolverá programas de atendimento à população inserida nas Faixas Urbano 1 e 2.

Art. 28. Entre outras soluções, o Poder Público poderá desenvolver os seguintes programas:

I – promover a assistência técnica em arquitetura à população de baixa renda;

II – desenvolver programa de aquisição subsidiada de material de construção à população de baixa renda;

III – efetuar parcerias público-privadas para a produção de unidades habitacionais;

IV – utilizar Consórcio Imobiliário para regularizar áreas ocupadas por população de baixa renda e para a produção de unidades habitacionais;

V – utilizar Consórcio Imobiliário em parceria com o setor privado, por meio, quer da produção habitacional de interesse social pública em terrenos privados, quer da produção habitacional de interesse social privada em terrenos públicos, remunerando-se a propriedade do imóvel disponibilizado, em ambas as hipóteses, por meio de unidades imobiliárias em valor equivalente ao do terreno empregado na sua produção;

VI – flexibilizar parâmetros urbanísticos, conforme estabelecido no Art. 26º desta lei;

VII – utilizar recursos do Fundo Municipal de Habitação na reurbanização e regularização de Zonas Especiais de Interesse Social e produção de unidades habitacionais, exclusivamente para população de baixa renda, classificadas como Faixa Urbano 1 e 2.

Seção III – Do Fundo Municipal de Habitação

Art. 29. O Fundo Municipal de Habitação, com gestão é atribuída à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, objetiva disponibilizar recursos financeiros necessários à viabilização dos Programas Habitacionais para a população de baixa renda e promover programas definidos no Plano Local de Habitação de Interesse Social, assim como as ações descritas no art. 28 desta lei, com o devido controle social do Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO III – DA MOBILIDADE URBANA

Seção I – Disposições gerais

Art. 30. Para os fins desta lei, entende-se por acessibilidade a capacidade do município de garantir que pessoas possam se deslocar para realizar atividades, encontrar outros indivíduos ou alcançar oportunidades, bens e serviços.

Art. 31. Para os fins desta lei, entende-se por mobilidade urbana o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários modos de transporte.

Art. 32. O desenvolvimento da acessibilidade e mobilidade urbana e rural tem como objetivo geral melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade no município, privilegiando a segurança, organização, eficiência e sustentabilidade.

Seção II – Da integração entre a política municipal de mobilidade urbana e a ocupação e o uso do solo

Art. 33. A estruturação urbana deve associar a ocupação e o uso do solo às ações relativas à mobilidade urbana, tendo como objetivos:

I – estimular o adensamento populacional e construtivo, de forma geral, nas Zonas de Uso Diversificado (ZUD) e no entorno das áreas servidas por sistemas de transporte coletivo por ônibus, inclusive por meio da utilização dos instrumentos de política urbana previstos nesta lei;

II – equacionar e internalizar, nos empreendimentos de impacto, o estacionamento e as operações logísticas, estimulando o acesso por transporte público;

III – qualificar a estrutura complementar aos modos de transporte coletivos e não motorizados, incluindo a disponibilização de espaços internos aos empreendimentos para o estacionamento de bicicletas;

Art. 34. Para a consecução dos objetivos previstos no art. 33, serão observadas as seguintes ações:

- I – associar o adensamento populacional e construtivo à capacidade da infraestrutura de transporte, especialmente em áreas servidas por transporte coletivo;
- II – garantir o tratamento dos espaços públicos de forma a estruturar a circulação em modos de transporte não motorizados e a qualificar o acesso ao sistema de transporte coletivo;
- III – ampliar a estrutura relativa à utilização dos modos de transporte não motorizados;
- IV – priorizar o adensamento nas Zonas de Uso Diversificado (ZUD) e desenvolver sua infraestrutura de forma a torná-las acessíveis por modos coletivos e não motorizados, bem como facilitar as atividades de abastecimento necessárias ao seu funcionamento.

Subseção I – Da integração entre a política municipal de mobilidade urbana e o meio ambiente

Art. 35. Constituem metas de caráter ambiental associadas à mobilidade urbana:

- I – reduzir a emissão de GEE per capita em relação à linha de tendência de emissões;
- II – reduzir os níveis locais de emissões de gases poluentes.

Subseção II – Dos modos de transporte

Art. 36. São os seguintes os modos de transporte:

- I – a pé;
- II – por bicicleta;
- III – sistema de transporte público coletivo;
- IV – transporte escolar;
- V – transporte público individual;
- VI – transporte remunerado privado individual de passageiros;
- VII – transporte individual motorizado privado por automóvel e motocicleta.

Art. 37. O modo de transporte a pé consiste em um modo de transporte ativo, que utiliza do esforço humano para a realização do deslocamento.

Art. 38. Constituem objetivos relativos à circulação de pedestres:

- I – estabelecer rede de caminhada a pé, constituída por calçadas e travessias, de forma a contemplar o tratamento para pedestres nas calçadas de toda a cidade, por meio da implantação de melhorias nos passeios;
- II – promover ações de fiscalização nas calçadas e nas travessias para o cumprimento das regras de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- III – ampliar a fiscalização de respeito à legislação de trânsito que estabelece a prioridade do pedestre em travessias não semaforizadas;
- IV – implementar programa de moderação de tráfego em vias com considerável fluxo de pedestres, limitando a velocidade da via e instalando dispositivos que aumentem a segurança dos pedestres;
- V – melhorar as condições de iluminação e arborização das calçadas;
- VI – priorizar os pedestres nos projetos viários, minimizando alongamentos dos percursos de caminhada que tenham por função garantir a melhoria no tráfego;

Art. 39. O transporte por bicicleta consiste em um modo de transporte ativo, que utiliza do esforço humano e equipamentos cicláveis para a realização do deslocamento.

Art. 40. Constituem objetivos relativos ao transporte por bicicleta:

- I – ampliar e estimular o uso da rede de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas em todas as áreas do município, por meio da:
 - a) implementação da integração aos demais modos de transporte, especialmente o transporte coletivo;
 - b) melhoria na oferta de equipamentos e infraestrutura, bem como da sinalização indicativa para o ciclista;
 - c) realização dos programas educativos para a segurança dos usuários, ciclistas, motoristas profissionais e demais condutores;
 - d) implantação de paraciclos e bicicletários, bem como de sinalização informativa para o deslocamento por bicicletas;

Art. 41. O transporte público coletivo configura serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público conforme definido no art. 4º, VI da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 42. Constituem objetivos do sistema de transporte público coletivo:

- I – implantar rede estruturante do transporte coletivo, garantindo a ligação dos bairros à região central do município;
- II – instituir parâmetros de qualidade do sistema, em especial, os relacionados à cobertura e à frequência das linhas;
- III – implantar facilidades para estacionamento integrado de automóveis e bicicletas;
- IV – implantar intervenções de prioridade ao transporte coletivo no sistema de circulação;
- V – aumentar o desempenho e a produtividade do sistema de transporte público coletivo.

Art. 43. O serviço de transporte escolar remunerado configura transporte coletivo privado, conforme definições e diretrizes previstas no art. 4º, VII, e no art. 11 da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 44. Constituem objetivos relativos ao transporte escolar:

- I – ampliar o uso do transporte escolar;
- II – estimular a utilização dos deslocamentos de estudantes para as escolas por transporte coletivo;
- III – estimular carona solidária no trajeto casa–escola com a participação das escolas.

Art. 45. O transporte público individual consiste no serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas.

Art. 46. O transporte remunerado privado individual de passageiros consiste no serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Art. 47. O transporte individual motorizado privado consiste na utilização de meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares.

Art. 48. Constituem objetivos relativos ao transporte individual privado por automóvel e motocicleta:

- I – reverter a tendência de aumento de sua participação relativa na matriz de transporte, em especial nas viagens por motivo de trabalho e estudo, em médio e longo prazos;
- II – incentivar o compartilhamento de viagens realizadas com veículo individual motorizado;
- III – definir políticas de estacionamento integrada às diretrizes do planejamento urbano municipal, visando contribuir para a racionalização da matriz de transporte.

Parágrafo único. O atendimento ao disposto neste artigo dependerá de autorização em lei específica.

Subseção III – Dos Programas Estruturantes para o Desenvolvimento da Acessibilidade e da Mobilidade Urbana

Art. 49. São Programas estruturantes para o desenvolvimento da acessibilidade e da mobilidade urbana e rural:

- I – Programa de Incentivo à Mobilidade Ativa;
- II – Programa de Logística Urbana.
- III – Programa de incentivo ao uso do transporte coletivo.

Subseção IV – Do Programa de Incentivo à Mobilidade Ativa

Art. 50. O Programa de Incentivo à Mobilidade Ativa tem como objetivo principal promover a melhoria das condições de deslocamentos por meios não motorizados, garantindo deslocamentos confortáveis, autônomos e seguros e minimizando os conflitos com os modos de transporte motorizados, tornando a mobilidade ativa protagonista na mobilidade sustentável no município.

Art. 51. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

- I – melhorar as condições de acessibilidade dos pedestres, promovendo continuidades das calçadas nas vias urbanas;
- II – inserir o transporte por bicicleta como meio de transporte, promovendo a interligação e continuidade das ciclovias existentes e propostas.

Art. 52. A efetivação do Programa, dentre outras coisas, se dará pela implementação das seguintes diretrizes:

- I – criar rotas de ligação de áreas de interesse público com prioridade no deslocamento seguro e acessível ao pedestre;
- II – ajustar o Código de Posturas para que regulamente o processo de análise e aprovação da implantação de calçadas ao longo de todo o sistema viário;
- III – desenvolver e implementar um programa de implantação de calçadas nos bairros já consolidados do município, com o objetivo de promover integração, conectividade e continuidade das calçadas;
- IV – criar cartilha de construção e manutenção de calçadas, definindo padrões de revestimentos e dimensões, com regras específicas para cada tipo de via, segundo hierarquização viária;
- V – desenvolver e implementar um plano de manutenção constante das calçadas visando a acessibilidade, reforma no pavimento e construção de rampas para pessoas com mobilidade reduzida;
- VI – desenvolver plano para incremento da arborização ao longo das calçadas e ciclovias;
- VII – criar rotas de ligação de áreas de interesse público com prioridade no deslocamento seguro e acessível à bicicleta;
- VIII – criar um plano de implantação de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas para o município, a fim de que o uso de bicicletas nos deslocamentos seja facilitado, seguindo as propostas definidas pelo plano de mobilidade urbana e pelo plano diretor;
- IX – desenvolver estratégias de incentivo à criação de paraciclos e bicicletários em espaços e edifícios públicos e privados;
- X – criar estrutura de estacionamento seguro em pontos estratégicos de forma a permitir a integração do modal ciclovitário ao transporte coletivo;
- XI – desenvolver estratégias de conscientização e respeito aos ciclistas e para os ciclistas.

Art. 53. O Poder Executivo designará o órgão ou entidade responsável pela implementação do programa.

Subseção V – Do Programa de Logística Urbana

Art. 54. O Programa de Logística Urbana tem como objetivo principal promover a melhoria das condições de circulação e entrega de bens e mercadorias no município.

Art. 55. O Programa será orientado pelos seguintes objetivos específicos:

- I – melhorar as condições da logística urbana municipal;
- II – melhorar as condições de transporte de cargas regional.

Art. 56. A efetivação do Programa correrá pela implementação das seguintes diretrizes:

- I – desenvolver, implementar e fiscalizar diretrizes para restrição de tráfego e estacionamento de veículos de carga na região central do município, minimizando os impactos causados por veículos de grande porte na área urbana;
- II – definir e estruturar os melhores locais para se implantar vagas de carga e descarga na área urbana;
- III – definir e estruturar os melhores locais para se implantar postos de consolidação de mercadorias e triagem próximo às principais rodovias de acesso do município;
- IV – definir diretrizes para integrar o projeto do Ferrogrão à infraestrutura urbana e mitigar seus impactos na BR-163;
- V – definir eixos prioritários para circulação de veículos pesados em todo município.

Art. 57. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano ou instituição de competência correlata.

Subseção VI – Do Incentivo aos estacionamentos privativos

Art. 58. Com vistas a reduzir o impacto gerado pelo trânsito de veículos na região central, assim como a sobrecarga de estacionamento em logradouro público, o Poder Executivo poderá incentivar edifícios–garagem nas áreas inseridas num raio de 400 m (quatrocentos metros) da Avenida Governador Júlio Campos.

§1º Estudos específicos deverão ser elaborados para a implementação de incentivos fiscais aos objetivos trazidos no caput deste artigo.

§2º Lei específica regulamentará o incentivo expresso neste artigo.

Seção III – Da hierarquização do sistema viário

Art. 59. A rede viária do município compõe a sua estrutura urbana e rural e deve dispor de uma hierarquização, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito.

§1º A hierarquização de que trata o caput do artigo estabelece-se pela divisão das vias municipais em vias urbanas e vias rurais.

§2º As vias urbanas referenciadas no parágrafo primeiro dividem-se em quatro níveis, sendo eles:

I – Nível 1: vias de estruturação municipal, com a nomenclatura de Rodovia Urbana: via de tráfego ininterrupto localizada no perímetro urbano;

II – Nível 2: vias de articulação municipal que são integradas pelas Vias Arteriais, com função de articulação municipal interna, possibilitando ligações de média ou longa distância, sendo subdivididas em:

- a) Via Arterial Primária: via com função de arterial e com infraestrutura e capacidade adequadas para tal função;
- b) Via Arterial Secundária: via com função de arterial, cuja infraestrutura e capacidade não são totalmente compatíveis com as suas características de uso.

III – Nível 3: vias de estruturação local, que são integradas pelas Vias Coletoras, com função de ligação das vias locais com as vias arteriais, possibilitando acesso aos bairros, sendo subdivididas em:

- a) Via Coletora Primária: via com função de coletora e com infraestrutura e capacidade expandida;
- b) Via Coletora Secundária: via com função de coletora e com infraestrutura e capacidade limitada;

IV – Nível 4: vias de acesso local, sem características operacionais de continuidade ou interligação viária relevante (abrangência local), com função predominante de promover acesso imediato às residências ou áreas restritas, que são subdivididas em:

- a) Via Local: via com padrão de ocupação especialmente residencial, que não possui função de promover articulação interna;
- b) Vias de pedestres: vias destinadas apenas à circulação de pedestres em condições especiais de conforto e segurança, sendo permitido o tráfego de veículos eventual apenas para a prestação de serviços públicos e privados;
- c) Vias de tráfego compartilhado: vias locais que possuem medidas físicas especiais para possibilitar a convivência em nível do tráfego de pedestre, ciclistas e automóveis de pequeno porte.

§3º. As vias rurais referenciadas no parágrafo primeiro dividem-se em dois níveis, sendo eles:

I – Nível 1: vias de articulação regional, sendo subdivididas em:

- a) Rodovia de Acesso: via rural pavimentada ou sem pavimentação, fora da jurisdição municipal;
- b) Rodovia Municipal: via rural pavimentada, sob jurisdição municipal, com função de interligação e articulação externa à área urbanizada e futuros fluxos de atravessamento regional;

II – Nível 2: vias de articulação municipal, com a nomenclatura de:

- a) Estrada Municipal: via rural pavimentada ou sem pavimentação, sob jurisdição municipal, com função de articulação entre área rural e área urbana;

Art. 60 São previstas no município de Sinop a implantação de áreas destinadas à circulação de veículos não motorizados.

Parágrafo único. As áreas destinadas à circulação de veículos não motorizados subdividem-se em 3 (três) tipos, sendo eles:

I – ciclovias: vias destinadas ao uso exclusivo de bicicletas e outros ciclos, separada fisicamente da pista de rolamento e da área destinada para pedestres, podendo ser uni ou bidirecional, não sendo permitido o estacionamento e circulação de veículos motorizados

II – ciclofaixas: vias destinadas ao uso exclusivo de bicicletas e outros ciclos, demarcada na pista de rolamento por sinalização específica sem segregação física do fluxo de veículos automotores.

III – ciclorrotas: vias com pista compartilhada para o trânsito de veículos motorizados, bicicletas e outros ciclos, com velocidade controlada, que deverá ser sinalizada vertical e horizontalmente, com preferência à circulação das bicicletas e dos outros ciclos sobre os veículos motorizados.

Art. 61. A definição da malha do sistema viário de Nível 1 e Nível 2, urbano e rural, encontra-se no Anexo IV – Mapa de mobilidade urbana estrutural.

§1º A malha viária representada no Anexo IV tem por finalidade a compatibilização entre as estratégias de uso e ocupação do solo e a capacidade de infraestrutura de mobilidade urbana.

§ 2º A representação gráfica apresentada no Anexo IV – Mapa de mobilidade urbana estrutural possui caráter de diretriz viária, devendo o empreendedor apresentar projeto viário com alternativa locacional que preserve a conexão e interligação similar ao estipulado.

§3º Compete ao poder público municipal realizar estudos técnicos, projetos e obras necessárias a garantir a complementação e articulação dos elementos do sistema viário principal do município.

CAPÍTULO IV – DO TURISMO

Seção I – Do turismo ecológico

Art. 62. São objetivos do turismo ecológico:

I – auxiliar o processo de preservação do entorno do Rio Teles Pires e de educação ambiental;

II – criar áreas para esporte e lazer, de baixo impacto, associadas à natureza;

III – fomentar o turismo ecológico de base comunitária.

Art. 63. O turismo ecológico será baseado na exploração turística dos recursos naturais como o Rio Teles Pires e ambientes naturais do entorno, respeitadas áreas de unidades de conservação.

Art. 64. Com vistas a fomentar o turismo ecológico, o Poder Executivo criará política pública dedicada ao incentivo do turismo ecológico de base comunitária, para fins de observação de fauna, sem prejuízo à legislação ambiental.

Parágrafo único. O poder executivo poderá indicar áreas para a implantação de bases comunitárias para a finalidade descrita no caput deste artigo.

Art. 65. O Poder Público deverá:

I – fiscalizar as áreas utilizadas para uso turístico próximas aos cursos d'água, em áreas de preservação permanente e em áreas inseridas na planície aluvial do Rio Teles Pires, assegurando que os empreendimentos façam a correta destinação do esgotamento sanitário e de resíduos sólidos;

II – garantir a passagem de fauna no licenciamento de empreendimentos de usos turístico-ecológicos.

TÍTULO III – DA ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. O perímetro urbano consiste em instrumento de ordenamento e controle da expansão urbana, demarcado com o objetivo de garantir a urbanização sustentável e planejada e de resguardar as áreas agricultáveis e de interesse ambiental.

Parágrafo único. O perímetro urbano do município de Sinop encontra-se delimitado no Anexo I – Mapa 01 – Perímetro Urbano, integrante desta lei.

Art. 67. O parcelamento, a ocupação e o uso do solo para fins urbanos somente serão admitidos nas áreas abrangidas pelo perímetro urbano ou incluídas em zona, plano ou projeto de urbanização específica instituídos em conformidade com esta lei e com a legislação federal e estadual de regência.

Art. 68. Os imóveis situados em zona rural destinam-se, nos termos da legislação federal, em especial a Lei 4.504 de 30 de novembro de 1964 – Estatuto da Terra, e leis dela decorrentes, ao exercício de atividades relacionadas à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, bem como à preservação ambiental, sendo neles vedados o licenciamento de atividades urbanas.

§1º Fica autorizada a instalação de empreendimentos hoteleiros na Zona Rural e das atividades previstas na legislação federal que rege a matéria.

§2º No licenciamento das edificações inseridas em propriedades rurais, o empreendedor deverá respeitar as diretrizes viárias que integram o Anexo IV – Mapa de mobilidade urbana estrutural.

Art. 69. O perímetro urbano representado no Anexo I – Mapa 01 desta Lei abrange as seguintes porções do território do município de Sinop:

I – a sede do município, correspondente à área de ocupação original e suas adjacências, dotada da principal infraestrutura da cidade, onde se pretende o aumento das densidades construtivas e populacionais e a ocupação dos vazios urbanos;

II – o entorno do reservatório artificial do Rio Teles Pires, cujo objetivo é recepcionar usos urbanos típicos de lazer e turismo ecológico, evitando-se os usos industriais.

Art. 70. A ampliação do perímetro urbano do município dependerá da apresentação de estudos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta para o município, adotando-se como diretriz de que o custo de manutenção das novas infraestruturas para o poder público seja inferior às receitas públicas geradas pelos empreendimentos a serem implantados, e, ainda de projeto que preveja, no mínimo:

- I – demarcação do novo perímetro urbano;
- II – delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
- III – definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
- IV – definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
- V – a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;
- VI – definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio cultural;
- VII – definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

§1º. O projeto específico de que trata o caput deste artigo deverá ser instituído por lei municipal e atender às diretrizes desta lei.

§2º. Quando a revisão ou atualização do Plano Diretor, ou a proposição de lei que dele decorra, contemplarem as exigências estabelecidas no caput, o Município ficará dispensado da elaboração do projeto específico de que trata o caput deste artigo.

§3º. Os estudos tratados dos incisos I a VII deste artigo deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano que emitirá considerações ao Poder executivo, que os apreciarão antes da conclusão do Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

Art. 71. A estrutura do território do município, para fins de planejamento urbano e territorial e regulação do parcelamento, da ocupação e do uso do solo, será feita pelos seguintes instrumentos:

- I – macrozoneamento: agrupam porções territoriais com características ambientais e urbanísticas similares, e que deverão ser desenvolvidas conforme requisitos específicos, com vistas a garantir a efetividade do planejamento urbano pretendido por esta lei;
- II – zonamento: subdividem os macrozoneamentos em porções territoriais que, além das características urbanísticas e ambientais de macroescala, possuem características específicas quanto ao uso e ocupação do solo, que parte do reconhecimento das potencialidades e fragilidades de cada território.

CAPÍTULO III – DO MACROZONEAMENTO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 72. Fica o território do município de Sinop dividido nas seguintes macrozonas, conforme Anexo II – Mapa do Macrozoneamento, integrante desta Lei:

I – macrozonas integrantes do perímetro urbano:

- a) Macrozona Urbana de Consolidação da Ocupação – MC;
- b) Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária Oeste – MI–Oeste;
- c) Macrozona Urbana de Expansão da Ocupação Oeste – ME–Oeste;
- d) Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária Leste – MI–Leste;
- e) Macrozona Urbana de Expansão da Ocupação Leste – ME–Leste;
- f) Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária Eixo Norte–Sul – MI–Norte–Sul;
- g) Macrozona Urbana de Expansão da Ocupação – Eixo Norte–Sul – ME NORTE–SUL.

II – macrozonas integrantes da zona rural:

- a) Macrozona de Desenvolvimento Agrícola – MDA;
- b) Macrozona de Influência Direta do Rio Azul – MIRA;
- c) Macrozona de Planícies aluviais do Rio Teles Pires – MPRT;
- d) Macrozona de Influência Direta do Rio Teles Pires – MIRT;
- e) Macrozona de Uso Sustentável e Turístico – MUST;
- f) Macrozona da Barragem do Rio Teles Pires – MRBT;
- g) Macrozona de Uso Sustentável – MUS;
- h) Macrozona de Uso Sustentável Agrícola – MUSA.

§1º As macrozonas que integram o perímetro urbano do município de Sinop diferenciam-se quanto à sua função na dinâmica urbana por critérios de disponibilidade de infraestrutura e de desenvolvimento sustentável, dirigindo processos mais intensivos de adensamento urbano na Macrozona de Consolidação da Ocupação, que se reduzem gradativamente no sentido das áreas a ela periféricas, especificamente as Macrozonas de Ocupação Intermediária e as Macrozonas de Expansão da Ocupação.

§2º As macrozonas que integram a zona rural do Município de Sinop têm seu regime de uso compatível com as funções que lhes são atribuídas pela legislação federal, em especial a exploração agrícola e a preservação do meio ambiente, submetendo-se às normas de caráter suplementar estabelecidas nesta lei.

Art. 73. A ocupação das Macrozonas Urbanas de Expansão da Ocupação Oeste, Leste e Norte-Sul se darão conforme a seguinte regra:

I – Para a Macrozona de Expansão da Ocupação Oeste apenas será permitido o parcelamento, uso e ocupação do solo, os empreendimentos que distarem, no máximo, 2 (dois) quilômetros de área parcelada e com a infraestrutura instalada ou em processo de implantação, cujo licenciamento e implantação estejam regulares.

II – Para a Macrozona de Expansão da Ocupação Leste e para a Macrozona de Expansão da Ocupação Norte-Sul apenas será permitido o parcelamento, uso e ocupação do solo, os empreendimentos que distarem, no máximo, 1 (um) quilômetro de área parcelada e com a infraestrutura instalada ou em processo de implantação, cujo licenciamento e implantação estejam regulares.

§1º A distância definida nos incisos I e II do caput será calculada a partir do vértice de parcelamento do solo regular, demonstrada por um raio cujo centro encontra-se no vértice e o raio seja aquele definido como distância máxima, considerando apta a gleba que seja atingida por este raio, mesmo que parcialmente;

§2º As regras definidas nos incisos I e II do caput serão aplicadas a todos os empreendimentos inseridos nas Macrozonas de Expansão.

Seção II – Das Definições das Macrozonas

Art. 74. Ficam estabelecidas as seguintes definições para as macrozonas em que se divide o território do município:

I – macrozonas integrantes do perímetro urbano:

a) Macrozona Urbana de Consolidação da Ocupação – MC: corresponde à área urbana consolidada, localizada dentro do perímetro original da cidade de Sinop, compreendida dentro dos limites da Av. André Maggi, Av. Senador Jonas Pinheiro, Av. da Integração, Av. Perimetral Sul e Av. Vitória Régia, na qual se observa:

- 1 – a presença de centralidades e bairros com maior grau de ocupação, remanescendo algumas glebas e lotes desocupados;
- 2 – a multiplicidade de usos e dos padrões de ocupação e adensamento, maior concentração de atividades econômicas e da disponibilidade de serviços e equipamentos públicos, por ser a região com maior disponibilidade de infraestrutura urbana.
- 3 – menor representatividade de áreas vegetadas, resultado do processo de urbanização e de alta impermeabilização do solo, fatores que contribuem para sobrecarga nos canais de drenagem artificiais e naturais e seu transbordamento.
- 4 – maior disponibilidade de infraestrutura e equipamentos urbanos e coletivos, o adensamento construtivo e populacional, devendo ser promovida a sua ocupação, a fim de concentrar o processo de urbanização, além da realização de obras de qualificação da infraestruturas.

b) Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária – Oeste – MI-OESTE: corresponde à área em processo de ocupação, próxima a ocupação urbana consolidada, da centralidade municipal e do atual vetor de expansão urbana no município, na qual se observa:

- 1 – a existência de loteamentos de baixa densidade construtiva, marcados pela carência de infraestrutura urbana;
- 2 – existência de importantes fragmentos de vegetação nativa, que conectam os parques urbanos ao curso do Rio Teles Pires, bem como condições de drenagem mais favoráveis à expansão urbana, devendo-se incentivar a ocupação urbana associada à manutenção da vegetação nativa nas áreas verdes, corredores verdes e nas áreas de preservação permanente, com intuito de promover novos modelos de ocupação que permitam associar o adensamento populacional à provisão de áreas de lazer, e a conexão de parques e áreas vegetadas, sobretudo aquelas ligadas aos parques municipais existentes.

c) Macrozona Urbana de Expansão da Ocupação – Oeste – ME-OESTE: corresponde à área predominantemente desocupada, no entorno do atual vetor de expansão urbana no município, na qual se observa:

- 1 – carência de acesso viário, sendo mais afastadas das regiões com infraestrutura urbana e equipamentos públicos.
- 2 – baixa pressão da urbanização, devido ao processo de urbanização ainda incipiente;
- 3 – existência de poucos loteamentos, com baixa densidade construtiva e carência de infraestrutura urbana;
- 4 – existência de importantes fragmentos de vegetação nativa, que conectam os parques urbanos ao curso do Rio Teles Pires, bem como condições de drenagem mais favoráveis à expansão urbana;
- 5 – a possibilidade de sua ocupação, uma vez autorizada nos termos desta lei, com os mesmos parâmetros da Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária Oeste.

d) Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária – Leste – MI-LESTE: corresponde à região em processo de consolidação da ocupação, na qual há infraestrutura urbana, ainda que deficitária, na qual se observa:

- 1 – grande presença de glebas vazias entre os loteamentos implantados, encontrando-se sob processo de pressão por ocupação urbana, especialmente por lotes e edificações menores se comparada ao vetor oeste;
- 2 – descontinuidade urbana, que resulta em problemas de mobilidade e de disponibilização de serviços públicos;
- 3 – pela morfologia plana, as drenagens são pouco efetivas no escoamento superficial;
- 4 – vulnerabilidade à contaminação do lençol freático, devido à sua superficialidade e facilidade de infiltração da água;
- 5 – a necessidade de se promover a ocupação de forma mais controlada, focada em conectar as áreas já ocupadas e estimular a permeabilidade do solo.

e) Macrozona Urbana de Expansão da Ocupação – Leste – ME-LESTE: corresponde à região em estágio inicial de ocupação, na qual é

predominante o uso residencial unifamiliar de baixa densidade e a existência de pequenas propriedades de produção agrícola, observando-se, ainda:

1 – dificuldade de acesso às centralidades existentes, produção agrícola de abastecimento municipal e existência de fragmentos de vegetação nativa;

2 – pela morfologia plana, as drenagens são pouco efetivas no escoamento superficial, ocorrendo diversos pontos de alagamento por empoçamento da água, em meio ao solo já saturado;

3 – vulnerabilidade à contaminação dos aquíferos, devido à sua superficialidade, facilidade de infiltração da água e suscetibilidade alta à erosão, apesar do relevo dificultar a formação de grandes processos erosivos, o que repercute em processos lentos e graduais, sobretudo nas proximidades de cursos d'água e em áreas com solo exposto;

4 – a necessidade de que o início de sua transformação esteja associado à ocupação da Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária Leste, para que se evite, dessa forma, o espraiamento urbano e a deseconomia associada a este fenômeno;

5 – a possibilidade de sua ocupação, uma vez autorizada nos termos desta lei, com os mesmos parâmetros da Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária Leste.

f) Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária – Eixo Norte-Sul – MI-NORTE-SUL: corresponde às áreas em processo de ocupação às margens da Rodovia Federal BR-163 e a outras áreas associadas à grandes rodovias que se ligam diretamente a Rodovia Federal BR-163, nas quais há concentração de grandes usos econômicos, grandes regiões desocupadas e alguns assentamentos isolados de relevante interesse social, observando-se ainda:

1 – a descontinuidade urbana, que resultam em problemas de mobilidade interna e de disponibilização de serviços públicos;

2 – a falta de acesso direto às vias de escoamento de produção, bem como a ausência de infraestrutura urbana;

3 – o potencial para conformação de polos econômicos e rurais;

4 – a ausência de aptidão para o uso residencial;

5 – a vulnerabilidade à contaminação dos aquíferos, devido à sua superficialidade, facilidade de infiltração da água e suscetibilidade alta à erosão, apesar do relevo dificultar a formação de grandes processos erosivos, o que repercute em processos lentos e graduais, sobretudo nas proximidades de cursos d'água e em áreas com solo exposto;

6 – a predominância de usos econômicos de grande porte, instalados em terrenos grandes dotados de expressivas áreas permeáveis;

7 – o eixo sul se caracteriza pela presença de curso-d'água de contribuição direta ao Rio Teles Pires, o que possibilita maior facilidade no escoamento superficial do sistema de drenagem natural e artificial;

8 – a ocupação urbana existente possui como predominância usos econômicos de menor porte, instalados em terrenos menores e que se localizam próximos a extensos loteamentos residenciais em processo de ocupação;

9 – a necessidade de se promover a ocupação de forma mais controlada, focada em potencializar a vocação econômica, vedando a ocupação residencial, além de requalificar os assentamentos residenciais existentes, preservar os fundos de vale e estimular a permeabilidade do solo;

10 – a adequação para a realização de políticas públicas e concessão de incentivos fiscais para a promoção dos polos industriais.

g) Macrozona Urbana de Expansão da Ocupação – Eixo Norte-Sul – ME NORTE-SUL: corresponde a áreas com um processo de ocupação incipiente, localizadas mais afastadas da Rodovia Federal BR-163 e das áreas urbanizadas do município, com concentração de regiões de maior relevância ambiental, sobretudo associadas à maior concentração de cursos d'água, observando-se, ainda:

1 – a inexistência de vias de conexão interna, menor disponibilidade de acessos às vias de escoamento de produção e às regiões com ocupação urbana consolidada;

2 – a ausência de infraestrutura urbana em geral;

3 – o potencial para conformação de polos econômicos e rurais;

4 – a ausência de aptidão para o uso residencial;

5 – ao norte, pela morfologia plana, as drenagens são pouco efetivas no escoamento superficial, ocorrendo diversos pontos de alagamento por empoçamento da água, em meio ao solo já saturado;

6 – a vulnerabilidade à contaminação dos aquíferos, devido à sua superficialidade, facilidade de infiltração da água e suscetibilidade alta à erosão, apesar do relevo dificultar a formação de grandes processos erosivos, o que repercute em processos lentos e graduais, sobretudo nas proximidades de cursos d'água e em áreas com solo exposto;

7 – a ocupação urbana existente corresponde a grandes equipamentos econômicos, instalados em terrenos grandes com grandes áreas permeáveis;

8 – as regiões do eixo sul caracterizam-se pela presença de curso-d'água de contribuição direta ao Rio Teles Pires, o que possibilita maior facilidade no escoamento superficial do sistema de drenagem (natural e artificial);

9 – a ocupação urbana existente possui como predominância de usos econômicos, instalados em terrenos menores, que se localizam próximos a extensos loteamentos residenciais em processo de ocupação;

10 – a necessidade que o início de sua transformação esteja associado à ocupação da Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária – Eixo Norte-Sul, para que se evite, desta forma, o espraiamento urbano e a deseconomia associada a este fenômeno;

11 – a possibilidade de sua ocupação, uma vez autorizada nos termos desta lei, com os mesmos parâmetros da Macrozona Urbana de Ocupação Intermediária Eixo Norte-Sul.

II – macrozonas integrantes da zona rural:

a) Macrozona de Desenvolvimento Agrícola – MDA: corresponde às áreas rurais diretamente influenciadas pela ocupação urbana, servindo como região de transição entre a ocupação urbana e rural extensiva, nela devendo-se impedir a ocupação urbana, potencializar a atividade agropecuária e promover a preservação ambiental;

b) Macrozona de Influência Direta do Rio Azul – MIRA: corresponde à área rural da bacia do Rio Azul, caracterizada por grandes propriedades rurais ligadas à agricultura, existência de extensos fragmentos de vegetação nativa, de caráter estratégico para a criação de unidades de conservação e para o incentivo à preservação dos ambientes naturais, devido ao fato que o entorno do Rio Azul pode abrigar uma farta variedade de ambientes, em consequência de seu formato meandrante e de baixa energia hídrica;

c) Macrozona de Planícies aluviais do Rio Teles Pires – MPRT: corresponde ao mosaico de ambientes naturais presentes na planície aluvial do Rio Teles Pires, região com vastas áreas de alagamento sazonal e com maior diversidade de tipologias vegetais associadas a ambientes hídricos, o que a torna um local com grande potencial de riqueza de espécies nativas de Sinop, sendo extremamente suscetível à contaminação de aquífero, devida a alta permeabilidade nos poros do substrato, ficando sujeita à limitação e ao controle do uso antrópico, com intuito de promover a preservação das áreas nativas, onde ainda existem remanescentes bastante conservados e conectados ao longo do Rio Teles Pires;

d) Macrozona de Influência Direta do Rio Teles Pires – MIRT: corresponde à região rural da bacia do Teles Pires que está ligada diretamente aos trechos do rio que não foram afetados pelo barramento, caracterizada por grandes propriedades rurais ligadas à agricultura, existência de extensos fragmentos de vegetação nativa, servindo como região de transição entre a ocupação urbana e o leito do Rio Teles Pires, devendo-se desestimular a ocupação urbana, promover a preservação ambiental e o uso científico;

e) Macrozona de Uso Sustentável e Turístico – MUST: corresponde à principal região de produção agropecuária municipal, na qual existem extensas propriedades produtivas associadas a grandes e espalhados fragmentos de vegetação natural, consistindo ainda em vertente da margem do barramento que possui maior facilidade para acesso e potencial turístico, recreativo ou lazer, devendo-se promover a preservação ambiental e estimular o uso turístico;

f) Macrozona da Barragem do Rio Teles Pires – MRBT: corresponde às áreas alagada pelo barramento;

g) Macrozona de Uso Sustentável – MUS: corresponde as áreas rurais subdividida em pequenas propriedades, devido ao processo de assentamento promovido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (Gleba Mercedes V/Assentamento Wesley Manoel dos Santos), com presença de pequenos fragmentos de vegetação natural e com maior nível de degradação devido ao efeito de borda, devendo-se impedir a ocupação urbana, potencializar a atividade agropecuária e promover a preservação ambiental;

h) Macrozona de Uso Sustentável Agrícola – MUSA: corresponde às áreas rurais de grandes propriedades localizada na região mais afastada do centro de Sinop, com uso predominante destinado à agricultura, intercalado com importantes fragmentos de floresta ombrófila densa, devendo-se impedir a ocupação urbana, potencializar a atividade agrícola e promover a preservação dos fragmentos vegetais existentes.

CAPÍTULO IV – DO ZONEAMENTO

Seção I – Disposições gerais

Art. 75. O zoneamento do município estrutura-se conforme os objetivos e as diretrizes do macrozoneamento, considerando as especificidades ambientais, socioeconômicas e urbanísticas do território urbano de Sinop.

§1º A localização das zonas no território está representada no Anexo III – Mapa do Zoneamento.

§2º Os parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada zona são os constantes do Anexo VI – Quadro 1 e Quadro 2: Parâmetros Urbanísticos.

§3º Na hipótese de sobreposição, em um mesmo lote, de 2 (dois) ou mais zoneamentos, ou em caso de remembramento de lotes, o empreendedor poderá optar pelo zoneamento que lhe for mais adequado, exceto quando um dos zoneamentos incidentes seja a Zona de Desenvolvimento Econômico – ZDE 1, 2, 3 ou a Zona de Ocupação Moderada ZOM-4.

§4º Para os casos excetuados no § 3º, será aplicada a cada porção do lote o zoneamento incidente, considerando a sua delimitação gráfica, conforme indicado no Anexo III – Mapa do Zoneamento.

§5º Quando a linha divisória entre zonas passar no interior de uma gleba não parcelada, cada porção do imóvel deverá atender às diretrizes, requisitos e parâmetros urbanísticos da zona em que se situa.

Art. 76. As zonas do município são divididas quatro categorias:

I – Indução: objetiva o adensamento populacional e construtivo, considerando a boa oferta de infraestrutura urbana, serviços públicos, acesso ao emprego e renda e sistemas de lazer e cultura;

II – Qualificação: objetiva qualificar a expansão urbana para além do perímetro original da Cidade de Sinop, promovendo-se:

a) a complementariedade dos usos residenciais, comerciais e de serviços;

b) a criação de novas centralidades econômicas, promotoras de oportunidades de emprego e renda;

c) a qualificação das zonas especiais de interesse social, cujo território carece de serviços públicos, equipamentos comunitários e urbanos, acesso ao lazer e cultura, e oferta de emprego e renda;

d) o adensamento populacional e construtivo moderado.

III – Desenvolvimento Econômico: destinada a usos associados a atividades econômicas de maior impacto, como os usos industriais, de serviços e de comércio de médio e alto impacto.

IV – Preservação ambiental: áreas nas quais a ocupação urbana pretendida é de baixo impacto, associada ao uso de lazer, turismo ecológico e manutenção dos recursos naturais.

Seção II – Das Definições das Zonas

Subseção I – Das Zonas de Indução da Urbanização

Art. 77. As Zonas de Indução da Urbanização são as seguintes:

I – Zona de Uso Diversificado 2 – ZUD–2: delimita as áreas destinadas ao desenvolvimento de centralidades multifuncionais para suprir as demandas das áreas residenciais em seu entorno, admitindo-se o adensamento construtivo e habitacional associado à verticalização, com incentivos à implantação de empreendimentos de uso misto, sendo também nelas admitidos comércios, serviços e indústrias de baixo impacto;

II – Zona de Uso Diversificado 3 – ZUD–3: áreas destinadas ao alto adensamento construtivo e populacional, com boa capacidade de infraestrutura e importante polo de oferta de atividades econômicas e equipamentos de âmbito regional, nelas incentivando-se a implantação de empreendimentos comerciais, serviços e indústrias de baixo impacto, sendo também admitido o uso misto;

III – Zona de Ocupação Moderada 3 – ZOM–3: áreas próximas à infraestrutura urbana, sendo passível de adensamento e renovação do padrão de ocupação, com maior verticalização, a fim de promover uma cidade mais compacta e conciliar os usos residenciais com atividades de comércio, serviços e indústrias de baixo impacto, sendo também admitido o uso misto.

§1º Em novos parcelamentos do solo urbano inseridos na Macrozona de Ocupação Intermediária Oeste e de Expansão Oeste, as áreas demarcadas como ZUD–2, que abranjam vias arteriais definidas no Anexo 3 – Mapa de Zoneamento, deverão prever a alternativa locacional para estas vias, nos termos do § 2º do art. 61.

§2º Na Zona de Uso Diversificado 3 – ZUD–3, e nas avenidas arteriais, as edificações de uso não residencial ou misto que possuam pavimento térreo com fachada ativa poderão ser implantadas no alinhamento do terreno, ficando dispensadas do cumprimento do afastamento frontal mínimo.

§3º Considera-se fachada ativa a interface de um ou mais pavimentos de uma edificação:

I – com acesso direto a partir do logradouro público em no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua extensão;

II – ocupados por usos não residenciais;

III – construída no alinhamento dos terrenos ou de modo contíguo a espaços privados de uso público, tais como áreas de fruição pública.

§4º As fachadas ativas possuem como finalidade a promoção da vitalidade e da dinâmica dos espaços públicos, eliminando barreiras, tais como muros, cercamentos e outros, e promovendo a integração entre os usos privados e públicos em áreas de uso misto da cidade.

Subseção II – Das Zonas de Qualificação da Urbanização

Art. 78 – As Zonas de Qualificação da Urbanização são as seguintes:

I – Zona de Uso Diversificado 1 – ZUD–1: áreas com carência de infraestrutura urbana destinadas ao desenvolvimento de centralidades multifuncionais para suprir as demandas das áreas residenciais em seu entorno, nelas sendo permitido o baixo adensamento, associado à verticalização de baixa altimetria, com incentivos à implantação de empreendimentos comerciais, serviços e indústrias de baixo impacto, sendo permitido também usos mistos;

II – Zona de Ocupação Moderada 1 – ZOM–1: áreas em processo de ocupação urbana, requerendo medidas de qualificação, sendo nelas admitidos o uso residencial, ou misto de baixa densidade, comércios, serviços e indústrias de baixo impacto;

III – Zona de Ocupação Moderada 2 – ZOM–2: áreas ocupadas ou em processo de ocupação, caracterizadas pela existência de loteamentos de baixa densidade construtiva, sendo nelas admitido adensamento moderado, de modo a evitar o espraiamento da urbanização e facilitar a implantação de infraestrutura e de equipamentos necessários, sendo nelas admitidos o uso residencial, misto de média densidade, comércios, serviços e indústrias de baixo impacto;

IV – Zona de Ocupação Moderada 4 – ZOM–4: áreas que conformam ambiências urbanas de relevância paisagística, ambiental e histórica, com objetivo de se reconhecer as particularidades destes territórios por meio da restrição ao processo de substituição urbana, limitando a ocupação aos padrões pré-existentis;

V – Zona Especial de Interesse Social – ZEIS: parcelas de área urbana destinadas, predominantemente, à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do Solo, subdividida nas seguintes categorias:

a) Zona Especial de Interesse Social – 1 – ZEIS–1: áreas predominantemente habitadas por população em situação de vulnerabilidade social em loteamentos oriundos de parcelamentos públicos ou privados, de média e alta densidade construtiva e populacional, passíveis de regularização fundiária de interesse social, nas quais devem ser previstas políticas de desenvolvimento social, complementação da infraestrutura urbana, qualificação urbana e ambiental e melhorias habitacionais;

b) Zona Especial de Interesse Social – 2 – ZEIS–2: áreas predominantemente habitadas por população em situação de vulnerabilidade social, em loteamentos de baixa densidade construtiva e populacional oriundos de parcelamentos públicos ou privados, com lotes predominantemente acima de 1.000 m² (mil metros quadrados), unifamiliar ou multifamiliar, passíveis de regularização fundiária de interesse social, nas quais devem ser previstas políticas de desenvolvimento social, complementação da infraestrutura urbana, qualificação urbana e ambiental a melhorias habitacionais, promovendo a manutenção das características urbanístico-ambientais existentes, bem como estimulando hortas, agroflorestas e outros modos de agricultura urbana de pequeno porte;

c) Zona Especial de Interesse Social–3 – ZEIS–3: corresponde às áreas desocupadas ou subutilizadas destinadas à implantação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS), preferencialmente provenientes de programas públicos municipais, estaduais e/ou federais, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional municipal, bem como realizar o reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade social;

VI – Zona de Grande Equipamento – ZGE: áreas ocupadas por grandes equipamentos de uso coletivo/institucional tais como universidades, aeródromos e aeroportos, cemitério, dentre outros.

Parágrafo único. Em novos parcelamentos do solo urbano inseridos na Macrozona de Ocupação Intermediária Leste e de Expansão Leste, as áreas demarcadas como ZUD-2, que se encontram sobre vias arteriais, definidas no Anexo 3 – Mapa de Zoneamento, deverão considerar a alternativa locacional para estas vias, conforme preconiza o § 2º do art. 61.

Subseção III – Das Zonas de Desenvolvimento Econômico

Art. 79. As Zonas de Desenvolvimento Econômico são as seguintes:

I – Zona de Desenvolvimento Econômico 1 – ZDE-1: áreas destinadas à instalação de equipamentos econômicos de maior porte, que possuem integração com assentamentos habitacionais existentes, nas quais são permitidos usos industriais de baixo impacto urbanístico-ambiental e comércio e serviço de maior impacto, de modo a mitigar efeitos adversos que possam recair nas zonas residenciais próximas;

II – Zona de Desenvolvimento Econômico 2 – ZDE-2: áreas mais afastadas de usos residenciais, sendo segregada desses por regiões de ZDE-1, possibilitando menor conflito urbano, nelas admitidas usos industriais de médio impacto urbanístico-ambiental e comércio e serviço de maior impacto;

III – Zona de Desenvolvimento Econômico 3 – ZDE-3: áreas destinadas à implantação de polo industrial, mais afastadas dos demais usos urbanos, cujo alto impacto urbanístico-ambiental é mitigado pela presença das zonas previstas nos incisos I e II, permitido a instalação de usos de comércio, serviços e industrial de alto impacto, em função da proximidade de eixos viários regionais que facilitem a logística dos usos previstos neste zoneamento.

Subseção IV – Das Zonas de Preservação

Art. 80. As Zonas de Preservação são as seguintes:

I – Zona de Uso Sustentável e Turístico (ZUS-T): conformada por áreas que possuem interesse em preservação ambiental, sendo possível a ocupação rarefeita e com baixo impacto ambiental e urbanístico, com parâmetros urbanísticos restritivos, e estimulados os usos turísticos/ecoturísticos e recreativos, associados à educação ambiental, ampliação da oferta de áreas de lazer e contemplação natural, devendo os usos considerar o desenvolvimento sustentável e incentivo à preservação ambiental, em especial dos fragmentos de vegetação nativa e maciços florestais;

II – Zona Especial de Preservação Ambiental – ZEPAM: as áreas prioritárias para preservação ambiental, destinadas às reservas florestais implantadas dentro do perímetro de ocupação inicial do município, e novas áreas onde deverão ser implantados parques urbanos, devendo ser aplicadas restrições de ocupação em decorrência de atributos relevantes do ponto de vista ambiental, para preservação do patrimônio histórico-cultural, natural e paisagístico, incentivo à educação ambiental e de recuperação da qualidade ambiental e do bem-estar social da população do município.

Parágrafo único. O parcelamento do solo urbano na ZUST será regulamentado por lei específica.

CAPÍTULO V – DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 81. O parcelamento do solo para fins urbanos é apenas admitido em áreas inseridas no perímetro urbano e que atendam aos critérios de ocupação das macrozonas nas quais se inserem.

Parágrafo único. Lei municipal disporá sobre a disciplina do parcelamento do solo urbano do município, de modo complementar ao regramento estabelecido nesta lei, em especial no Quadro 1 e Quadro 2: Parâmetros Urbanísticos.

Art. 82. O parcelamento do solo poderá ser realizado nas modalidades de loteamento, desmembramento, condomínio de lotes e o condomínio urbanístico integrado à edificação, nos termos das Leis Federais 6.766/79 e 4.591/64.

§1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§3º Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder executivo, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

§4º A implantação de controle de acesso em loteamento não altera o regime dominial das áreas sujeitas a destinação pública no processo de parcelamento do solo, podendo, entretanto, ser objeto de delegação à entidade associativa de proprietários os serviços de conservação e manutenção das áreas públicas inseridas no perímetro sujeito a controle de acesso.

§5º. Nenhum lote poderá ter dimensões inferiores às mínimas aplicáveis para cada zona, mesmo em caso de desdobros.

§6º Considera-se condomínio de lotes a subdivisão da gleba, sob a forma de unidades imobiliárias integrantes de condomínio de lotes, nos termos do § 7º do artigo 2º da Lei Federal 6766/79 e do artigo 1.358-A do Código Civil Brasileiro, sendo constituído por lotes de propriedade exclusiva e por fração ideal de propriedade comum dos condôminos

§7º Considera-se condomínio urbanístico integrado à edificação aquele definido pelo artigo 8º da Lei Federal 4.591/64, implantando em lote ou gleba única, quando o empreendedor cria unidades autônomas independentes, permanecendo uma parte de uso comum, sendo que as respectivas edificações serão erigidas mediante incorporação, observada sempre a legislação urbanística.

§8º Nos termos do artigo 1.358-A do Código Civil, aplicar-se-á no que couber, o disposto sobre condomínio edilício respeitada a legislação urbanística.

Art. 83. Fica autorizada, mediante apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, a aprovação de quadras e lotes com dimensões superiores às previstas nesta lei para atividades econômicas cuja natureza assim requeira.

CAPÍTULO VI – DA OCUPAÇÃO E DO USO DO SOLO

Seção I – Disposições gerais

Art. 84. A ocupação do solo urbano somente é admitida em lotes aprovados mediante processo de parcelamento do solo realizado em conformidade com os requisitos previstos na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Parágrafo único. Os projetos de edificação deverão ser elaborados em conformidade com os parâmetros urbanísticos previstos nesta lei, em especial os previstos no Anexo VI – Quadro 1 e Quadro 02: Parâmetros Urbanísticos, quais sejam:

I – lote mínimo;

II – lote máximo;

III – testada mínima do lote;

IV – quadra máxima;

V – taxa de ocupação máxima – TO;

VI – taxa de permeabilidade – TP;

VII – coeficiente de aproveitamento mínimo – CA_{mín};

VIII – coeficiente de aproveitamento básico – CA_{bás};

IX – coeficiente de aproveitamento máximo – CA_{máx};

X – gabarito;

XI – afastamento frontal mínimo;

XII – afastamento de fundos mínimo;

XIII – afastamento lateral mínimo.

Seção II – Dos Critérios de Ocupação do Solo

Subseção I – Da Aplicação dos Parâmetros de Ocupação do Solo

Art. 85. A taxa de ocupação máxima será aplicada conforme zona, considerados os índices previstos no Anexo VI – Quadro 2: Parâmetros Urbanísticos desta lei.

Art. 86. A permeabilidade do solo nos lotes deverá ser garantida por meio do atendimento à taxa de permeabilidade mínima, que corresponde a área do terreno a ser mantida descoberta, preferencialmente dotada de vegetação e arborização.

§1º A taxa de permeabilidade mínima do solo está diretamente associada aos componentes ambientais da macrozona e da zona, considerando seu papel essencial na drenagem urbana, no microclima e na manutenção da recarga do aquífero.

§2º A área permeável deve ser, preferencialmente, cumprida no afastamento frontal dos lotes, com vistas a incrementar a arborização e sombreamento do passeio público.

§3º As edificações, residenciais, comerciais ou mistas, acima de 4 pavimentos, assim como os usos que tiverem mais de 2.000m² de projeção horizontal, que disponha apenas a taxa de permeabilidade mínima, deverão ser equipadas com caixa de captação e retenção de águas pluviais, com função de retardar a descarga de água pluvial na rede pública de drenagem, podendo, ainda, mediante atendimento à legislação sanitária, ser objeto de reuso.

§4º O regulamento definirá os volumes de captação a serem adotados na execução destes dispositivos, proporcionalmente à área impermeabilizada pela edificação.

Art. 87. A adoção do coeficiente de aproveitamento mínimo – CA_{mín} – constitui critério de cumprimento da função social da propriedade e tem por finalidade assegurar a ocupação do solo de modo compatível com a oferta de infraestrutura no município.

Art. 88. O coeficiente de aproveitamento básico – CA_{bás} – é o índice que informa o potencial construtivo passível de utilização sem a necessidade da prestação de contrapartidas financeiras ou da adoção de práticas incentivadas pela legislação.

Art. 89. A superação do coeficiente de aproveitamento básico poderá ocorrer por meio da aplicação de instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor e na legislação dele decorrente.

Art. 90. O gabarito máximo de uma edificação corresponde à diferença, medida em metros, entre a cota média da testada do terreno e a laje de cobertura da edificação.

Art. 91. É permitida a construção na divisa lateral e de fundos até a altura de 8 m (oito metros), desde que não existam aberturas voltadas para o alinhamento, considerando o nível médio do perfil longitudinal do lote.

Art. 92. Para as edificações que superem o gabarito máximo de 7m (sete metros), o afastamento frontal, lateral e de fundos será expresso pela seguinte fórmula:

$$AF = (H-6)/10$$

Na qual:

AF = afastamento

H = A altura da edificação expressa pela diferença entre a cota média da testada do lote e da laje de cobertura da edificação, desconsideradas as áreas técnicas.

Parágrafo único. quando o afastamento expresso pela fórmula descrita no caput deste artigo for inferior aos afastamentos mínimos, serão adotados os valores definidos no Quadro 3 – Afastamentos.

Subseção II – Das estratégias qualificadoras da ambiência urbana

Art. 93. As estratégias qualificadoras da ambiência urbana têm por finalidade:

- I – incentivar a diversidade de usos da cidade, promovendo uma cidade com maior mistura e diversidade de usos;
- II – promover o conforto ambiental, em especial nas áreas adjacentes ao passeio público;
- III – promover espaços de descanso e lazer, associados ao passeio público;

Art. 94. São classificadas como estratégias qualificadoras da ambiência urbana:

- I – o uso misto na mesma edificação ou adoção de uso não residencial, localizados nas ZUD-1, ZUD-2 e ZUD-3, resultando em acréscimo de potencial construtivo equivalente a 10% (dez por cento) do CABás;
- II – a implantação de área de fruição pública, conforme parâmetros definidos na legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo, contígua ao logradouro limítrofe ao terreno da edificação, resultando em acréscimo da área correspondente para fins de superação do CABás;
- III – o cumprimento da taxa de permeabilidade mínima no afastamento frontal, conformando área vegetada e arborizada, resultando em acréscimo da área correspondente para fins de superação do CABás;
- IV – os empreendimentos de uso misto ou uso não residencial que possuam o pavimento térreo não residencial, com acesso direto ao logradouro, sem elementos de fechamento do terreno, poderão excluir o referido pavimento do cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Parágrafo único. Os acréscimos de potencial construtivo gerados na forma do caput substituem a contrapartida financeira relativa à outorga onerosa do direito de construir e limitam-se ao coeficiente de aproveitamento máximo – CAMáx – da zona.

Art. 95. Não se sujeitam ao pagamento da contrapartida financeira correspondente à Outorga Onerosa do Direito de Construir os empreendimentos destinados à Habitação de Interesse Social, desde que atendidos os critérios definidos nos art. 26 e seguintes desta lei complementar.

Seção III – Dos Critérios de Uso do Solo

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 96. O uso do solo urbano é classificado conforme as seguintes tipologias:

- I – residencial unifamiliar e multifamiliar, horizontal ou vertical;
- II – serviços, público ou privado, de baixo, médio e alto impacto;
- III – comercial de baixo, médio e alto impacto;
- IV – industrial de baixo, médio e alto impacto;
- V – Sustentável e turístico.

Parágrafo único. Lei específica disporá sobre as atividades permitidas em cada categoria prevista no caput, considerando os usos permitidos para cada zona, conforme constante do Anexo VI – Quadro 1 e Quadro 2: Parâmetros Urbanísticos desta lei.

Subseção II – Dos empreendimentos grande impacto

Art. 97. São considerados empreendimentos de grande porte aqueles que em função de suas características ocasionam impacto relevante sobre a infraestrutura urbana e sobre os serviços públicos, dependendo sua aprovação de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança. São classificados empreendimentos de impacto:

- I – empreendimentos destinados ao uso residencial com mais de 100 (cem) unidades habitacionais;
- II – parcelamentos do solo com mais de 100 ha (cem hectares);
- III – instituições de ensino com área construída acima de 5.000 m² (cinco mil), excluindo as áreas destinadas a esportes;
- IV – estádios, autódromos;
- V – equipamentos de saúde de área construída computável acima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- VI – templos religiosos com capacidade para 500 (quinhentas) pessoas ou mais na área interna à edificação destinada ao culto;
- VII – cemitérios, necrotérios, crematórios e congêneres;
- VIII – edificações destinadas a serviço de uso coletivo de área construída computável acima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- IX – estabelecimentos de comércio e serviço de maior porte, tais como supermercados, shopping centers, lojas de departamentos, centros de compras, pavilhões para feiras ou exposições, mercados, varejões e congêneres, de área construída computável acima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- X – casas de festas e eventos, casas de show, espetáculos, boates e similares;
- XI – edificações com mais de 20 (vinte) pavimentos;
- XII – estabelecimentos de companhia transportadora ou estabelecimentos de distribuidora de mercadoria, de mudança e congêneres, estabelecimentos de entreposto, depósitos ou armazéns de estocagem de matéria-prima, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas e oficinas de máquinas e equipamentos pesados, estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais brutos, como sucata, materiais de construção e insumos agrícolas e ferros-velhos de área construída computável acima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

quadrados);

XIII – centros de logística e de distribuição de combustíveis e derivados de petróleo e gás de área construída computável acima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

XIV – aeroportos, aeródromos, kartódromos, pista de motocross e similares, helipontos e similares;

XV – empreendimentos destinados ao uso industrial, devendo sua classificação ser regulamentada em lei específica, com área construída computável acima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

XVI – terminais de ônibus e edificações de suporte de sistemas de transporte;

XVII – campos de tiro e congêneres;

XVIII – matadouros, abatedouros e curtumes;

XIX – complexos prisionais, casas de detenção, centros de reabilitação;

XX – sistemas de tratamento de esgotos e aterros sanitários;

XXI – linhas e torres de alta tensão, torres e estações de telefonia celular e rádio.

Parágrafo único. Outras atividades ou empreendimentos poderão estar sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV caso seja detectada a necessidade pelos órgãos e entidades do poder executivo.

Art. 98. A elaboração do EIV será realizada em conformidade com roteiro específico a ser disponibilizado aos empreendedores pelo Poder executivo.

Parágrafo único. O roteiro de elaboração do EIV será apresentado ao CMDU para discussão previamente à sua adoção nos processos de licenciamento.

Art.99. Os empreendimentos de grande impacto devem internalizar, mitigar ou compensar os impactos negativos decorrentes da sua implantação.

CAPÍTULO VII – DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Seção I – Disposições Gerais

Art. 100. Os instrumentos da política urbana têm por finalidade integrar e complementar o conteúdo urbanístico do Plano Diretor, dando-lhe aplicabilidade e potencializando a execução de suas estratégias, em especial no que concerne ao cumprimento da função social da propriedade.

Parágrafo único. Constitui diretriz de aplicação dos instrumentos de política urbana a viabilização do aproveitamento urbanístico de imóveis servidos por infraestrutura urbana e social e por atividades econômicas, cuja ociosidade estimule a produção imobiliária em alternativas locacionais menos adequadas, contribuindo com o espraiamento urbano.

Seção II – Do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsórios

Art. 101. A aplicação do parcelamento, da edificação e utilização compulsórios observará o disposto nesta seção e nos arts. 5º e seguintes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e destina-se a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, notadamente em relação ao cumprimento dos objetivos deste plano diretor, garantindo o desenvolvimento urbano do município.

Art. 102. Em cumprimento ao que estabelece o art. 5º do Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001, a área de aplicação do instrumento será a Macrozona Urbana de Consolidação da Ocupação, conforme Anexo II – Mapa 2 – Macrozoneamento, integrante desta lei.

Art. 103. Lei complementar regulamentará a aplicação do instrumento, garantida a participação popular mediante audiência pública e prévia deliberação do CMDU.

Art. 104. O parcelamento das glebas com área superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) poderá ocorrer em etapas, desde que a fase inicial garanta a mobilidade urbana local em conformidade com o Anexo IV desta lei.

Art. 105. Os proprietários dos imóveis notificados sujeitam-se ao cumprimento dos seguintes prazos:

I – um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente ou para que seja requerida a licença de funcionamento ou o habite-se, em caso de imóvel edificado;

II – dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

Seção III – Do IPTU progressivo no tempo

Art. 106. O Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do IPTU progressivo, nos casos em que a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não estejam em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 107. Lei complementar regulamentará a aplicação do instrumento, garantida a participação popular mediante audiência pública e prévia deliberação do CMDU.

Seção IV – Da desapropriação com pagamento em títulos

Art. 108. Decorrido o prazo estipulado na lei que regulamentará o instrumento sem que o proprietário cumpra a obrigação prevista, poderá o município proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de título da dívida pública.

Art. 109. Lei complementar regulamentará a aplicação do instrumento, garantida a participação popular mediante audiência pública e prévia deliberação do CMDU.

Seção V – Do Consórcio Imobiliário

Art. 110. Fica o poder executivo autorizado a realizar consórcio imobiliário nos termos da legislação federal, visando ao atendimento da demanda

habitacional do município.

§1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.

§2º Também se considera consórcio imobiliário o ajuste por meio do qual o município oferta terreno de sua propriedade ao setor privado recebendo, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§3º Fica autorizada, na hipótese do § 2º, a utilização do valor do terreno como subsídio para a produção habitacional de interesse social a serem comercializadas para famílias que se enquadram nas Faixas Urbano 1 e 2, em conformidade com o art. 22 e seguintes desta lei complementar.

Seção VI – Do Direito de Preempção

Art. 111. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Parágrafo único. Lei Municipal, baseada no Plano Diretor, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção.

Seção VII – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 112. A Outorga Onerosa do Direito de Construir é o instrumento de política urbana por meio do qual o poder público aliena, mediante contrapartida financeira, potencial construtivo adicional para superação do coeficiente de aproveitamento básico.

Parágrafo único. Lei específica deverá definir fórmula econômica, assim como a regulamentação da aplicação deste instrumento.

Art. 113. Os valores auferidos pela alienação do potencial construtivo adicional serão destinados:

I – 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Habitação.

II – 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§1º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação são aqueles estabelecidos no art. 28 desta lei complementar.

§2º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano são aqueles estabelecidos no art. 125 desta lei complementar.

Seção VIII – Da Transferência do Direito de Construir

Art. 114. A Transferência do Direito de Construir é o instrumento que autoriza o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto nesta lei ou em legislação urbanística dela decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I – preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

II – servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a II do caput.

§2º Lei específica deverá regulamentar a aplicação deste instrumento.

Art. 115. O potencial construtivo concedido para a preservação de imóveis integrantes do patrimônio cultural poderá ser restabelecido a cada 10 (dez) anos, condicionado à boa conservação e mediante a apresentação de alvará de restauro do imóvel, nas condições a serem estabelecidas em regulamento próprio.

Seção IX – Da Operação Urbana Consorciada

Art. 116. Poderão ser aprovadas operações urbanas consorciadas em todo o território do município, com vistas a potencializar as estratégias do plano diretor.

§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§2º As operações urbanas consorciadas deverão atender aos ditames da legislação federal e poderão ser realizadas no perímetro urbano.

Art. 117. As operações urbanas consorciadas poderão fixar parâmetros urbanísticos distintos dos previstos nesta lei, mediante prestação de contrapartidas por seus beneficiários.

Art. 118. As áreas de influência de projetos ferroviários que alcancem o município poderão ser objeto de operações urbanas consorciadas visando à compatibilização do uso e da ocupação do solo com as novas infraestruturas implantadas.

Seção X – Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 119. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I – adensamento populacional;

II – disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários;

III – uso e ocupação do solo;

IV – valorização imobiliária;

V – geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI – ventilação e iluminação;

VII – poluição atmosférica e sonora;

VIII – periculosidade;

IX – passivo ambiental;

X – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§1º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, a qualquer interessado.

§2º A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental – EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO VIII – DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 120. A gestão democrática da cidade constitui princípio basilar da governança do município, segundo o qual as alterações no ordenamento e no direcionamento do desenvolvimento urbano interessam a todo o conjunto de seus habitantes, devendo as alterações no planejamento urbanístico ser precedidas de ações empreendidas pelo poder público com o objetivo de:

I – dar conhecimento e publicidade aos munícipes das propostas que se relacionem com a política de desenvolvimento urbano;

II – assegurar à sociedade participação ativa nos processos de formulação e proposição de alterações no planejamento urbano;

III – informar as políticas de desenvolvimento urbano pelos anseios da população em relação à melhoria da qualidade de vida na cidade e do bem-estar de seus habitantes;

IV – permitir à sociedade civil organizada que atue na gestão do município, mediante a participação em processos decisórios que envolvam a autorização de empreendimentos de impacto e o emprego de rendas públicas legalmente reservadas à agenda de desenvolvimento e qualificação urbanos.

Art. 121. A governança urbana e a gestão democrática da cidade serão efetivadas pelos seguintes instrumentos:

I – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III – Sistema de Informações Urbanísticas;

IV – Sistema de Monitoramento do Plano Diretor.

Seção I – Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU

Art. 122. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU – é órgão colegiado responsável por promover a gestão democrática e participativa no âmbito do planejamento urbanístico municipal, cabendo-lhe:

I – acompanhar a implementação do Plano Diretor, deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II – discutir e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;

III – acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

IV – apreciar os Estudos de Impacto de Vizinhança solicitados nos termos do Art. 97 e emitir parecer que deverá ser apreciado pelo Poder executivo antes da aprovação dos estudos.

V – monitorar a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;

VI – acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

VII – acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

VIII – convocar, organizar e coordenar as Conferências Municipais da Cidade.

Parágrafo único. O CMDU terá papel deliberativo nas matérias previstas nos incisos I, II, III e VII, reservando-lhe, quanto aos demais incisos, atuação de caráter consultivo.

Art. 123. O Conselho Municipal será formado pelos seguintes membros:

I – 1 (um) membro de cada órgão, entidade ou unidade do Setor Público, abaixo relacionados:

a) Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS – Gabinete do Prefeito;

b) Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

f) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

g) Secretaria Municipal Trânsito e Transporte Urbano;

h) Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

- i) Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- j) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- k) Câmara Municipal de Sinop;
- l) Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.
- II – 1 (um) membro de cada entidade abaixo relacionadas:
 - a) Associação das Empresas Loteadoras de Sinop – AELOS;
 - b) Sindicato das Indústrias Madeireiras do Norte do Estado de Mato Grosso – SINDUSMAD;
 - c) Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON;
 - d) Associação Comercial e Empresarial de Sinop – ACES;
 - e) Conselho De Desenvolvimento Do Norte De Mato Grosso – CODENORTE;
 - f) Associação dos Engenheiros e Agrônomos do Norte de Mato Grosso – AENOR;
 - g) Associação dos Arquitetos do Norte de Mato Grosso – ARQNORTE;
 - h) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
 - i) Associação Floresta Urbana;
 - j) Sindicato Rural de Sinop;
 - k) Universidade Particular – UNIFASIPE;
 - l) União das Entidades de Sinop – UNESIN.

§1º A Secretaria Executiva será realizada por servidor do PRODEURBS, que não poderá compor o CMDU;

§2º O Regimento Interno deverá ser readequado conforme definido no caput deste artigo, assim como pelo §1º.

Seção II – Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 124. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano é instrumento de gestão de investimentos em políticas urbanas no município e é formado pelas contrapartidas financeiras decorrentes do licenciamento urbanístico e da aplicação da outorga onerosa do direito de construir, sem prejuízo de outras que lhe sejam destinadas em razão de sua finalidade.

Parágrafo único. A gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será feita pelo CMDU.

Art. 125. Os recursos auferidos pela alienação do potencial construtivo adicional, nos termos que estabelece o art. 114, inciso II, desta lei complementar, poderão ser aplicados:

I – Na mobilidade urbana, seja na implantação de ciclovias, ciclorrotas, pistas de caminhada, calçadas e sistemas viários essenciais à plena mobilidade urbana;

II – Na qualificação urbanística de espaços públicos;

III – Na implantação de mobiliário urbano em espaços públicos;

IV – Na implantação de novos espaços de lazer públicos.

Parágrafo único. Os recursos não poderão ser utilizados em ações de manutenção urbana, de qualquer natureza, que inclui recapeamento asfáltico.

Seção III – Do Sistema de Informações Urbanísticas

Art. 126. O poder executivo criará plataforma para a disponibilização digital das informações que integram esta lei, que poderá ser complementado por demais dados setoriais territorializados.

Parágrafo único. A plataforma deverá dar publicidade, no mínimo, às seguintes informações:

I – informações completas sobre a agenda e o funcionamento do CMDU;

II – arquivos georreferenciados, em formato livre, disponibilizados para download, contendo:

- a) perímetro urbano;
- b) macrozoneamento;
- c) zoneamento;
- d) mobilidade urbana estrutural;
- e) corredores verdes.

Seção IV – Do Sistema de Monitoramento do Plano Diretor

Art. 127. O poder executivo realizará o monitoramento da aplicação desta lei por meio de relatórios anuais que deverão aferir, no mínimo:

I – evolução da mancha urbana, indicando o percentual de ocupação das macrozonas urbanas;

II – percentual de novas áreas verdes, incluindo as áreas de preservação permanente e corredores verdes;

III – indicador de adensamento construtivo e populacional por zoneamento;

IV – novas áreas institucionais.

§1º Os relatórios anuais serão publicados no site da Prefeitura de Sinop, assim como no portal da política urbana.

§2º Os relatórios deverão ser apreciados pelo CMDU.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 128. O Poder Público deverá atualizar a Lei de Parcelamento do Solo em função das diretrizes definidas neste Plano Diretor.

Art. 129. O Poder Público elaborará Lei de Uso e Ocupação, compatível às diretrizes deste Plano Diretor.

§1º Deverão ser definidas na Lei de Uso e Ocupação as atividades categorizadas como de baixo, médio e alto impacto urbanístico–ambiental.

§2º As características relativas ao impacto ambiental deverão considerar as diretrizes definidas na Resolução Consema nº 41 de 20 de outubro de 2021, ou norma superveniente.

Art. 130. Este Plano Diretor será revisto, no máximo, a cada 10 (dez) anos.

Art. 131. Para a revisão do Plano Diretor, o Poder Executivo elaborará diagnóstico técnico–jurídico, cujo conteúdo deverá abranger, no mínimo:

I – análise dos Relatórios Anuais de Acompanhamento da Implementação do Plano Diretor;

II – diagnóstico urbanístico, socioeconômico e ambiental, assim como análise da efetividade dos processos de controle e acompanhamento da implementação do Plano Diretor, verificando, assim, a efetividade da gestão democrática pretendida pela lei vigente;

III – avaliação sobre o atendimento às diretrizes gerais e específicas do Plano Diretor vigente e se demandam revisão com o objetivo da efetivação da política urbana;

§1º Para que seja garantido o devido processo de gestão democrática, conforme define o Estatuto da Cidade, o poder executivo deverá dar publicidade a todos os estudos técnicos e realizar audiências públicas para que assim a população possa, efetivamente, participar.

§2º Todo o processo de revisão deverá ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§3º A revisão do Plano Diretor deverá avaliar os indicadores do monitoramento, que subsidiarão os ajustes que se façam necessários ao cumprimento dos objetivos desta lei complementar.

Art. 132. O parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18, de 19 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)”

Parágrafo único. Os critérios de uso e ocupação de lotes são aqueles definidos no Plano Diretor.” (NR)

Art. 133. A Lei Complementar nº 205, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art. 91. [...]”

[...]

IV – os passeios públicos na Zona de Uso Sustentável e Turístico – ZUS–T – observarão os parâmetros estabelecidos no Plano Diretor.

[...]

Art. 166.[...]

[...]

V – a taxa de ocupação máxima, o coeficiente de aproveitamento, o gabarito e os demais parâmetros, deverão atender ao disposto no Plano Diretor.

[...]

Art. 167.[...]

§ 1º A altura máxima da edificação será aquela definida no Plano Diretor.

Art. 173. [...]”

[...]

VIII – A altura máxima da edificação será aquela definida no Plano Diretor.

[...]

Art. 177. [...]”

[...]

IX – A altura máxima da edificação será aquela definida no Plano Diretor.

[...]

Art. 191.[...]

[...]

§ 2º A altura máxima da edificação será aquela definida no Plano Diretor.

[...]

Art. 244. A critério da equipe técnica de análise de projetos do órgão de controle urbano, poderá ser solicitado o RIV – Relatório de Impacto de

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 168

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Vizinhança, conforme tipo de uso do empreendimento e relação com o entorno, tais como:

- I – sombreamento;
- II – ventilação;
- III – adensamento populacional;
- IV – impacto de tráfego;
- V – poluição atmosférica e sonora;
- VI – periculosidade;
- VII – passivo ambiental.

Parágrafo único. Deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV os empreendimentos classificados como de impacto, conforme definição do Plano Diretor.” (NR)

Art. 134. A Lei Complementar nº 04, de 8 de março de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. [...]

§ 1º Considera-se área urbana, para fins de aplicação desta Lei Complementar, aquela delimitada pelo Plano Diretor.

[...]

Art. 4º [...]

[...]

XVII – LOTE: A parcela de terra com, pelo menos, um acesso à via pública, destinada à edificação, resultante de loteamento ou desmembramento.

[...]

Art. 15. Os lotes ou terrenos originados de parcelamento de solo deverão estar de acordo com as disposições contidas nesta Lei Complementar e no Plano Diretor, no que se refere às dimensões mínimas.

[...]

Art. 15–A. Os lotes resultantes de desdobro deverão ter a área mínima do lote da zona em qual se situa, conforme definido o Plano Diretor.

Art. 16. A quadra máxima é aquela definida para cada zona, conforme definição do Plano Diretor.

[...]

Art. 18. [...]

[...]

§ 1º A distância do eixo médio do curso d'água até a via paisagística será definida pela somatória da área de preservação permanente e do corredor verde.

[...]

Art. 21. [...]

§ 2º Para os novos parcelamentos de solo aprovados no perímetro urbano, o Poder Público, ou a concessionária, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no perímetro urbano do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

[...]

Art. 33. Os demais requisitos urbanísticos para ocupação do solo seguirão o estabelecido no Plano Diretor.

Art. 34. As dimensões mínimas das frações ideais de terreno serão as mesmas estabelecidas para as diferentes zonas, definidas no Plano Diretor.

[...]

Art. 36. Na aprovação do condomínio, seja em qualquer modalidade de parcelamento do solo, será respeitado o sistema viário constante no Plano Diretor.

[...]

Art. 38. O terreno, no todo ou em parte, poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas estabelecidas para as diferentes zonas definidas no Plano Diretor e na legislação urbanística” (NR)

Art. 135. São partes integrantes da presente Lei Complementar os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano;
- b) Anexo II – Mapa do Macrozoneamento;
- c) Anexo III – Mapa do Zonamento;
- d) Anexo IV – Mapa de Mobilidade Urbana Estrutural;
- e) Anexo V – Mapa de Corredores Verdes;

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 169

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

- f) Anexo VI – Quadro 1 – Parâmetros Urbanísticos;
- g) Anexo VI – Quadro 2 – Parâmetros Urbanísticos;
- h) Anexo VI – Quadro 3 – Afastamentos;
- i) Anexo VII – Glossário.

Art. 136. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 137. Ficam revogados as disposições em gerais, em especial:

I – os arts. 6º e 9º da Lei Complementar nº 18, de 19 de agosto de 1983;

II – da Lei Complementar 04, de 8 de março de 2001, os seguintes dispositivos:

a) os arts. 15–B, 15–C, 15–D, 15–E, 17, 22 e 24;

b) a alínea b, inciso III do art. 21.

III – Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e posteriores alterações;

IV – da Lei Complementar nº 205, de 21 de dezembro de 2022, os seguintes dispositivos:

a) os arts. 105, 106 e 131;

b) o inciso IV do §2º do art. 172.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

Obs.: os Anexos I a VI encontram-se na íntegra no Portal da Transparência do município.

Anexo VII – GLOSSÁRIO

Alinhamento: linha que delimita a divisa frontal do lote e o logradouro público.

Afastamento: distância entre a divisa do lote e a edificação.

Afastamento frontal mínimo: distância mínima a ser observada entre o alinhamento frontal do lote e a edificação

Afastamento de fundos mínimo: distância mínima a ser observada entre a divisa de fundo do lote e a edificação.

Afastamento lateral mínimo: distância mínima a ser observada entre a divisa lateral do lote e a edificação.

Área de fruição pública: espaço contíguo ao passeio destinado à ampliação de áreas verdes e à formação de pequenas praças e largos para convívio coletivo.

Assentamento precário: porções do território urbano com dimensões e tipologias variadas, identificados pela inadequação das condições de moradia e por constituírem, em grande medida, empreendimentos autônomos da população de baixa renda.

Assistência técnica em arquitetura e urbanismo: trata-se de programa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil com o objetivo de estimular a produção de habitação social no Brasil por meio de assistência técnica no desenvolvimento de projetos para melhoria da qualidade de vida das famílias com renda menor que três salários-mínimos.

Caixa de captação e retenção de águas pluviais: caixa com função de retardar a descarga de água pluvial na rede pública de drenagem, destinada a armazenar as águas pluviais coletadas pelo sistema de calhas, telhados, coberturas e áreas descobertas impermeabilizadas com o objetivo de reduzir a velocidade de escoamento das águas pluviais e controlar as enchentes.

Centralidades: espaços multifuncionais e autossuficientes que estão localizados em diferentes pontos da cidade e que buscam equilibrar a distribuição de equipamentos, emprego, moradia e reduzir custos de deslocamento.

Coefficiente de aproveitamento: é a divisão entre a área construída computável de uma edificação e a área total do terreno.

Coefficiente de aproveitamento mínimo – CA_{mín}: é o valor mínimo de ocupação de um lote, considerando a divisão entre a área construída computável de uma edificação e a área total do terreno.

Coefficiente de aproveitamento básico – CA_{bás}: define o potencial construtivo de um lote ou terreno, adotado como referência básica para cada zona, conforme estabelecido no Plano Diretor.

Coefficiente de aproveitamento máximo – CA_{máx}: define o valor máximo acima do coeficiente de aproveitamento básico que poderá ser acrescido por meio da aquisição de potencial construtivo adicional, alienado pelo Poder Executivo, pela Transferência de Potencial Construtivo Adicional, nos termos definidos por esta legislação ou pela adoção de estratégias qualificadoras da ambiência urbana.

Corredores ecológicos: estratégia ambiental que objetiva conectar áreas de importância ambiental, garantindo a preservação ambiental, a continuidade do habitat e o fluxo gênico.

Desdobro: Considera-se desdobro a divisão física de um lote urbano (imóvel dotado de infraestrutura básica) em dois ou mais lotes menores, respeitando os parâmetros mínimos da Zona onde o lote está inserido.

Desmembramento: considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema

viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Equipamentos urbanos: equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

Habitação de interesse social: habitação produzida por meio de programas públicos, de parcerias público-privadas ou pelo setor privado, destinado a viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo a ocupação urbana planejada.

Infraestrutura urbana: é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

Jardins drenantes: áreas vegetadas, implantadas em terreno "natural", que tem por finalidade contribuir para a infiltração e retenção do escoamento superficial da água de chuva.

Lote: porção do terreno advindo de uma das modalidades de parcelamento do solo urbano, servido de infraestruturas básicas cujas dimensões atendam aos parâmetros urbanísticos definidos pelo Plano Diretor para a zona em que se situe.

Lote mínimo: área mínima que um lote poderá ter, estando definido nos parâmetros urbanísticos para cada zona.

Lote máximo: área máxima que um lote poderá ter, estando definido nos parâmetros urbanísticos para cada zona.

Loteamento: considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Loteamento de acesso controlado: constitui loteamento de acesso controlado a modalidade onde há a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Passagem de fauna: estruturas projetadas para fornecer segurança a animais silvestres, como mamíferos arborícolas, aves e répteis, permitindo que eles atravessem com tranquilidade rodovias, ferrovias, avenidas ou outras barreiras artificiais, evitando atropelamentos e riscos causados pela interação com o tráfego humano.

Perfil longitudinal do lote: perfil traçado longitudinalmente, partindo do ponto mediano da testada do lote até o ponto mediano do alinhamento de fundos do lote.

Quadra máxima: máxima extensão da somatória das testadas de lotes contíguos e compreendidos entre duas vias transversais veiculares.

Regularização fundiária urbana: abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Taxa de ocupação: proporção da área de projeção da construção em relação à área total do terreno.

Taxa de permeabilidade: proporção de área permeável do terreno em relação à área total do terreno.

Testada mínima do lote: menor extensão possível do alinhamento do lote voltada para uma via pública, definida para cada zona em que o lote se insere.

Turismo ecológico de base comunitária: turismo baseado na exploração dos recursos naturais, tais como o Rio Teles Pires e ambientes naturais do entorno, destinadas à observação de fauna e da flora, desenvolvido pela comunidade local, para os quais o Poder Público poderá desenvolver programas de capacitação e incentivo.

Uso de serviços: inclui os serviços públicos ligados à administração pública direta e indireta relacionadas à educação, cultura, saúde, equipamentos públicos, assistência social, cemitérios, entre outros.

SUMÁRIO

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 1

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA 1

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS 2

Seção I – Dos Princípios 2

Seção II – Das Diretrizes 3

Seção III – Dos Objetivos 4

TÍTULO II – DAS POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS AO PLANO DIRETOR 5

CAPÍTULO I – DO MEIO AMBIENTE 5

Seção I – Disposições gerais 5

Seção II – Das diretrizes da política ambiental e do desenvolvimento urbano sustentável 5

Seção III – Das áreas de preservação permanente 7

Seção IV – Dos corredores verdes 8

Seção V – Dos espaços livres de uso público 8

CAPÍTULO II – DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 9

Seção I – Dos objetivos e Diretrizes da Política de Habitação de Interesse Social 9

Seção II – Dos programas públicos de atendimento habitacional à população classificada como Faixa Urbano 1 e 2 11

Seção III – Do Fundo Municipal de Habitação 12

CAPÍTULO III – DA MOBILIDADE URBANA 12

Seção I – Disposições gerais 12

Seção II – Da integração entre a política municipal de mobilidade urbana e a ocupação e o uso do solo 12

Subseção I – Da integração entre a política municipal de mobilidade urbana e o meio ambiente 13

Subseção II – Dos modos de transporte 13

Subseção III – Dos Programas Estruturantes para o Desenvolvimento da Acessibilidade e da Mobilidade Urbana 16

Subseção IV – Do Programa de Incentivo à Mobilidade Ativa 16

Subseção V – Do Programa de Logística Urbana 18

Subseção VI – Do Incentivo aos estacionamentos privativos 18

Seção III – Da hierarquização do sistema viário 19

CAPÍTULO IV – DO TURISMO 21

Seção I – Do turismo ecológico 21

TÍTULO III – DA ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL 22

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 22

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL 24

CAPÍTULO III – DO MACROZONEAMENTO 24

Seção I – Disposições Gerais 24

Seção II – Das Definições das Macrozonas 26

CAPÍTULO IV – DO ZONEAMENTO 31

Seção I – Disposições gerais 31

Seção II – Das Definições das Zonas 32

Subseção I – Das Zonas de Indução da Urbanização 32

Subseção II – Das Zonas de Qualificação da Urbanização 33

Subseção III – Das Zonas de Desenvolvimento Econômico 35

Subseção IV – Das Zonas de Preservação 35

CAPÍTULO V – DO PARCELAMENTO DO SOLO 36

CAPÍTULO VI – DA OCUPAÇÃO E DO USO DO SOLO 37

Seção I – Disposições gerais 37

Seção II – Dos Critérios de Ocupação do Solo 38

Subseção I – Da Aplicação dos Parâmetros de Ocupação do Solo 38

Subseção II – Das estratégias qualificadoras da ambiência urbana 39

Seção III – Dos Critérios de Uso do Solo 40

Subseção I – Disposições Gerais 40

Subseção II – Dos empreendimentos grande impacto 41

CAPÍTULO VII – DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA 42

Seção I – Disposições Gerais 42

Seção II – Do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsórios 43

Seção III – Do IPTU progressivo no tempo 43

Seção IV – Da desapropriação com pagamento em títulos 44

Seção V – Do Consórcio Imobiliário 44

Seção VI – Do Direito de Preempção 44

Seção VII – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir 45

Seção VIII – Da Transferência do Direito de Construir 45

Seção IX – Da Operação Urbana Consorciada 46

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 172

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Seção X – Do Estudo de Impacto de Vizinhança 46

CAPÍTULO VIII – DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE 47

Seção I – Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU 48

Seção II – Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano 50

Seção III – Do Sistema de Informações Urbanísticas 50

Seção IV – Do Sistema de Monitoramento do Plano Diretor 51

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 51

Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano 58

Anexo II – Mapa do Macrozoneamento 59

Anexo III – Mapa do Zonamento 60

Anexo IV – Mapa de Mobilidade Urbana Estrutural 61

Anexo V – Mapa de Corredores Verdes 62

Anexo VI – Quadro 1 – Parâmetros Urbanísticos 63

Anexo VI – Quadro 2 – Parâmetros Urbanísticos 64

Anexo VI – Quadro 3 – Afastamentos 65

Anexo VII – GLOSSÁRIO 66

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A prefeitura municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao art. 21, XII, do decreto federal nº 3.555/2000, torna público o resultado da licitação alhures, cujo objeto é a aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo marmite (700 g, 900 g e 900 g executiva) para atender às necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESA VENCEDORA: NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA (CNPJ: 11.862.177/0001-13). Valor total homologado: R\$ 1.429.597,05 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete e cinco centavos). Sinop/MT, 19 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 1034/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Designa a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente - ACOAS, através do Termo de Fomento nº 076/2024.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL, matrícula nº 13933, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente - ACOAS, através do Termo de Fomento nº 076/2024.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 173

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

PORTARIA Nº 1035/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Designa a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Centro de Apoio e Reabilitação de Toxicômanos e Alcoolistas de Sinop - CARTAS, através do Termo de Fomento nº 077/2024.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL, matrícula nº 13933, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Centro de Apoio e Reabilitação de Toxicômanos e Alcoolistas de Sinop - CARTAS, através do Termo de Fomento nº 077/2024.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Designa a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Centro de Apoio e Reabilitação de Toxicômanos e Alcoolistas de Sinop - CARTAS, através do Termo de Fomento nº 078/2024.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL, matrícula nº 13933, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Centro de Apoio e Reabilitação de Toxicômanos e Alcoolistas de Sinop - CARTAS, através do Termo de Fomento nº 078/2024.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1037/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Designa a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Comunidade Esperança Maria de Nazaré, através do Termo de Fomento nº 079/2024.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL, matrícula nº 13933, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Comunidade Esperança Maria de Nazaré, através do Termo de Fomento nº 079/2024.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 174

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Designa a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sinop - APAE, através do Termo de Fomento nº 080/2024.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL, matrícula nº 13933, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sinop - APAE, através do Termo de Fomento nº 080/2024.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1039/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Designa a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sinop - APAE, através do Termo de Fomento nº 081/2024.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL, matrícula nº 13933, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Sinop - APAE, através do Termo de Fomento nº 081/2024.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Designa a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Espectro Autista de Sinop - AMA, através do Termo de Fomento nº 082/2024.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL, matrícula nº 13933, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 175

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Espectro Autista de Sinop - AMA, através do Termo de Fomento nº 082/2024.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Designa a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação Tenda das Missões Assistenciais, através do Termo de Fomento nº 083/2024.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LÚCIA LUCAS DO AMARAL, matrícula nº 13933, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação Tenda das Missões Assistenciais, através do Termo de Fomento nº 083/2024.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1042/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Designa a servidora NIVIA CILENNE DE SOUZA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 468/2020.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 359/2023, de 22 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora NIVIA CILENNE DE SOUZA, matrícula nº 6503, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 468/2020, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2020, referente à "Contratação de serviços técnicos sociais na área de habilitação de interesse social, para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e Gestão Condominial pré contratual e pós ocupação no Residencial Ernandy Mauricio Baracat, com 1440 unidades habitacionais Contrato nº 0402521-05 no município de Sinop/MT, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR."

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do (a) titular, a servidora Ana Paula de Oliveira, matrícula nº 16488.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1966/2022, de 20 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 176

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1043/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Altera a Portaria nº 0850/2023, de 28 de julho de 2023.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições;

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 0850/2023, de 28 de julho de 2023, que Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 077/2023.

Art. 2º. O inciso VII do art. 1º da Portaria nº 0850/2023, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...).

VII – Lucas Brum Della Rosa, matrícula nº 16423 - Secretaria Municipal de Assistência Social.”

a) Suplente: Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973.

(...).”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1044/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Altera a Portaria nº 0850/2023, de 28 de julho de 2023.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições;

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 0850/2023, de 28 de julho de 2023, que Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 077/2023.

Art. 2º. O inciso V do art. 1º da Portaria nº 0850/2023, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...).

V – Pedro Eduardo Teixeira Coelho de Oliveira, matrícula nº 13815 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.”

a) Suplente: Cesário Rodrigues de Lima, matrícula nº 6792.

(...).”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1045/2024

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar possível pagamento e ou indenização à pessoa jurídica OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício nº 0080/2024/PGM/CPM da Coordenadoria de Processo Administrativo – CPA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar possível pagamento e ou indenização à pessoa jurídica OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.657.269/0001-97.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 177

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXT. CONTRATO Nº2024 - CHAM. PÚBLICO Nº 003-2024 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS - BRUNO PIMENTEL ROSA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT. **CONTRATADO:** Leiloeiro(a) BRUNO PIMENTEL ROSA, inscrita no **CPF Nº:** 529.987.112-00, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT. **REF:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024, cujo valor da comissão é de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do bem arrematado, por um período de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado caso haja necessidade de concluir os trabalhos relativos ao objeto contratado, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 19 DE JULHO DE 2024.

EXT. ATA Nº 111-2024 - P.E. 014-2024 - REFEIÇÕES ACONDICIONADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, PREFEITURA MUNICIPAL, **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX (700 G, 900 G E 900 G EXECUTIVA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 111/2024 NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA CNPJ: 11.862.177/0001-13 **CIDADE:** CUIABÁ/MT

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	MARMITEX 900GR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ISOPOR (COTA PRINCIPAL)	PROPRIA	PROPRIA	43.022 UN	R\$ 20,15	R\$ 866.893,30
0002	MARMITEX 900GR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ISOPOR (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	PROPRIA	PROPRIA	14.338 UN	R\$ 20,15	R\$ 288.910,70
0003	MARMITEX 900GR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ISOPOR. - DISTRIBUICAO GRATUITA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	PROPRIA	PROPRIA	1.910 UN	R\$ 20,15	R\$ 38.486,50
0004	MARMITEX 700GR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ISOPOR (COTA PRINCIPAL)	PROPRIA	PROPRIA	3.318 UN	R\$ 18,65	R\$ 61.880,70
0005	MARMITEX 700GR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ISOPOR (COTA PRINCIPAL)	PROPRIA	PROPRIA	1.105 UN	R\$ 18,65	R\$ 20.608,25

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 178

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

	RESERVADA PARA M.E E E.P.P.)					
0006	MARMITEX EXECUTIVA DE 900 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR (COTA PRINCIPAL)	PROPRIA	PROPRIA	6.046 UN	R\$ 18,96	R\$ 114.632,16
0007	MARMITEX EXECUTIVA DE 900 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	PROPRIA	PROPRIA	2.014 UN	R\$ 18,96	R\$ 38.185,44
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.429.597,05						

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP/MT, 19 DE JULHO DE 2024.

ERRATA Á ARP Nº 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

ERRATA Á ARP Nº 111/2024 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

ARP Nº 111/2024 - NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX (700 G, 900 G E 900 G EXECUTIVA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir eventuais equívocos, **CORRIGE a CONTA BANCÁRIA** informada referente á **ARP Nº 111/2024** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024** da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

BANCO: ITAÚ S.A.

AGÊNCIA: 8250-0

CONTA: 26843-3

LEIA-SE:

BANCO: SANTANDER S.A.

AGÊNCIA: 4408-0

CONTA: 13001298-2

JUSTIFICA-SE:

Ocorreu um erro durante o momento de gerar as ARP no sistema, conforme descrito;

Deste modo, fica corrigido a **CONTA BANCÁRIA** informada referente á **ARP Nº 111/2024** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, bem como permanecem as demais informações e lançamentos inalteradas.

SINOP/MT, 19 DE JULHO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Da ordem do Excelentíssimo Senhor ROBERTO DORNER – Prefeito do Município de Sinop – Estado de Mato Grosso, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0932/2024, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, destinado à contratação de 03 (três) Médicos na especialidade

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 179

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade e Cadastro Reserva para composição do quadro de Preceptores para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME/SMS – Sinop/MT, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para médico preceptor será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Saúde, através das Comissões constituídas conforme segue:

I Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado para médico preceptor, nomeada através da Portaria nº 0932/2024;

II Comissão de Aplicação e Correção do Processo Seletivo Simplificado para médico preceptor, nomeada através da Portaria nº 0931/2024;

III Comissão de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 0933/2024.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, com Residência Médica ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, capacitação ou especialização em preceptoria para composição do quadro de Preceptores para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME/SMS - Sinop, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº 3346/2024 de 28 de junho de 2024.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	23/07/2024
Período de Inscrições	23/07 a 05/08/2024
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	08/08/2024
PRAZO de Recursos das Inscrições	09 e 12/08/2024
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	15/08/2024
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	15/08/2024
Realização da Prova Escrita	17/08/2024
Realização da Prova Oral	17/08/2024
Realização da Análise de Currículo	17/08/2024
Divulgação do gabarito no site da prefeitura	19/08/2024
Publicação oficial do gabarito	21/08/2024
Prazo de recursos do gabarito	22 e 23/08/2024
Publicação do Gabarito Final – após recursos	28/08/2024
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados no Diário Oficial	28/08/2024
PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados	29 e 30/08/2024
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados	04/09/2024
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	04/09/2024
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	04/09/2024

3. DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

3.1. As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

3.2. Cargo: Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, com Residência Médica ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade e capacitação ou especialização em preceptoria;

3.3. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e/ou portador título de especialista em Medicina de Família e Comunidade.

3.4. Atuação: Assistência e Preceptoria no âmbito do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

3.5. Carga Horária: 40 horas semanais.

3.6. Vagas: 03 (três).

3.7. Cadastro de Reserva: 03 (três).

3.8. Vencimento: R\$ 15.237,35

3.9. O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos da Lei nº 1531/2011 e suas alterações posteriores em especial a Lei nº 3346/2024 de 28 de junho de 2024.

3.10. A jornada de trabalho terá a duração de 40 horas semanais, realizadas preferencialmente diuturnamente em dias úteis.

3.11. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I.

3.12. Os locais para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas, sendo elas, em Unidades Básicas de Saúde (UBS).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço: https://www.gp.srv.br/rh_sinop/servlet/wprecadastrocandidato?0 no horário das 9h horas do primeiro dia até às 23:59h do último dia, horário de Mato Grosso, devendo estar concluída e enviada dentro do prazo.

4.1.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.4. Ao preencher o link virtual de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

4.5. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente a qualquer tempo, serem inverídicas.

4.7. As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas e horário estabelecido no item 4.1 e terá o seguinte procedimento:

4.7.1. É de responsabilidade do candidato, preencher o requerimento de inscrição e arquivar seu comprovante.

4.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

4.9. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração, exceto por via do procedimento de recurso, nos prazos previstos no cronograma.

4.10. O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.11. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento nas datas previstas no CRONOGRAMA. Os recursos serão recebidos presencialmente por escrito na Sala da COREME da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 - Setor Comercial, Sinop – MT, exclusivamente no horário das 7 às 13 horas.

5 DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos será por meio de aplicação de prova escrita objetiva, prova oral e análise de currículo.

5.1.1. A prova objetiva valerá no máximo 50 pontos para a composição da nota final.

5.1.2. A prova oral valerá no máximo 40 pontos para a composição da nota final.

5.1.3. A Análise de Currículo valerá no máximo 10 pontos para a composição da nota final.

5.2. Da Prova Escrita Objetiva

5.2.1. A Prova Escrita será realizada presencialmente na sala de capacitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida das Figueiras, 1503 - Setor Comercial, Sinop – MT.

5.2.2. A duração da Prova será de 02 (duas) horas, com início às 08h.

5.2.3. O acesso ao prédio será da aplicação da Prova será fechado impreterivelmente às 07h45min horário local, não sendo possível ingresso de candidato após esse horário.

5.2.4. A Prova Escrita consistirá de questões objetivas de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta.

5.2.4.1. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

5.2.5. O Conteúdo Programático da prova objetiva/escrita será o constante do Anexo II.

5.2.6. Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita.

5.2.7. A versão preliminar do gabarito da prova escrita será divulgada, no site da Prefeitura Municipal (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>), no primeiro dia útil após a aplicação da prova.

5.2.7.1. Caberá recurso quanto ao gabarito da prova teórica somente por escrito através do formulário disponível no Anexo III. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Sala da COREME da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 - Setor Comercial, Sinop – MT, exclusivamente no horário das 7 às 13 horas nas datas previstas no CRONOGRAMA.

5.2.8. O resultado dos candidatos aprovados e classificados nas Provas do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme CRONOGRAMA no site da Imprensa Oficial (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>) e no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br).

5.3. DA PROVA ORAL

- 5.3.1. A Prova Oral aos candidatos será realizada presencialmente logo após a Prova Escrita, a partir das 10h, no mesmo local da Prova Escrita.
- 5.3.2. A duração da Prova Oral será de 20 (vinte) minutos para cada candidato.
- 5.3.3. Somente poderão participar da Prova Oral os candidatos que tiverem realizado a prova escrita e não houverem se retirado do local.
- 5.3.4. A Prova Oral consistirá de arguição direta ao candidato.
- 5.3.5. O candidato deverá responder oralmente, de maneira clara e objetiva, à Comissão Avaliadora, cada questão. A quantidade de perguntas e o tempo para resposta a cada pergunta será informado imediatamente antes do início da arguição.
- 5.3.6. Os critérios de avaliação das respostas de cada pergunta são: objetividade, cumprimento do tempo estabelecido, conteúdo teórico apropriado/completude da resposta e habilidade de comunicação. Os quatro elementos descritos terão igual peso na composição da nota final da Prova Oral.
- 5.3.7. As perguntas e o tempo de resposta serão iguais para todos os candidatos. Os candidatos aguardarão em sala separada a sua vez para realização da arguição. A sequência em que cada candidato realizará a arguição será definida por sorteio a ser realizado imediatamente antes do início da Prova Oral.
- 5.3.8. O Conteúdo Programático da Prova Oral será o constante do Anexo II.
- 5.3.9. Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Oral.
- 5.3.10. O resultado dos candidatos aprovados e classificados nas Provas do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme CRONOGRAMA no site da Imprensa Oficial (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>) e no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br).

5.4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 5.4.1. A Análise de Currículo dos candidatos será realizada presencialmente na cidade de Sinop, no dia 17 de julho de 2024, no período matutino às 10h, no endereço Avenida das Figueiras, 1503 (Sala de Reuniões), Setor Comercial, Sinop – MT.
- 5.4.2. A Análise de Currículo será pontuada de acordo com o Anexo IV.
- 5.4.3. A comprovação do item 5.4.2, se dará através da apresentação do documento original imediatamente após a arguição da Prova Oral.

5.5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E ORAL

- 5.5.1. O candidato deverá observar o local da realização das Provas.
- 5.5.2. No dia de realização das Provas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição com documento original de identificação, contendo fotografia e assinatura.
- 5.5.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova e o não comparecimento, qualquer que seja o motivo, acarretará em eliminação automática do candidato.
- 5.5.4. É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5.4.1. O descumprimento do descrito no item anterior implicará na eliminação do candidato.
- 5.5.4.2. Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova portando bip ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, (celular, relógio e outros) sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5.4.3. A candidata que tiver de amamentar, no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.
- 5.5.4.4. O candidato que por motivo de saúde necessitar de condições especiais para realização das Provas deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da prova, a solicitação de atendimento especial, acompanhada de Atestado Médico.
- 5.5.4.5. Ao candidato que não cumprir com o disposto no item, não será concedido às condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
- 5.5.4.6. A Secretaria Municipal de Saúde e os membros da Comissão de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.
- 5.5.4.7. Durante as provas não será permitido, sob hipótese alguma, consulta a livros, textos ou semelhantes e aos demais candidatos, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5.4.8. Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- 5.5.4.9. após ser identificado, nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhamento por pessoa designada como fiscal;
- 5.5.4.10. somente depois de decorrido 30 minutos do início da prova escrita, o(a) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Resposta e retirar-se da sala com seu caderno de prova;
- 5.5.4.11. não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo sem o acompanhamento do fiscal, ainda que por questões de saúde;
- 5.5.4.12. ao término da prova escrita, o candidato entregará, obrigatoriamente, a Folha de Respostas ao fiscal da sala.

5.5.4.13. Os 03 (três) últimos participantes presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ata de sala.

5.5.4.14. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

6 DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.1.1. não obtiver um mínimo de 50 pontos da nota total final.

6.1.2. ausentar-se do local de aplicação das Provas;

6.1.3. descumprir as normas constantes deste Edital;

6.1.4. utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;

6.1.5. aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1. Dos Critérios de Classificação

7.1.1. A Nota do candidato será composta da seguinte forma:

1) Prova Escrita: máximo 50 (cinquenta) pontos.

2) Prova Oral: máximo de 40 (quarenta) pontos.

3) Análise de Currículo: máximo 10 (dez) pontos, conforme Anexo IV.

A nota final será composta pela soma das 3 (três) notas obtidas.

7.1.2. Todos os candidatos que obtiverem ao menos 50 pontos na nota final serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

7.2. Dos Critérios de Desempate

7.2.1. No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:

a) maior pontuação na Prova Escrita;

b) maior pontuação na Prova Oral;

c) candidato mais idoso;

7.2.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>) conforme o CRONOGRAMA.

8 DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado nos prazos estipulados no CRONOGRAMA.

8.2. Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

8.3. Se a análise do recurso resultar em anulação da questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos.

8.4. O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado e protocolado junto à Comissão de Recursos do Processo Seletivo Simplificado na Sala da COREME da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 - Setor Comercial, Sinop – MT, exclusivamente no horário das 7 às 13 horas, nas datas previstas no CRONOGRAMA, seguindo o modelo do Anexo III.

8.5. O resultado da análise dos recursos apresentados será publicado por Edital Complementar na Imprensa Oficial do Município (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>) e no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br), conforme CRONOGRAMA.

9 DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

9.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal 3346/2024 de 28 de junho de 2024.

9.2. O regime jurídico dos admitidos será o Regime Jurídico Administrativo Especial.

9.3. O regime previdenciário dos admitidos será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

10 DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

10.2. Os candidatos serão nomeados por Edital publicado na imprensa oficial (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>) no site (www.sinop.mt.gov.br), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.3. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

10.4. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Nomeação na Imprensa Oficial, o candidato deverá apresentar original e

fotocópia dos seguintes documentos:

- 10.5. Cédula de Identidade;
- 10.6. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 10.7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se for o caso);
- 10.8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);
- 10.9. Declaração de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
- 10.10. Título de Eleitor;
- 10.11. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 10.13. Comprovante de Escolaridade e Títulos, conforme a vaga pretendida e dados inseridos na Inscrição;
- 10.14. Cartão do PIS/PASEP;
- 10.15. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;
- 10.16. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 10.17. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 10.18. Certidão de antecedentes criminais (www.dpf.gov.br – Federal);
- 10.19. Certidão de nada consta (www.tjmt.jus.br – Estadual);
- 10.20. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 10.21. Comprovante de escolaridade (diplomas e registros);
- 10.22. É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma junta médica do município.
- 10.23. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).
- 10.24. No caso de não assumir as funções do cargo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação, o candidato aprovado e convocado será eliminado, pois não há reclassificação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 11.2. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos Aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.
- 11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 11.4. O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 11.5. Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.
- 11.6. A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.
- 11.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.2. O formulário de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no site (www.sinop.mt.gov.br) para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
- 12.3. A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>), com exceção do gabarito preliminar que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sinop (www.sinop.mt.gov.br).

Sinop – MT, 19 de julho de 2024.

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ROBINSON MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO
DALIANY SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades do Médico na Especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e/ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade são:

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

b) Descrição Analítica:

Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;

Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;

Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;

Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001;

Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;

Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;

Verificar e atestar óbito;

Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;

Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;

Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;

As funções dos preceptores do programa de residência médica incidem também na organização e gestão de todas as atividades correspondentes à formação dos médicos residentes e pelo controle do cumprimento dos objetivos do programa, conforme o Manual de Competências da Residência;

Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A Prova Escrita e a Prova Oral serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital e abordarão os seguintes conteúdos programáticos:

Sistema Único de Saúde; Atenção Primária à Saúde Estratégia da Saúde da Família e Comunidade; Vigilância epidemiológica e sanitária; Saúde da Criança; Saúde do Homem; Saúde da Mulher; Atenção à Saúde da Gestante; Saúde do Idoso; Atenção à Saúde das Minorias; Metodologias Ativas de Ensino; Andragogia; Planejamento e avaliação na prática do preceptor de medicina; Abordagem centrada na pessoa; Abordagem familiar.

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA RECURSO

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024, da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

NOME:

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 185

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

CARGO:

RG:

CPF:

END.: BAIRRO:

CIDADE/ESTADO: CELULAR:

Senhor Presidente, pelo presente, venho à presença de V.S^a., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024, interpor o presente Recurso à decisão publicada no Edital Complementar

Termos em que, peço deferimento.

Sinop, de de 2024.

Assinatura

ANEXO IV - ANÁLISE CURRICULAR

Tabela de pontuação Currículo (até 10 pontos)				
Subitem	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
1.1	Curso de preceptoría médica (mínimo 60 horas)	0,5	0,5	
1.2	Pós-graduação em preceptoría médica ou multiprofissional	1,0	1,0	
1.3	Mestrado	1,5	1,5	
1.4	Doutorado	2,0	2,0	
1.5	Tempo de experiência como preceptor em Residência de Medicina de Família e Comunidade	0,5 ponto por ano de experiência	5,0	
Pontuação final obtida				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público aos interessados, conforme pedido de impugnação solicitado por empresa para alteração do descritivo do item 1, no termo de referência, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 29 de julho de 2024, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, foi ADIADO para o dia 01 de agosto de 2024 às 09:00 horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 22 de julho de 2024, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl e na plataforma www.licitanet.com.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4891. Tangará da Serra-MT, 19 de julho de 2024.

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024.

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 338/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.933/2024. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DAS CARREIRAS FUNCIONAIS PREVISTAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT (Administração Pública Direta) e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (Administração Pública Indireta), conforme previsão legal descrita no Art. 75, XV, da Lei 14133/2021, através da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC, inscrita no CNPJ nº: 87.878.476/0001-08, cujo valor total estimado é de R\$ 1.258.158,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através

https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 19 de Julho de 2024.

Gustavo Leonne de Souza - Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024.

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2023 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.118/2024. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para INSCRIÇÃO DE 1 SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DA "1 SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", através da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, devidamente inscrita no CNPJ: 00.398.099/0001-21, com fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 110/2023, cujo valor total é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Tangará da Serra-MT, 19.07.2024.

Gustavo Leonne de Souza - O Agente de Contratação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00125/ADM/2024 – CONTRATO Nº 00130/ADM/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00125/ADM/2024 – CONTRATO Nº 00130/ADM/2023 – O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO SEBRAE/MT / 3.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, conforme Memorando nº 23.778/2024, conforme segue: Onde Se Lê: 05- Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - Portaria nº 034/SEPLAN/2023. / Supervisor do Contrato: Leidy Anne da Silva Pohn, matrícula: 103628, CPF: 036.***.***100; / Fiscal do Contrato: Matheus do Berço Silva, matrícula: 109578, CPF: 042.***.***-66; / Suplente do Fiscal: Erick Lemes Pereira, matrícula: 111649, CPF: 057.***.***-08. – Leia-se: 05) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – Portaria nº 037/SEPLAN/2024 de 25/06/2024 / Supervisor de Contrato: Leidy Anne da Silva Pohn, Matrícula nº 103628, CPF 036.***.***-00; / Fiscal Titular: Erick Lemes Pereira, Matrícula nº 111649, CPF 057.***.***-08; / Fiscal Suplente: Vinícius Delarcos de Oliveira, Matrícula nº 111910, CPF 030.***.***-96 / Data da assinatura 17.07.2024 / Tangará da Serra-MT, 19 de julho de 2024.

Terezinha Dausenbach Martins – Setor de Contratos.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00128/ADM/2024 – CONTRATO Nº 00005/ADM/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00128/ADM/2024 – CONTRATO Nº 00005/ADM/2024 – O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ CONVEXA SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP / 3.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme Memorando nº 23.962/2024, conforme segue: Onde se lê: 05 – Secretaria Mun. de Coord. e Planejamento - Portaria nº 006/2024 de 08/02/2024 / Supervisor do Contrato e Serviços: Edson Caiçara da Silva Júnior, matrícula nº 111302, CPF: 003.***.***-; / Fiscal Titular do Contrato e Serviços: Eliseu Cunha Gonçalves, CPF: 984.***.***-; matrícula nº 109821; / Fiscal Suplente do Contrato e Serviços: Letícia Basílio da Silva, CPF: 059.***.***-; matrícula nº 111991. / Leia-se: 05 – Secretaria Municipal de coordenação e Planejamento Urbano e Inovação – Portaria nº 044/2024/SEPLAN de 27/06/2024 / Supervisor do Contrato: Letícia Basílio da Silva, Matrícula nº: 111991, CPF: 059.***.***-1-80; / Fiscal do Contrato: Eliseu Cunha Gonçalves, Matrícula nº 109821, CPF: 984.***.***-48; Fiscal Suplente do Contrato: Sebastião Frank Andrade, Matrícula nº: 21096-1, CPF 009.***.***- 46. / Data da assinatura 18.07.2024 / Tangará da Serra-MT, 19 de julho de 2024.

Terezinha Dausenbach Martins – Setor de Contratos.

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE VALOR Nº 00011/ADM/2024 AO CONTRATO Nº 00064/ADM/2022

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ TITÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / 1.1. O presente termo tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato por 12 (doze) meses, CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, item 6.1, o prazo de vigência ao Contrato nº000064/ADM/2022 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP PARA INTERCONEXÃO DE DADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS), passando de a vigência de: 15/07/2022 a 15/07/2024 para 15/07/2022 a 15/07/2025.

1.2. Também é objeto deste termo ADITAR o valor de R\$ 15.804,88 (Quinze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) que corresponde a aproximadamente 1,11% sobre o valor reajustado do contrato, conforme tabela a seguir:

Secretaria Municipal Esportes: Item 03 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ACESSO - MÓDULO ESPORTIVO – 01 – Valor Unit. R\$ 2.779,22 – Valor Total R\$ 2.779,22;

Secretaria Municipal de Infraestrutura: Item 01 - PONTO DE ACESSO A NUVEM DE DADOS MUNICIPAL 100MBPS - DETRAV – 01 – Valor Unit. R\$ 853,87 – Valor Total R\$ 10.246,44 e Item 03 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ACESSO - DETRAV – 01 – Valor Unit. R\$ 2.779,22 – Valor Total R\$ 2.779,22.// 2.1. O valor total da presente prorrogação é de R\$ 918.295,00 (Novecentos e dezoito mil, duzentos noventa e cinco reais) /Data da assinatura 12.07.2024 / Tangará da Serra-MT, 19 de julho de 2024.

Bianka Venancio Lahr – Setor de Contratos.

TERMO ADITIVO VALOR E DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 00001/ADM/2024 AO CONTRATO Nº 00216/ADM/2023

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 187

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

TERMO ADITIVO VALOR E DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 00001/ADM/2024 ao CONTRATO Nº 00216/ADM/2023 – O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA./ 2.1. Este Termo tem por objeto acrescer o valor de 398.777,91 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), ao contrato nº 00216/ADM/2023, (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA 3ª COMPANHIA BOMBEIRO MILITAR DE TANGARÁ DA SERRA-MT, que corresponde a aproximadamente 31,54% ao valor inicial do contrato. Assim o valor do contrato passa de R\$ 1.264.047,21 para R\$ 1.662.825,12. / 2.2. Também é objeto deste termo, prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução, passando de (15/12/2023 a 15/08/2024 para 16/08/2024 a 13/12/2024. O presente contrato se encontra vigente até o dia 27/03/2025, não sendo necessário a prorrogação do prazo de vigência./ Data da assinatura 17.07.2024,/ Tangará da Serra-MT, 19 de julho de 2024.

Terezinha Daufenbach Martins – Setor de Contratos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESAO – 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 5.996/2024 de TGA – à Ata de Registro de Preço nº 058/2023 do Pregão Presencial nº019/2023 da Prefeitura de Rosário Oeste/MT. O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais o OBJETO: ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tangará da Serra-MT, conforme termo de referência do órgão gerenciador da Ata RP constante nos autos, através da Empresa: MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI , inscrito no CNPJ Nº 20.170.021/0001-62, no Valor de R\$ 734.359,58 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Tangará da Serra – MT, 19.07.2024 –

Secretário Municipal de Infraestrutura – Magno César Ferreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053.2024

ADESAO 008/2024

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Município de Tapurah torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 055/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024 realizada pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT, objetivando a contratação de pessoa jurídica para futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio medicinal, óxido nitroso e mistura gasosa de dióxido de carbono em argônio comprimido com fornecimento de cilindros em comodato, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do município de Tapurah/MT..

A Municipalidade irá adquirir da empresa OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA detentora da Ata de Registro de Preços Nº 055/2024 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 006/2024 realizada pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT, aderida através do procedimento acima mencionado, no Valor Total R\$173.195,50 (cento e setenta e três mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Tapurah-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente pela Lei 11.462 de 31 de março de 2023.

Tapurah-MT, 19 de julho de 2024.

Odair Cesar Nunes

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052.2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 188

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de propaganda volante (carro de som), com gravação de áudio a fim de atender as secretarias do município de Tapurah-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 23/07/2024 até as 08:00 horas do dia 07/08/2024 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 07/08/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 07/08/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br

Tapurah – MT, 19 de julho de 2024.

Adriele Ap. Barranco da Silva
Agente de Contratação

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2024

O Prefeito em exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. ODAIR CESAR NUNES CONVOCA o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024, homologado através do Decreto Nº 098/2024, de 28 de junho de 2024, conforme abaixo descrito:

PROFESSOR 30 HORAS – LETRAS/LÍNGUA INGLESA			
Class.	Nome	CPF	Situação
1º	ADRIANA ESPINDOLA BENICIO	***.***.711-**	Classificado

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, em dias de expediente e dentro do prazo de 03 (Três) dias, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2024.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90007-2024 - MENOR PREÇO POR ITEM – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 978819/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando as Construções das novas praças que serão localizadas nos Bairro Cristo Rei, Loteamento Vila Arthur e bairro 15 de maio no Município de Várzea Grande, Mato Grosso. A realização está prevista para o dia 06 de agosto de 2024, às 09h30min (horário de Brasília), LOCAL/PLATAFORMA Portal de compras do governo federal “comprasnet.gov.br”, Todos os arquivos estão disponíveis no campo Licitações, no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5085>, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024.

Breno Gomes
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Processo Administrativo n.º 965149/2024

UASG: 989167

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, torna-se público que para conhecimento de todos os interessados a **REABERTURA** do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**, objetivando a

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 189

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Terminal Rodoviário de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão: 06/07/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024.

Olindo Pasinato Neto

SecretárioMunicipal Interino de Viação e Obras

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 90005/2024

Processo Administrativo n.º 965149/2024

UASG: 989167

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, torna-se público que para conhecimento de todos os interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital e seus anexos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Terminal Rodoviário de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão: 06/07/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024.

Olindo Pasinato NetoSecretário

Municipal Interino de Viação e Obras

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Processo Administrativo n.º 965149/2024

UASG: 989167

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, torna-se público que para conhecimento de todos os interessados a **REABERTURA** do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Terminal Rodoviário de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão: 06/08/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024.

Olindo Pasinato Neto

SecretárioMunicipal Interino de Viação e Obras

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 90005/2024

Processo Administrativo n.º 965149/2024

UASG: 989167

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, torna-se público que para conhecimento de todos os interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital e seus anexos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Terminal Rodoviário de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão: 06/08/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024.

Olindo Pasinato NetoSecretário

Municipal Interino de Viação e Obras

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXT. CONTRATO N. 183/2024 - ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA ME

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.379.752/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 01/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 832156, no Termo de Referência nº 04/2022 da Secretaria Municipal de Defesa Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 978721/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado é de R\$244.475,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: A fiscalização da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato como fiscal titular, o servidor, OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF XXX.358.XXX-91, e como fiscal suplente o servidor. AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA, e inscrito no CPF XXX.127.XXX-91. DATA DE ASSINATURA: 03.07.2024

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE
ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME
CONTRATADA

EXT. CONTRATO N. 195/2024 - F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.939.058/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90004/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 967317/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Estacionamento do Fórum de Várzea Grande, Mato Grosso. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Estudo Técnico Preliminar; A Matriz de Gerenciamento de Riscos; O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados. VALOR: O custo estimado total da obra de Construção é de R\$ 2.398.575,88 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O período de validade da contratação é estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ESTEVAN RODRIGUES, CREA MT N. 43264. SUSAN KAREN BOTELHO MORAES, CREA MT N. 032806.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2024.

OLINDO PASINATO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS
CONTRATANTE
F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA
CONTRATADA

EXT. CONTRATO N. 194/2024 - COMPANHIA COMUNICAÇÃO

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.523.051/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Leis nacionais nº 12.232/2010, n. 4.680/65 e subsidiariamente, Leis n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06, Lei Municipal n. 3.515/2010 e demais legislações complementares (Decreto n. 7892/2013 e Decreto Municipal n. 09/2010), ao Edital e anexos do Processo Licitatório da Modalidade Concorrência Pública n. 01/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 15/2023, no Termo de Referência n. 001/2023 da Secretaria de Comunicação Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 779972/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a Contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta, para informar o público em geral. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 191

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

reais). UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Artigo 57 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, com limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 11.07.2024

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS METELO
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – ME
CONTRATADA

LOGOS PROPAGANDA LTDA

CONTRATADA

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

53º CONVOCAÇÃO FISCAL TIBUTARIO 40HS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, Sr. Moacir Luiz Giacomelli CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, a comparecer junto ao Departamento Pessoal, no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste edital, a fim de apresentar toda a documentação exigida conforme disposto no referido edital e tomar posse no cargo de acordo com a relação abaixo descrita:

Fiscal Tributário - 40 Horas Nível Superior			
Nº INSC	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
255	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	77,50	02º classificado

Vera-MT, 17 de julho de 2024.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

DA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES CLÍNICOS E ADICIONAIS PARA A POSSE

O(a) candidato(a) convocado deverá ter no ato da nomeação e convocação para a posse, o mínimo 18 (dezoito) anos completos, e ainda, apresentar de pronto os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue) (CÓPIA)

Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos) (CÓPIA)

Declaração de frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos) (CÓPIA)

Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos) (CÓPIA)

Carteira de Identidade (RG) (CÓPIA)

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado) (CÓPIA)

Título de Eleitor (CÓPIA)

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral. (disponível em: www.tce.jus.br)

Reservista (se for do sexo masculino) (CÓPIA)

Carteira de trabalho – CTPS (CÓPIA)

PIS/PASEP (CÓPIA)

Certidão fornecida por cartório distribuidor da comarca de residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais. (disponível em: www.tjmt.jus.br)

Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar) (CÓPIA)

Diploma/Certificado (CÓPIA)

01 foto 3x4 (recente)

Comprovante de residência (atualizado)

Declaração de Bens (em anexo) ou cópia da declaração de Imposto de Renda

Declaração de não acúmulo de cargo (em anexo)

Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (em anexo)

Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal (em anexo).

As cópias dos documentos exigidos devem vir separadas, cada qual em uma folha.

Os modelos das declarações exigidas estão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse, e se encontram em anexo ao referido edital.

O Decreto Municipal nº 034/2022 determina a disponibilização de médico do quadro do município para a realização do Exame Admissional; clínico e físico, resguardada a compatibilidade dos(as) candidatos(as) concorrentes como Pessoa com Deficiência PcD.

O(a) candidato(a) deverá nesta ocasião apresentar o Laudo Psicológico das faculdades mentais aptas ao trabalho e os exames complementares, conforme adiantes descritos.

O Decreto Municipal nº 034/2022, disciplina a relação de Exames Complementares a serem apresentados ao médico do trabalho quando da realização do exame admissional, podendo a critério do profissional, ser requisitado exames adicionais.

Os exames requisitados são obrigatórios e correrão às expensas do(a) candidato(a).

Exames laboratoriais e de imagens para todos os cargos:

Urina tipo I;

Hemograma completo em jejum;

VDRL;

Protoparasitológicos.

Glicemia em jejum;

Perfil lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação de médico cardiologista;

RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

Eletroencefalograma (E.E.G) com avaliação de médico neurologista (para homes e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade).

Além dos exames descritos nas alíneas “a” até “h” do subitem 15.5.2 deste Edital, os(as) candidatos(as) aprovados(as) aos cargos de Professor Pedagogo; Professor de Educação Física Licenciatura; Professor de Educação Física Bacharelado; Monitor Educacional; Monitor de Transporte Escolar e Monitor de Creche, deverão apresentar os seguintes exames específicos:

Raio X coluna cervical torácica e lombar, com laudo de radiologista;

Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

Exame de acuidade visual, fundo de olho em ambos os olhos.

Avaliação psicológica.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) ao cargo de Motorista, além dos exames descritos nas alíneas “a” até “h” do subitem 15.5.2 deste Edital, deverão apresentar também os seguintes exames específicos:

Raio X coluna cervical torácica e lombar, com laudo de radiologista;

Exame de acuidade visual, fundo de olho em ambos os olhos.

Os exames descritos nos itens 15.5.2 (alíneas de “a” a “h”); 15.6 (alíneas de “a” a “e”) e

15.7 (alíneas de “a” e “b”) serão custeados pelo candidato, exceto aqueles disponibilizados pela rede pública de saúde, podendo ser realizados no domicílio do candidato.

O exame admissional de todos os candidatos a ser realizado por médico do trabalho, será custeado pelo Município de Vera.

O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a)

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 193

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

do Concurso Público.

Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) na respectiva unidade da Secretaria para o local ao qual prestou a prova do processo de seleção, desde que seja compatível ao cargo concorrido, observado a legislação vigente e ao cargo previamente definido.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), natural de _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) a _____, Estado do ____; DECLARO para os devidos fins não ter sido demitido (a) de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa.

Declaro também estar ciente de que perderei o cargo aprovado no Concurso Público caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Vera - MT, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), natural de _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) a _____, Estado do ____; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que não respondo e nem respondi a inquérito policial ou processo criminal, nem sofri condenação judicial, no Brasil e no exterior no último ano.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Declaro também estar ciente de que perderei o cargo aprovado no Concurso Público caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Vera - MT, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), natural de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) a _____, Estado do ____; DECLARO com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que, não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, ainda que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal do cargo durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Declaro também estar ciente de que perderei o cargo aprovado no Concurso Público caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Vera - MT, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), natural de _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) a _____, Estado do ____; DECLARO para os devidos fins que, até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1º Bem	Valor R\$
2º Bem	Valor R\$
3º Bem	Valor R\$
4º Bem	Valor R\$
5º Bem	Valor R\$
6º Bem	Valor R\$
7º Bem	Valor R\$
8º Bem	Valor R\$

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 194

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

9º Bem Valor R\$

10º Bem Valor R\$

E, para que surta seus devidos e legais efeitos firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Vera - MT, ____ de ____ de 2024.

(nome e assinatura)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

Detentor: O Município de Vera/MT

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

Detentora: MEC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 41.550.231/0001-56

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA IRMÃ DULCE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0178/2024/SINFRA – MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Valor: R\$ 658.900,00.

Vigência: 10 DE JULHO DE 2024 A 10 DE JULHO DE 2025.

Data: 10 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

Contratante: O Município de Vera;

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT

CNPJ nº 03.534.450/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS TEMÁTICAS, CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E APOIO A IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR OU CAE DO MUNICÍPIO DE VERA - MT.

Finalidade: A finalidade do presente termo aditivo é prorrogar o prazo de Vigência do Contrato em mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 DE JULHO DE 2024.

Vigência: 12 DE JULHO DE 2024 A 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

Data: 12 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 0101 - 2024

Contratante: O Município de Vera

Contratada: EVORA SOFTWARE LTDA

CNPJ nº 54.384.331/0001-00

Objeto: O presente Contrato tem por objeto Cessão de direito de uso, na forma de COMODATO, sem ônus para o MUNICÍPIO DE VERA, do sistema para administração de margem consignável em folha de pagamento dos servidores e pensionistas do MUNICÍPIO DE VERA, instalação e implementação do Sistema Eletrônico, via Internet, e Módulo do Servidor, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamentos dos servidores e pensionistas do MUNICÍPIO DE VERA nos termos e condições do presente instrumento.

Data: 19 DE JULHO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 27/2024

MAURÍCIO SACENTI FOSSATTI, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, no uso de suas atribuições conferidas pela lei municipal n. 3.351, de 16 de maio de 2022, NOTIFICA os usuários dos serviços públicos de saneamento abaixo relacionados, para que, querendo, apresente recurso, no prazo de 10 (dez) dias, referente aos Autos de Infrações registrados, que tratam sobre o cometimento de infrações capituladas no art. 108 do Regulamento do SAAE, aprovado pelo decreto municipal n. 1.083/2002, sob pena de ser declarada revelia e a aplicação da pena de multa.

Unidade Consumidora	Proprietário/Morador	CPF/CNPJ	Protocolo Auto de Infração
---------------------	----------------------	----------	----------------------------

Ano 13 Nº 3392

Divulgação segunda-feira, 22 de julho de 2024

Página 195

Publicação terça-feira, 23 de julho de 2024

129767-8	V. J. B.	XXX.XXX.XXX-21	1456321
141272-8	R. S. S. M.	XXX.XXX.XXX-89	1462926
141272-8	G. S. S.	XXX.XXX.XXX-49	1462926
130449-6	C. F. D.	XXX.XXX.XXX-82	1456337
130449-6	C. M. G. D.	XXX.XXX.XXX-27	1456337
143390-3	H. A. P. A.	XXX.XXX.XXX-89	1460742
144309-7	A. V. P.	XXX.XXX.XXX-65	1460786
140245-5	G. F.	XXX.XXX.XXX-68	1460906
3498-3	F. S.	XXX.XXX.XXX-34	1459377
3498-3	G. G. S.	XXX.XXX.XXX-06	1459377
139657-9	L. V. G. S.	XXX.XXX.XXX-99	1459495
58215-8	E. B. S.	XXX.XXX.XXX-75	1462862
129927-1	A. M.	XXX.XXX.XXX-20	1462903
129927-1	W. F. S. S.	XXX.XXX.XXX-60	1462903
127653-0	V. A. N.	XXX.XXX.XXX-53	1462787
132017-3	L. F. B.	XXX.XXX.XXX-49	1461016
132030-0	J. S. C.	XXX.XXX.XXX-15	1456349
135116-8	L. C. V.	XXX.XXX.XXX-34	1463272
135116-8	G. S. R.	XXX.XXX.XXX-19	1463272

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de Julho de 2024.

MAURÍCIO SACENTI FOSSATTI
Diretor do SAAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral de Processos e Julgamentos
Gerência de Registro e Publicação

Vânia Lima de Azevedo
Secretária-geral de Processos e Julgamentos
(assinatura digital)

Jane Chinelvski da Silva
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação - (65)3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática - (65)3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)

cípio, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, referente ao item determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.176.501/0001-84**

Comodoro – MT, 19 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira.

CONTRATO N°080/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°080/2024

DATA: 17/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

A Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 19/07/2024, cujo, consagrou-se vencedor a licitante:

KRD EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 47.799.415/0001-30

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 320.000,00

Comodoro - MT, 19 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 034/2024

PORTARIA N° 34/2024 DE 19/07/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **2º Semestre do 4º Período Legislativo (Ano 2024) da Gestão 2021/2024**, nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	05 de agosto de 2024
2ª	26 de agosto de 2024
3ª	09 de setembro de 2024
4ª	23 de setembro de 2024
5ª	14 de outubro de 2024
6ª	28 de outubro de 2024
7ª	04 de novembro de 2024
8ª	25 de novembro de 2024
9ª	09 de dezembro de 2024

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário *Comendador Luiz Grandi*, no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Antoninho Vardelei Camera - 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 015/2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 015/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CONFRESA/MT.

A Comissão Permanente de Contratação Torna Público que o Aviso de Abertura foi publicado no dia 19/07/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.530 nas páginas nº 367 e 368 , no **JORNAL GRANDE C. LOCAL- JGL no dia 19/07/2024 página 05. No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso- DOE no dia 19/07/2024 página 158 .**

ONDE LÊ-SE:

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 22/08/2024 AS 08hs00min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 06/08/2024 AS 08hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/08/2024 AS 09hs00min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 06/08/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO